

E-mail  
jcarlosrgs@hotmail.com

Nome do representante legal  
IVAN AQUINO DE SOUZA

**Endereço da sede**

CEP  
64685-000

Logradouro  
PROJETADA

Número                                      Complemento  
S/N

Bairro  
COHAB 02

UF    Município  
PI    Marcolandia

Endereço de correspondência é o mesmo da sede  
Sim

**Dados para Contato**

- E-mail que receberá notificações: jcarlosrgs@hotmail.com

---

- E-mail que receberá notificações: colaboradores@portozero.com.br

---

- E-mail que receberá notificações: marcelio@portozero.com.br

---

- E-mail que receberá notificações: flora@portozero.com.br

**Dirigentes**

Nome do dirigente	IVAN AQUINO DE SOUZA
Cargo	DIRETOR PRESIDENTE
CPF	072.074.064-95
Data de Nascimento	11/05/1988
RG	6895808
Orgão Emissor	SDS/PE
Data de emissão	16/07/2022
CNPJ e eleitor	0750 3423 0892



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

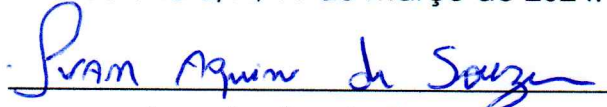
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 54.227.271/0001-03, com sede na Rua Projetada, s/n, Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000, por seu representante legal Sr. **Ivan Aquino de Souza**, brasileiro, RG nº 6895808 SDS/PE, CPF nº 072.074.064-95, residente e domiciliado na Rua 01 de Maio, s/n, Novo Milênio, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000.

**OUTORGADOS:** **MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE nº 30.983; **JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE nº 24.911; **ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 32.875, todos com escritório na Rua Monsenhor Júlio Maria, nº 105, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-090.

**PODERES:** Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Marcolândia/PI, 11 de março de 2024.



Ivan Aquino de Souza

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ				
Nome Fantasia:	RADIO NATIVA - FM	CNPJ:	54.227.271/0001-03		
Endereço de Sede:	RUA PROJETADA, S/N, COHAB 02, MARCOLÂNDIA/PI.				
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	IVAN AQUINO DE SOUZA				
Endereço eletrônico (e-mail):	jcarlosrgs@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA PROJETADA, S/N, COHAB 02, MARCOLÂNDIA/PI.				
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N, COHAB 02, MARCOLÂNDIA/PI.				
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	07°26'11"S		
	Longitude:	º W	40°39'47"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023 e prorrogação pelo Edital nº 40/2024, publicado no DOU de 16/02/2024, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Marcolândia/PI, 11, de março de 2024.

Nome do dirigente:	IVAN AQUINO DE SOUZA				
Cargo:	DIRETOR PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	0750 3423 0892		
RG:	6895808	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	072.074.064-95
Endereço:	RUA 01 DE MAIO, S/N, NOVO MILÊNIO, MARCOLÂNDIA/PI.				
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Assinatura:	<i>Ivan Aquino de Souza</i>				

Nome do dirigente:	FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor:	0469 5809 1562		
RG:	8383826	Órgão Emissor:	SSP/PI	CPF:	092.900.003-09
Endereço:	RUA 01 DE MAIO, S/N, NOVO MILÊNIO, MARCOLÂNDIA/PI.				
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Assinatura:	<i>Francisca Jamylle da Silva</i>				

Nome do dirigente:	LOURENÇO LUCAS DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	0268 8164 1503		
RG:	1.688.568	Órgão Emissor:	SSP/PI	CPF:	022.279.003-26
Endereço:	RUA MIGUEL J. RODRIGUES, S/N, URBANO, MARCOCÂNDIA/PI.				
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Assinatura:	<i>Laurenço Lucas da Silva</i>				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.227.271/0001-03</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO NATIVA - FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB 02</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>	UF <b>PI</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JCARLOSREGS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(87) 9123-3556</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2024</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **08:33:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**IVAN AQUINO DE SOUZA**

DATA DE NASCIMENTO <b>11/05/1988</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>075034230892</b>	D.V.	ZONA <b>133</b>	SEÇÃO <b>20</b>
MUNICÍPIO / UF <b>TRINDADE/PE</b>			DATA DE EMISSÃO <b>20/04/2004</b>	

JUIZ ELEITORAL  
*Moreira*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Ivan Aquino de Souza*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

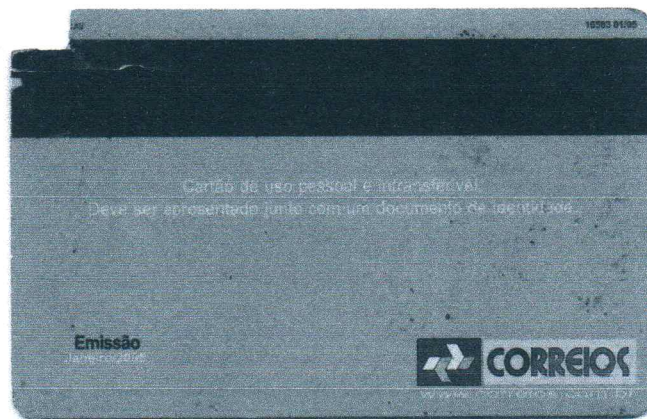
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMARCA DE TRINDADE  
DISTRITO DE TRINDADE

AMBROSINA JERÔNIMO DE ALMEIDA  
OFICIAL  
JUCILENE MARIA FILGUEIRA CAVALCANTE  
SUBSTITUTA

### CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que às fls. 33, sob o nº 129, do livro nº A-11 de assentamentos de nascimentos, está registrado o de

IVAN AQUINO DE SOUZA,

do sexo masculino, ocorrido HOSPITAL DE OURICURI PE, no dia onze de maio de mil novecentos e oitenta e oito, às 18:00 horas. (11-05-1988).

O registrando é filho

de TOMAZ AQUINO DE SOUZA  
natural de Ouricuri - PE  
e de NOEMIA DE SOUZA  
natural de Ouricuri - PE

sendo avós

paternos Francisco Rodrigues da Silva  
e Maria Matildes de Jesus  
e maternos Jose Geraldo de Souza  
e Justina Maria de Souza

OBSERVAÇÕES: Registro feito no dia 11 de outubro de 1988.  
Esta conforme o Original. Testemunhas as constantes do termo.  
Tendo sido declarante - A Mae.

O referido é verdade e dou fé.

Trindade, 8 de outubro de 2004



Reg. Civil Pedido  
de sua Cidadania



SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: F7 B  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - F1  
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO: onotático  
 INSTALAÇÃO: 8760241  
 Nº/SEQ: MC: 68002-2640

**MARIA ELISABETE DOS SANTOS CARVALHO**

R. 01 DE MAIO S/N NOVO MILÊNIO CEP: 64685-000 MARCO LÂNDIA - PI  
 CPF: \*\*\*.481.918-83

Conta Contrato  
**8760241**

Parcelo de Negócio  
**11004851**

Conta mês  
**11/2023**

Total a pagar  
**R\$ 132,63**

Vencimento  
**04/12/2023**



NOTA FISCAL N. 024007612 - S' RIE 000  
 DATA EMISSÃO: 27/11/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso:  
<https://dfe-portal.svcs.gov.br/DFE/consulta>  
 Chave de acesso:  
 22231106840743060189600000400/02120917737  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

DEBITOS: 08/2023 - R\$40,10 - 09/2023 - R\$65,17 - 10/2023 - R\$27,10 - Período: 27/10 - 27/11

Datas das Leituras	Letura Anterior	Letura Atual	Nº de Dias	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
Itens de Fatura					
Consumo (kWh)	122	0,591721	0,743100	4,93	25,41

Itens Financeiros  
 Cóp. 11004851 Pref. Munic. **11,64**

CONSUMO/AMR	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	DEZ	CONSUMO	POSTOS FAT
															122	12

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	120,99	21,0000	25,41
PIF	95,68	0,9100	0,87
CONFINS	95,58	4,2481	4,06

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17041037164	Consumo	Ativo	1.358	1.460	1,00	122

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	2146/21	27/11/2023	

**Reaviso de Vencimento**  
 Após a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 12/12/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

Informações para o cliente

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Consulte nosso sistema online ou ligue para o atendimento ao cliente.

Composição do Consumo (R\$)

Descrição	Valor (R\$)	Outros
Compra de Energia Transmissão	29,74	
Distribuição	24,30	
Impostos	15,34	36
Outros		11,64
<b>Total</b>	<b>79,38</b>	<b>1</b>



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL Nº **8383826** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/05/2021**

NOME **FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**

FILIAÇÃO **CLEONICE BIBIANA SILVA  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**


NATURALIDADE **MARCOLÂNDIA - PI** DATA DE NASCIMENTO **13/04/2003**

DOC. ORIGEM **MARCOLÂNDIA - PI**

CERT. NASCIMENTO **1201 L 2 F 251**

EXP. MARCOLÂNDIA - PI **11/04/2005**

092.900.003-09



  
 Juarez Gonçalves de Carvalho  
 Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

*Francisca Jamylle da Silva*





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**

Inscrição: **0469 5809 1562**

Zona: 068      Seção: 0078

Município: 10367 - MARCOLANDIA

UF: PI

Data de nascimento: 13/04/2003

Domicílio desde: 23/11/2021

Filiação: - CLEONICE BIBIANA SILVA  
- JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTOR

Certidão emitida às 08:29 em 30/11/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**IMBU.BLQP.IKPU.NLVQ**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

# Consulta ao local de votação

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA NÃO COLETADA

## IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 046958091562

Eleitor: FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA

## DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 068 Seção: 0078

Local: UNIDADE ESCOLAR MARIA ANUNCIADA DE CARVALHO LIMA

Endereço: AVENIDA CORINTO MATOS - CENTRO

Município: MARCOLÂNDIA - PI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Equatorial Paulist Distribuidora de Energia S.A.



TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

R. 01 DE MAIO S/N NOVO MILENIO CEP: 64685-000 MARCO
LANDIA - PI
CPF: \*\*\*.814.54\*\*.\*

6844855
Conta Contrato
19091834
Parcela de Negócio

12/2023
Conta mês
R\$ 68,00
Total a pagar

NOTA FISCAL N. 025786385 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 27/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/MFE/Consulta
Chave de acesso:
222312068407480001896660000257863852091154300
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA



DEBITOS 11/2023 - 02/12/2023
TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 28,21
TARIFA, efeito modo de 14,70% REH. ANEEL 3.292/2023 Inicio vigencia 02/12/2023. \* BENEF.

Table with 4 columns: Consumo (Wh), Consumo (Wh), Benefício Tarifário Bruto, Benefício Tarifário Líquido. Values include 30, 44, 0,353667, 0,26106, 0,456182, 1,00, 5,60, 7,88, 37,50.

Table with 4 columns: Medidor, Grandezas, Postos, Leturas. Values include 2140256, Consumo, Ativo Local, 1,77, 1,853, 1,00, 74.

Table with 4 columns: Medidor, Grandezas, Postos, Leturas. Values include 2140256, Consumo, Ativo Local, 1,77, 1,853, 1,00, 74.

Reaviso de Vencimento
Ação a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento em 11/01/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para faturas, caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

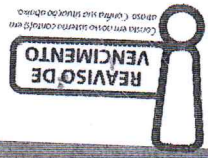


Table with 2 columns: Composto de Consumo (R\$), Compra de Energia Transmissao. Values include 8,62, 2,98, 12,50, Encargos Setoriais Perdas, Tributos Outros, 18,52, 21,44.

C. Contrato: 6844855 Data de Emissão: 27/12/2023 V: [1.4.3.23]

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

REGISTRO GERAL 1.688.568  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: **LOURENÇO LUCAS DA SILVA**  
 FILIAÇÃO: **Lucas Januario da Silva**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **07.05.96**

NOME: **Bibiana Ana da Conceição Silva**  
 NATURALIDADE: **Padre Marcos-PI**  
 DATA DE NASCIMENTO: **10.Ago.1.979**

NASCIMENTO: **Nº13.008 FIS.275 Liv. N/A-12**  
 DOC. ORIGEM: **Exp. Araripina-PE a 17.02.83**

CPF: **111.111.111-11**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

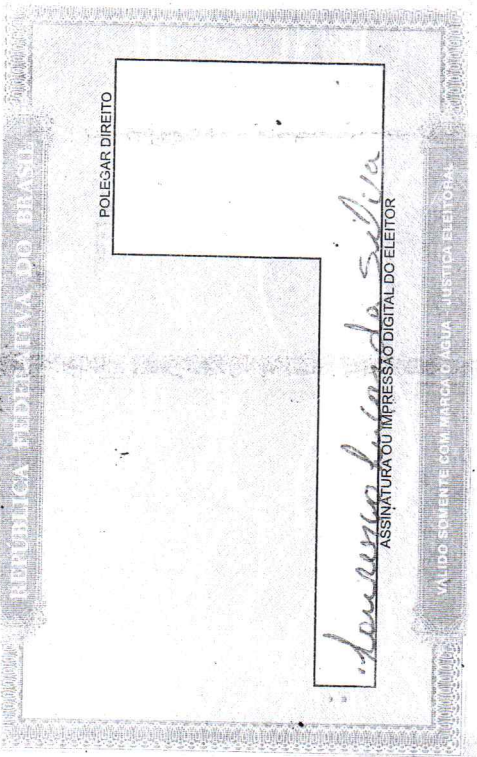
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR: *Lourenço Lucas da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**LOURENÇO LUCAS DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO 10/08/1979 Nº INSCRIÇÃO 0268 8164 1503 D.V. 068 ZONA 0074 SEÇÃO

MUNICÍPIO/UF MARCOLÂNDIA/PI JUIZ ELEITORAL DATA DE EMISSÃO 16/12/2017

*[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

**PRESIDENTE DO TRE-PI**





Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**022.279.003-26**

Nome  
**LOURENCO LUCAS DA SILVA**

Nascimento  
**10/08/1979**

CÓDIGO DE CONTROLE  
AF6E.28F6.51B1.4920



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:54:48 do dia 13/01/2024 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO  
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO:  
 Monofásico  
 INSTALAÇÃO: 8945390  
 UL/SEQ: MCL58901-2940

**HELENILDA DE JESUS SILVA**  
 R. MIGUEL J RODRIGUES S/N B-URBANO CEP: 64685-000 M  
 ARCOLANDIA -PI  
 CPF: \*\*\*.863.66\*-\*\*

Conta Contrato  
**8945390**  
 Parceiro de Negócio  
**12889237**

Conta mês: **11/2023** Total a pagar: **R\$ 58,46** Vencimento: **01/12/2023**



NOTA FISCAL N. 023929073 - SERIE 000  
 DATA EMISSÃO: 24/11/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 2223110684074800018966000023929073019396959  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

\* DÉBITOS: 09/2023 R\$44,45 10/2023 R\$49,30 \* Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/10 - 24/11 \*  
 BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 29,10

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/10/2023	24/11/2023	30	27/12/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,300000	0,229828	0,37	1,93	9,18
Consumo (kWh)	62	0,525806	0,393950	1,33	6,85	32,60
Benefício Tarifário Bruto				1,58	8,16	38,84

**Itens Financeiros**

Cip-Ilum Pub Pref Munic	5,54
Benefício Tarifário Líquido	-29,10
Multa	0,65
Correção Monetária	0,15
Juros	0,60

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	80,62	21,0000	16,94
PIS	63,68	0,9162	0,58
COFINS	63,68	4,2481	2,70

Reserva ao Fisco  
**B47E629F59C339596A1B884E1FF146FA**

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17610228909	Consumo	Ativo Total	2.985	3.077	1,00	92

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resistência ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3146/22	24/11/2023	16103389055

**Reaviso de Vencimento**  
 Até a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 09/12/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção das outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para reativação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar as informações para o cliente.

DEBITOS MES/ANO VALOR (R\$)  
 10/2023 49,30



**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos	Salariais	Perdas	Tributos	Outros
11,62	4,25	9,87	1,50	4,06	20,22	6,94

C. Contrato: 8945390 Origem: Data de Emissão: 24/11/2023 V: [ 1.4.3.23 ]



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Livro Nº 4  
Data 27/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ  
OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único  
Marcolândia-PI  
Sílvia Lopes Martins  
Tabelião Interina  
Vanessa de Carvalho Rodrigues  
Escrevente / Substituta

Nº 139

Fls. 054

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

## ESTATUTO SOCIAL

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Marcolândia, Estado do Piauí, com sede e foro, na Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** utilizará como denominação fantasia RÁDIO NATIVA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional, em especial Lei 9.612/98 e a norma 1/2011, publicada no DOU em 18/10/2011, através da portaria nº 462 de 14 de outubro de 2011 e portaria 4334, de 2015.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** tem por objetivo principal EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico, partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

PI.

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684

Avenida Corinto Matos, Nº 261, Marcolândia-Piauí  
E-mail: cartorio.marcolandia@gmail.com  
(89) 97400-9849



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

### CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Marcolândia/PI, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II. **Contribuintes ou Efetivos** - os que se inscreverem após o registro da ata de fundação e constituição e mantêmham suas contribuições e participação em dia.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I. o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- II. participar das reuniões das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem;
- III. consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
- IV. solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- V. convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- VI. demitir-se da Associação quando convier, através de comunicação escrita.

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

PI

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Livro Nº 4  
Data 27/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ  
OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único  
Marcolândia-PI  
Sílvia Lopes Martins  
Tabeliã Interina  
Vanessa de Carvalho Rodrigues  
Escrevente / Substituta

Nº 139

Fls. 055

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. respeitar todas as regras previstas no Estatuto Social;
- II. manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 11 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, sempre nos 15 (quinze) primeiros dias do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

§ 1º - Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria dos membros da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** e estúdio, bem como na sede das entidades cujos representantes compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684

Avenida Corinto Matos, Nº 261, Marcolândia-Piauí  
E-mail: cartorio.marcolandia@gmail.com  
(89) 97400-9849



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

§ 5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 13 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) reeleição.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:

§ 1º - Da Diretoria:

- I. Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- II. Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. Representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** em atos públicos ou internos.
- IV. Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**.
- V. Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- VII. Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- VIII. Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX. Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

§ 2º - De cada dirigente:

- I. A Diretora Presidente compete: representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

PG.

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684





Livro Nº 4  
Data 27/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ  
OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único  
Marcolândia-PI  
Sílvia Lopes Martins  
Tabeliã Interina  
Vanessa de Carvalho Rodrigues  
Escrevente / Substituta

Nº 139

Fls. 056

#### ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

- II. **A Diretora Administrativa compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- III. **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será constituído no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a associação receber a licença de funcionamento da estação de rádio comunitária e será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - O Conselho Comunitário se reunirá, pelo menos duas vezes ao ano, preferencialmente nos meses de junho e dezembro, para avaliar e analisar o conteúdo da programação realizada pela associação, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, devendo cada reunião ser atestada e emitido relatório da programação.

#### CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

PG

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684

Avenida Corinto Matos, Nº 261, Marcolândia-Piauí  
E-mail: cartorio.marcolandia@gmail.com  
(89) 97400-9849



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

§2º - A chapas que irão concorrer à diretoria será formada pelos membros que alcançarem a maioria dos votos, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### CAPÍTULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

#### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso da decisão a Assembleia Geral.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 24 de Janeiro de 2024 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

PG

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.884





Livro Nº 4  
Data 27/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ  
OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único  
Marcolândia-PI  
Sílvia Lopes Martins  
Tabeliã Interina  
Vanessa de Carvalho Rodrigues  
Escrevente / Substituta

Nº 139

Fls. 057

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADANIA**

Santa Filomena (PE), 24 de Janeiro de 2024.

*Ivan Aquino de Souza*  
IVAN AQUINO DE SOUZA  
Diretor Presidente

*Francisca Jamylle da Silva*  
FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA  
Diretora Administrativa

*Laurenço Lucas da Silva*  
LOURENÇO LUCAS DA SILVA  
Diretor de Operações

*Eliete Maria de Jesus*  
ELIETE MARIA DE JESUS

*Lauzimiro Dantas de Andrade*  
LAUZIMIRO DANTAS DE ANDRADE

*Wesley Brasil*  
OAB/PI 7.684

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000



Poder Judiciário do Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
RCPJ NORMAL

AFR89964 - Y7UQ

Confira o ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Poder Judiciário do Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
RCPJ NORMAL

AFR89965 - EV8R

Confira o ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA**  
SÍLVIA LOPES MARTINS - TABELIA  
CNPJ: 33.443.982/0001-08 - CNS: 078227  
Avenida Corinto Matos, Nº 261 - Centro, Marcolândia - PI, CEP: 64.685-000, TEL: (99) 97400-9849

RCPJ registrado sob o nº 139 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 4 folha(s) 54 a 57 em 27/02/2024 17:42:00, Protocolado sob o nº 66 no Livro Protocolo de Registro de Pessoas Jurídicas nº 1 em 27/02/2024. Selo: **AFR89964 Y7UQ**, **AFR89965 - EV8R** CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

*Hilda Isabela Silva Pessoa*  
Hilda Isabela Silva Pessoa - Escrevente Autorizada  
Emp. F5 213,22 PERM. J. R\$ 41,65 MP R\$ 16,66 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 272,05

**Hilda Isabela Silva Pessoa**  
Escrevente Autorizada  
CPF: 048.062.733-92

Avenida Corinto Matos, Nº 261, Marcolândia-Piauí  
E-mail: [cartorio.marcolandia@gmail.com](mailto:cartorio.marcolandia@gmail.com)  
(89) 97400-9849



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ  
OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

**CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Declaro por meio deste que foi registrado sob nº **139**, nas folhas **54 - 57V** do livro **4** de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte: A transcrição do Registro foi feita nesta Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Marcolândia-PI, em 27 de fevereiro de 2024. **REGISTRO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**. Apresentada pelo presidente o Sr. Ivan Aquino de Souza, inscrito no CPF nº 072.074.064-95. Protocolado no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas A-1, sob o nº 66. Era o que se continha em dita certidão, a seguir para fielmente trasladado do que DOU FÉ. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: **AFR89967 - AN3X**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Marcolândia- PI, 27 de fevereiro de 2024. A Registradora Interina a)Sílvia Lopes Martins

Marcolândia-PI, 27 de fevereiro de 2024

*Hilda Isabela Silva Pessoa*

Hilda Isabela Silva Pessoa

Escrevente Autorizada

Hilda Isabela Silva Pessoa  
Escrevente Autorizada  
CPF: 048.062.733-92



Cartório do Ofício Único  
Marcolândia-PI  
Sílvia Lopes Martins  
Tabeliã Interina  
Vanessa de Carvalho Rodrigues  
Escrevente / Substituta

Avenida Corinto Matos, Nº 261, Centro, Marcolândia-Piauí  
E-mail: [cartorio.marcolandia@gmail.com](mailto:cartorio.marcolandia@gmail.com)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original (89) 97400-9849  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

### Ata da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00min, reuniram-se na Rua Projetada, s/n, bairro Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP 64.685-000, as seguintes pessoas com vistas a criação e constituição da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**: **IVAN AQUINO DE SOUZA**, Tit. Eleitor: 0750.3423.0892 Seção: 20 Zona: 133, Data de nascimento: 11/05/1988, CPF nº 072.074.064-95, Identidade: RG Nº 6895808 SDS/PE. Endereço: Rua 01 de Maio, s/n, Bairro: Novo Milenio, Marcolândia-PI; **FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**, Tit. Eleitor: 0469.5809.1562, Seção: 0078 Zona: 068, Data de nascimento: 13/04/2003, CPF nº 092.900.003-09, Identidade: RG nº 8383826 SSP/PI, Endereço: 01 DE MAIO s/n, Bairro: Novo Milenio, Marcolândia/PI; **LOURENÇO LUCAS DA SILVA**, Tit. eleitor: 0268.8164.1503, Seção: 0074, Zona: 068, Data de nascimento: 10/08/1979, CPF nº 022.279.003-26, Identidade: RG nº 1.688.568 SSP/PI, Endereço: Rua Miguel J. Rodrigues, s/n, Bairro: Urbano, Marcolândia-PI; **ELIETE MARIA DE JESUS**, Tit. eleitor: 0231.8798.1503, Seção: 0024, Zona: 068, Data de nascimento: 31/10/1976, CPF nº 012.632.463-89, Identidade: RG nº 1853337 SSP/PI, Endereço: Rua Flor Arroz Proj 01 s/n, Bairro: Novo Milenio, Marcolândia-PI; **LAUZIMIRO DANTAS DE ANDRADE**, Tit. eleitor: 0232.2740.0809, Seção: 0093, Zona: 068, Data de nascimento: 31/05/1963, CPF nº 522.029.843-72, Identidade: RG nº 0445.7474.2012-0 SSP/MA, Endereço: AV Sandoval Pinheiro, s/n, Bairro: Urbano, Marcolândia-PI. Todos da cidade de Marcolândia/PI. CEP: 64.685-000, com o propósito de constituir uma associação sem fins lucrativos. Para presidir os trabalhos a Assembleia escolheu por aclamação o Sr. **IVAN AQUINO DE SOUZA**, que convidou a mim, **FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**, para secretariar e lavrar a presente Ata. A senhora presidente declara aberto os trabalhos, passando-se a deliberação das seguintes ordens do dia: 1ª) Votação para criação e constituição da Associação; 2ª) Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação; 3ª) Eleição e Posse da Diretoria da Associação. **1ª Ordem do Dia - Votação para criação e constituição da Associação**: Inicialmente foi apresentado o projeto de criação e constituição da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE**

Rua Projetada, s/n. Bairro: Cohab 02, Marcolândia-PI, CEP:64.685-000

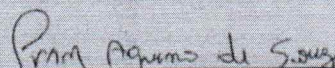
Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684




## ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

LUZ o qual, posto em votação, foi aprovada e proclamada a fundação da referida associação, com sede, foro e administração na Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP 64.685-000. Para a 2ª Ordem do Dia - **Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação** - o Presidente da Assembleia, solicitou a mim, Secretária, que, em voz alta, procedesse com a leitura da Minuta do Estatuto da Associação, artigo por artigo. Após a leitura e debates, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembleia Geral. 3ª Ordem do Dia - **Eleição e posse da Diretoria Executiva**; Foi apresentada uma única chapa para concorrer a Diretoria com a seguinte composição: **Diretor Presidente: IVAN AQUINO DE SOUZA; Diretora Administrativa: FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA e Diretor de Operações: LOURENÇO LUCAS DA SILVA**, posto em votação, foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes, sendo declarados eleitos, para mandato de 04 (quatro) anos, cuja posse e início do cômputo dos mandatos serão contados a partir da data do registro da ata de constituição e do estatuto social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente. Em seguida a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, procedeu a posse dos eleitos para a diretoria, com mandato iniciando na data do registro dos documentos constitutivos, sendo todos os membros da diretoria com igual mandato. O presidente esclareceu ainda que, como a criação do Conselho Comunitário será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a associação receber a licença de funcionamento da estação de rádio comunitária que pretende pleitear junto ao Ministério das Comunicações, conseqüente, agora não haverá eleição para o Conselho Comunitário. E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, **FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**, secretária desta Assembleia Geral de Constituição, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros e associados fundadores presentes.

MARCOLÂNDIA (PI), 24 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN AQUINO DE SOUZA**  
Diretor Presidente

  
**Wesley Brasili**  
OAB/RN 7.684

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia-PI, CEP:64.685-000

*Handwritten notes:*  
\* Ivan Aquino de Souza  
\* Francisca Jamylle da Silva  
\* Lourenço Lucas da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MARCOLÂNDIA - PIAUÍ  
 OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único  
 Marcolândia-PI  
 Sílvia Lopes Martins  
 Tabeliã Interina  
 Vanessa de Carvalho Rodrigues  
 Escrevente / Substituta

Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - 4  
 Data 27/02/2024 AV 1-139

Fls. 059

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**

---

\* Francisca Jamylle da Silva  
**FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**  
 Diretora Administrativa

\* Laurenço Lucas da Silva  
**LOURENÇO LUCAS DA SILVA**  
 Diretor de Operações

\* Eliete Maria de Jesus  
**ELIETE MARIA DE JESUS**

\* LAUZIMIRO DANTAS DE ANDRADE  
**LAUZIMIRO DANTAS DE ANDRADE**

Wesley Brasil  
 OAB/RN 7.684

Rua Projetada, s/n. Bairro: Cohab 02, Marcolândia-PI, CEP: 64.685-000

*Som oprimido de Silva*  
*\* Francisca Jamylle da Silva*  
*\* Laurenço Lucas da Silva*



Poder Judiciário do Estado do Piauí  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Averbação de RCPJ NORMAL

**AFR89968 - EY6P**

Confira o ato em :  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Poder Judiciário do Estado do Piauí  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Averbação de RCPJ NORMAL

**AFR89969 - KTQ6**

Confira o ato em :  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA**  
 SILVIA LOPES MARTINS - TABELIÃ  
 CNPJ: 33.453.682/0001-00 - CNIS: 0776527  
 Avenida Corinto Matos, Nº 261 - Centro, Marcolândia-PI, CEP: 64.685-000, TEL: (89) 97400-9849

---

Averbado sob o nº AV-1-139 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº 4 em 27/02/2024 17:45:54, Protocolado sob o nº 67 no Livro Protocolo de Registro de Pessoas Jurídicas nº 1 em 27/02/2024. Selo: **AFR89968 - EY6P** **AFR89969 - KTQ6** CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)


Hilda Isabela Silva Pessoa  
 Hilda Isabela Silva Pessoa - Escrevente Autorizada  
 Emp. R\$ 159,22 FERMOJUR. R\$ 31,65 MP R\$ 12,66 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 204,05

*Hilda Isabela Silva Pessoa*  
*Escrevente Autorizada*  
*CPF: 048.062.732-92*

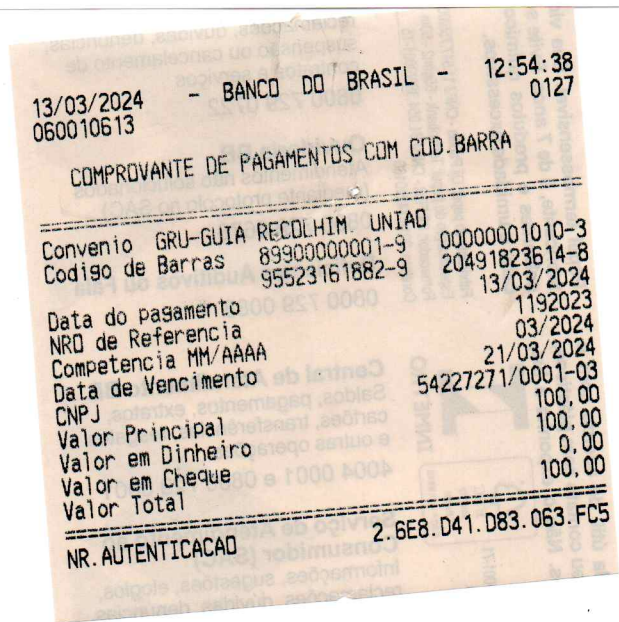
Avenida Corinto Matos, Nº 261, Marcolândia-Piauí  
 E-mail: [cartorio.marcolandia@gmail.com](mailto:cartorio.marcolandia@gmail.com)  
 (89) 97400-9849



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b></p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>1192023</b>
	Competência	<b>03/2024</b>
	Vencimento	<b>21/03/2024</b>
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Nome do Contribuinte <b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>54.227.271/0001-03</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES  Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	<b>100,00</b>

**89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491823614-8**



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

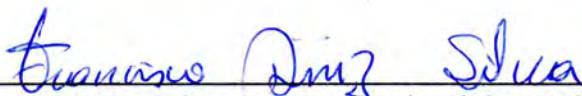
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA				
Endereço:	RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA	CNPJ:	33.863.710/0001-02		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO DINIZ SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.863.710/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/06/2019
NOME EMPRESARIAL DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO PEREIRA DA SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO DINIZCONTABILIDADE1@GMAIL.COM	
TELEFONE (89) 9414-0284		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2022 às 09:00:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE LIMITADA**

**FRANCISCO D SILVA**

CNPJ/MF sob o nº 33.863.710/0001-02 – NIRE Nº 22101237683

**FRANCISCO DINIZ SILVA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1989, contador, portador do CPF de nº 044.336.773-61, e cédula e identidade RG nº 3246509 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira da Silva, 149, 1º andar, Centro, Marcolândia – PI, CEP.: 64.685-000, empresário com sede na Rua Antônio Pereira da Silva, S/N, Centro, Marcolândia – PI, CEP.: 64.685-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22101237683 de 07/06/2019 e no CNPJ sob o nº 33.863.710/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio MÁRCIA MARIA DE CARVALHO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascido em 14/06/1991, Administradora, portador do CPF de nº 041.330.853-70, e cédula de identidade RG nº 3082758 SSP-PI, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Pereira da Silva, 149, centro, Marcolândia – PI, CEP.: 64.685-000, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob o novo nome empresarial DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA e terá sede e domicílio na Rua Antônio Pereira da Silva, S/N – Centro – Marcolândia – PI – CEP.: 64.685-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Segunda: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Fica alterado o objeto social da sociedade para **Atividades de Contabilidade (6920-6/01); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319-4/00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).**

**Cláusula Terceira: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) onde os sócios integralizam em moeda corrente do país. O capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididas em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) valor de cada quota, integralizadas, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº De Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCO DINIZ SILVA	50.000	50	R\$ 50.000,00
MÁRCIA MARIA DE CARVALHO	50.000	50	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

**Cláusula Quarta:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 CC/2002.



**Cláusula Quinta:** A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO DINIZ SILVA** que fará parte da administração, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, assinando em conjunto e/ ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Sétima:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Cláusula Oitava:** Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA “EMPRESA DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA”

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

Os sócios têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Antônio Pereira da Silva, S/N, Centro, Marcolândia – PI – CEP.: 64.685-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social Atividades de Contabilidade (6920-6/01); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319-4/00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº De Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCO DINIZ SILVA	50.000	50	R\$ 50.000,00
MÁRCIA MARIA DE CARVALHO	50.000	50	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00



**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será pelo sócio **FRANCISCO DINIZ SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Marcolândia – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Marcolândia – PI., 05 de agosto de 2022.



---

FRANCISCO DINIZ SILVA  
CPF/MF Nº 044.336.773-61

---

MÁRCIA MARIA DE CARVALHO  
CPF/MF Nº 041.330.853-70



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04133085370	MARCIA MARIA DE CARVALHO
04433677361	FRANCISCO DINIZ SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 21:11 SOB N° 22200638295.  
PROTOCOLO: 220481865 DE 08/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210547258. CNPJ DA SEDE: 33863710000102.  
NIRE: 22200638295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2022.  
DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)




A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO DINIZ SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO JOSÉ DE MORAIS SILVA		(mãe) MARIA CLEONICE DINIZ SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3246509	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 044.336.773-61
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA				NÚMERO 149
COMPLEMENTO ANDAR 1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da junta Comercial) 005629 - Marcolândia	
MUNICÍPIO Marcolândia				UF PI
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO D SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da junta Comercial) 005629 - Marcolândia	
MUNICÍPIO Marcolândia	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinizcontabilidade1@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 8211300	Descrição do Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL E FISCAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Diniz Silva</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PI2190002665413		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 12:09 SOB Nº 22101237683.  
PROTOCOLO: 190216077 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902606909. NIRE: 22101237683.  
FRANCISCO D SILVA



LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
TERESINA, 07/06/2019  
www.piauidigital.pi.gov.br



idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Autenticado eletronicamente, após informando seu respectivo código de verificação

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: FRANCISCO DINIZ SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. PICOS-PI, 07/06/2019. Emol.: 3,85 TST: 0,77 FMP: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 Selo: ABQ.69065 (F350P39)

ANA PAULA MENDES DE ARAUJO SILVA PENHA-ESCREVENTE COMPROMISS



**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE PICOS-PI**  
Firmão Rodrigues, N.º 311 - Centro - CEP: 64.600-078 - Picos - PI | Tel: (89) 3422-1041 | info@oficio4pi@gmail.com  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
ABQ 69065

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 12:09 SOB N° 22101237683.  
PROTOCOLO: 190216077 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902606909. NIRE: 22101237683.  
FRANCISCO D SILVA



LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
TERESINA, 07/06/2019  
www.piauidigital.pi.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PIAUI**

NOME: FRANCISCO DINIZ SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3246509 SSP PI

CPF: 044.336.773-61 DATA NASCIMENTO: 31/07/1989

FILIAÇÃO: SEBASTIAO JOSE DE MORAIS SI LVA, MARIA CLEONICE DINIZ SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 04811291189 VALIDADE: 22/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 30/03/2010

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Francisco Diniz Silva

LOCAL: MARCOLÂNDIA, PI DATA EMISSÃO: 30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08820524948  
 PI320897638

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2005085381

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	M P MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA				
Endereço:	AV. MARIA CONCEBIDA DA COSTA N° 287-A	CNPJ:	09.021.819/0001-00		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Marcos Paulo R Damasceno*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.021.819/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M P MOTO PECAS E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M. P. MOTO PECAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARIA CONCEBIDA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>287-A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(89) 3439-1507</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2023 às 14:58:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

**Nome Empresarial: MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO**

**MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 24 de dezembro de 1981, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.116.087, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – PI, CPF nº 044.523.874-70, residente e domiciliado na Avenida Maria Concebida da Costa, nº 287, Centro, Marcolândia – PI, CEP: 64.685-000, empresário da firma individual MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO, com sede na Avenida Maria Concebida da Costa, nº 287-A, Centro, Marcolândia – PI, CEP: 64.685-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22100881406 de 23.07.2007, e no CNPJ nº 09.021.819/0001-00, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, a qual regerà, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente o sócio:

**Cláusula 1ª:** A sociedade girará sob o novo nome empresarial **M P MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada por ele.

**Cláusula 2ª:** Os objetos da sociedade serão:

4541206: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

4530703: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520001: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4543900: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

**Cláusula 3ª:** Considerando que o valor do capital atual é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e sendo aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a diferença de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), será integralizada ao capital social neste em moeda corrente do país pelo sócio.

**Parágrafo Único:** Dessa forma o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio, em decorrência do uso de reserva da empresa, fica assim distribuído:

Sócio	Nº de cotas	Porcentual %	Valor (R\$)
Marcos Paulo Rodrigues Damasceno	100.000	100	100.000,00
<b>TOTAL:</b>	100.000	100	100.000,00

**Cláusula 4ª:** Firma ato contínuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

### CONTRATO SOCIAL DE: M P MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Resolve, constituir uma sociedade limitada UNIPessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### DO ENQUADRAMENTO

**Cláusula Primeira:** Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

## DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**Cláusula Segunda:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **M P MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** e fantasia **M. P. MOTO PEÇAS**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Maria Concebida da Costa, nº 287-A, Centro, Marcolândia – PI, CEP: 64.685-000.

**Cláusula Quarta:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**Cláusula Quinta:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de:

4541206: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

4530703: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520001: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4543900: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

## DO INÍCIO DA ATIVIDADE E DO PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula Sexta:** Logo após o deferimento deste presente instrumento pela JUCEPE, a sociedade dará continuidade as suas atividades que se iniciou em 27/07/2007, seu prazo de duração indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Sétima:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído assim pelo sócio:

Sócio	Nº de cotas	Percentual %	Valor (R\$)
Marcos Paulo Rodrigues Damasceno	100.000	100	100.000,00
TOTAL:	100.000	100	100.000,00

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Marcos Paulo Rodrigues Damasceno, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula Décima:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Primeira:** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

#### PODERES ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Décima Terceira:** Marcos Paulo Rodrigues Damasceno, com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

#### DO FORO

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Marcolândia – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular via.

Araripina – PE, 03 de Novembro de 2023

---

Marcos Paulo Rodrigues Damasceno



#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula Décima:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Primeira:** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

#### PODERES ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Décima Terceira:** Marcos Paulo Rodrigues Damasceno, com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

#### DO FORO

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Marcolândia – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular via.

Araripina – PE, 03 de Novembro de 2023

---

Marcos Paulo Rodrigues Damasceno





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M P MOTO PECAS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04452387470	MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023 12:49 SOB Nº 22200731805.  
PROTOCOLO: 230781799 DE 09/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316259343. CNPJ DA SEDE: 09021819000100.  
NIRE: 22200731805. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2023.  
M P MOTO PECAS E SERVICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E ARTERIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME  
**MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**2116087 SSP PE**

CPF **044.523.874-70** DATA NASCIMENTO **24/12/1981**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO REGIS DAMASCENO**  
**FRANCISCA RODRIGUES DA MASCENO**

PERMISSÃO **AB** ACC **AB** CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO **03427692119** VALIDADE **22/11/2024** 1ª HABILITAÇÃO **16/11/2004**

OBSERVAÇÕES

*Marcos Paulo R. Damasceno*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **ARARIPINA, PE** DATA EMISSÃO **22/11/2019**

*Roberto Fontelles*  
 Roberto Castro Moreira Fontelles  
 Diretor Executiva  
 ASSINATURA DO EMISSOR

31088553141  
 PE095859756

PERNAMBUCO

DE NATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1933270983

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1933270983



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS				
Endereço:	AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA			CNPJ:	13.497.577/0001-00
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

\* 

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.497.577/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PETRONIO PORTELA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO MILENIO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(89) 9419-9834</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/03/2024** às **11:43:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se eto referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS		(mãe) LUIZA ANTONIA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/08/1980	IDENTIDADE (número) 2.395.688	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF(número) 042.332.063-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PETRONIO PORTELA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILENIO	CEP 64.685-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 5629
MUNICIPIO MARCOLÂNDIA			UF PI
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ</b>			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS			
LOGRADOURD (rua,av, etc) AVENIDA PETRONIO PORTELA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILENIO	CEP 64.685-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 5629
MUNICIPIO MARCOLÂNDIA	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4744099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> 1-sim GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Francisca Luiza da Silva Santos</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Francisca Luiza da Silva Santos</i>		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

<p><b>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b></p> <p>Junta Comercial do Estado do Piauí</p> <p><i>Elizete Araújo da Silva</i>                  Juizador Singular de Registro Mercantil                  25/02/11</p>	<p><b>AUTENTICAÇÃO</b></p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ                  CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2011 SOB Nº: 22100995690                  Protocolo: 11/003394-9, DE 24/02/2011</p> <p>FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS</p> <p><i>Jose Eduardo Pereira Filho</i>                  SECRETARIO-GERAL</p>
---	--

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE

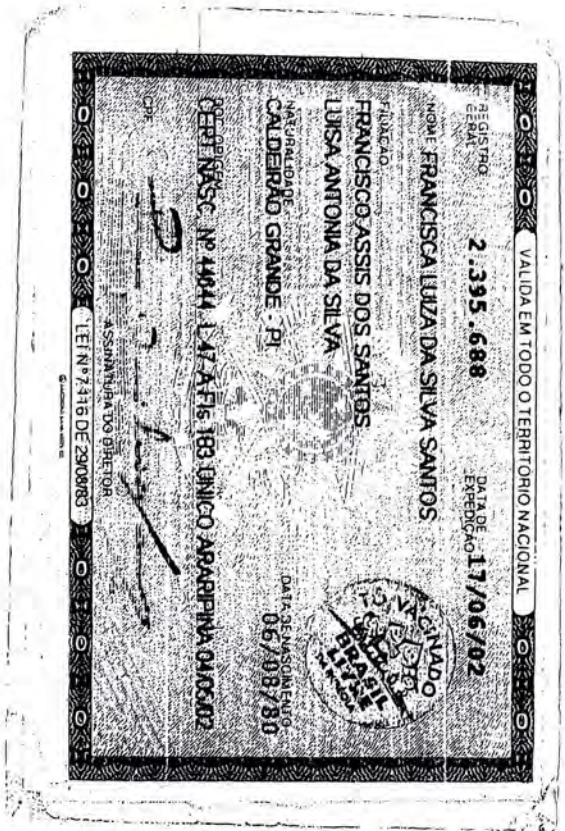
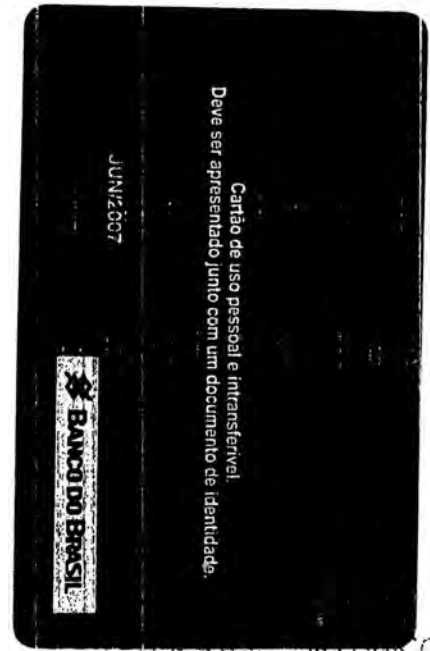
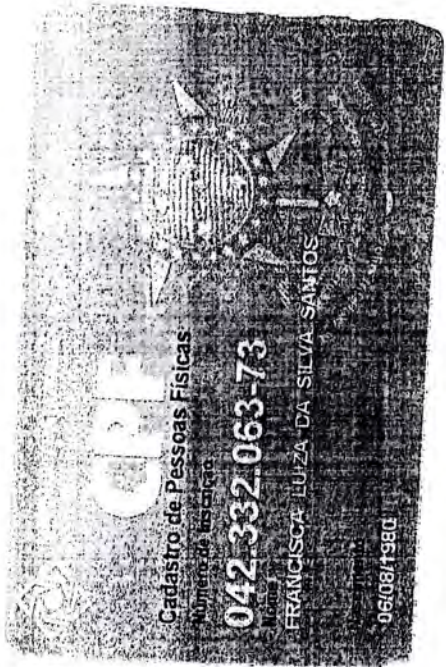


fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



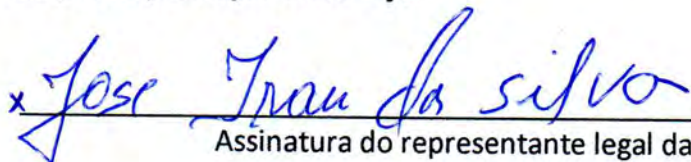
fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MERCADO PELEJA LTDA				
Endereço:	RUA ESTEVÃO AVELINO DE BRITO S/N			CNPJ:	40.991.476/0001-56
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	JOSE IRAN DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

11/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.991.476/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MERCADO PELEJA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADO PELEJA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ESTEVAO AVELINO DE BRITO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>
UF <b>PI</b>	TELEFONE <b>(89) 9441-9361</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DINIZCONTABILIDADE1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:51:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****MERCADO PELEJA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOSE IRAN DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Fronteiras – PI, data de nascimento 01/06/1969, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 886811, expedida por ssp/PI e CPF: nº 618.064.634-15, residente e domiciliado na cidade de Marcolândia - PI, na RUA ESTEVAO AVELINO DE BRITO, nº SN, CENTRO, CEP: 64685-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **MERCADO PELEJA LTDA**, e usará a expressão **MERCADO PELEJA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESTEVAO AVELINO DE BRITO, nº SN, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 23/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**MERCADO PELEJA LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE IRAN DA SILVA	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE IRAN DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**MERCADO PELEJA LTDA**

---

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marcolândia - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Marcolândia - PI, 23 de fevereiro de 2021

---

JOSE IRAN DA SILVA  
Sócio/Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCADO PELEJA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61806463415	JOSE IRAN DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 10:43 SOB Nº 22200550592.  
PROTOCOLO: 210135077 DE 25/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101281976. CNPJ DA SEDE: 40991476000156.  
NIRE: 22200550592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2021.  
MERCADO PELEJA LTDA

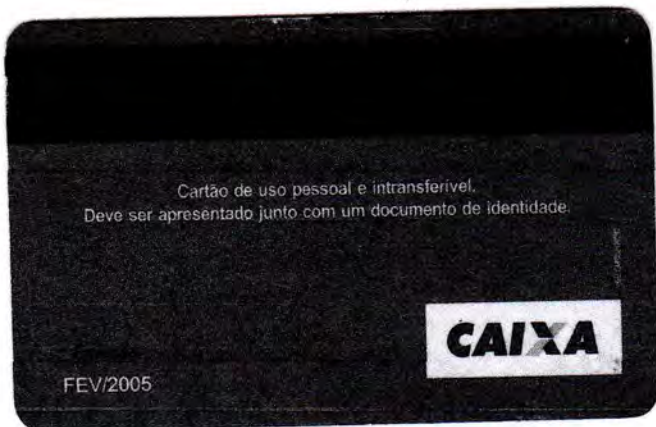
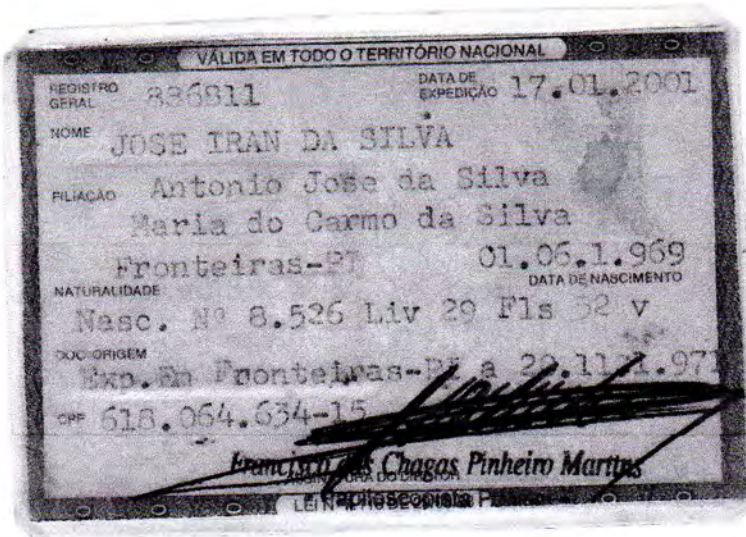
MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

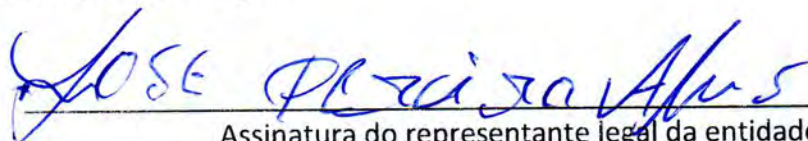


**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	J. PEREIRA ALVES				
Endereço:	AV. MINISTRO PETRONIO PORTELA S/N	CNPJ:	42.107.790/0001-59		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	JOSÉ PEREIRA ALVES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

11/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.107.790/0001-59</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>27/05/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>J PEREIRA ALVES</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARMORARIA IMPERIAL</b>				PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>					
LOGRADOURO <b>AV MINISTRO PETRONIO PORTELA</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO MILENIO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>		UF <b>PI</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DINIZCONTABILIDADE1@GMAIL.COM</b>			TELEFONE <b>(87) 9118-7355</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2021</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 10:16:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### J PEREIRA ALVES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JOSE PEREIRA ALVES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 14/01/1993, nº do CPF 062.516.513-69, residente e domiciliado na cidade de Marcolândia - PI, na AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA, nº SN, NOVO MILENIO, CEP: 64685-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J PEREIRA ALVES**, e usará a expressão MARMORARIA IMPERIAL como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

#### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA, nº SN, NOVO MILENIO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

#### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

#### **CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 24/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marcolândia - PI, 24 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
JOSE PEREIRA ALVES  
Empresário





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J PEREIRA ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06251651369	JOSE PEREIRA ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021 10:14 SOB Nº 22101291581.  
PROTOCOLO: 210351187 DE 27/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103737748. CNPJ DA SEDE: 42107790000159.  
NIRE: 22101291581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.  
J PEREIRA ALVES

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

ALBUA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

9.362.358

12/12/2011

<< JOSÉ PEREIRA ALVES >>

<< RAIMUNDO PEREIRA ALVES >>

<< ANTONIA EDINEUSA PEREIRA ALVES >>

ALUABA - CE

017343 01 55 1997 1000 36 201

14/01/1993

DATA DE NASCIMENTO

0011631 XX ALUABA-CE >>

Assinatura digital por certificado eletrônico

11R01



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

POLEGAR DIREITO



JOSE PEREIRA ALVES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE  
99FA.1D8B.4256.38B3



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 13:21:31 do dia 12/04/2021 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
062.516.513-69

Nome  
JOSE PEREIRA ALVES

Nascimento  
14/01/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	J M S NASCIMENTO				
Endereço:	RUA VITALINO FRANCISCO NETO			CNPJ:	52.232.368/0001-89
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	JOSILANI MARIA SILVA NASCIMENTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Josilani maria silva nascimento*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.232.368/0001-89 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/09/2023	
NOME EMPRESARIAL J M S NASCIMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO JY		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VITALINO FRANCISCO NETO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINIZCONTABILIDADE1@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9444-8448/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 10:55:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****J M S NASCIMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JOSILANI MARIA SILVA NASCIMENTO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 01/01/1988, nº do CPF 081.699.284-35, residente e domiciliada na cidade de Marcolândia - PI, na AVENIDA MARIA CONCEBIDA COSTA, nº 442, CENTRO, CEP: 64685-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J M S NASCIMENTO**, e usará a expressão **MERCADO JY** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA VITALINO FRANCISCO NETO, nº 107, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 18/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**J M S NASCIMENTO**

---

**CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marcolândia - PI, 18 de setembro de 2023

---

JOSILANI MARIA SILVA NASCIMENTO  
Empresário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M S NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08169928435	JOSILANI MARIA SILVA NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2023 10:53 SOB Nº 22101362551.  
PROTOCOLO: 230679366 DE 19/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313701088. CNPJ DA SEDE: 52232368000189.  
NIRE: 22101362551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.  
J M S NASCIMENTO

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PIAUÍ**

NOME  
**JOSILANI MARIA SILVA NASCIMENTO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF  
**200403208794 SSP CE**

CPF  
**081.699.284-35**

DATA NASCIMENTO  
**01/01/1988**

FILIAÇÃO  
**JOAO GEREMIAS DO NASCIMENTO  
 MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO**

PERMISSÃO  
**ACC**

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**07370747081**

VALIDADE  
**28/05/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**19/11/2019**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Josilani Maria Silva Nascimento*

LOCAL  
**MARCOLÂNDIA, PI**

DATA DE EMISSÃO  
**15/03/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Francisco Roberto Rodrigues Junior*

**36925860666  
 P1321067594**

**PIAUÍ**

**DETRAN - CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2238979225**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2238979225**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA				
Endereço:	RUA ZULMIRO CESAR DE ANDRADE	CNPJ:	25.408.258/0001-05		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Marcos Antonio Barbosa SILVA*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.408.259/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/08/2016
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MA MOTO PECAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ZULMIRO CEZAR DE ANDRADE	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO kellynhaalencar16@gmail.com	
TELEFONE (89) 9404-0493		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2020** às **18:39:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA		<b>Protocolo:</b> PIC2000878943	
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>NIRE:</b> 22800677321	<b>CNPJ:</b> 25408259000105	<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)	<b>Último Arquivamento</b> <b>Data:</b> 22/11/2019
<b>Arquivamentos solicitados:</b>			
<b>Número:</b>	<b>Data:</b>	<b>Ato:</b>	
20190491329	22/11/2019	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 28/02/2020, às 11:01:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **GBDKGCDH**.



PIC2000878943

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
Secretário Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA EMPRESA INDIVIDUAL "MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA 04440962300".**  
**RUA ZULMIRO CEZAR DE ANDRADE, 123, B. URBANO – MARCOLÂNDIA - PI.**  
**CNPJ: 25.408.259/0001-05**  
**CEP: 64.685-000.**

Pelo presente instrumento particular, MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA, brasileiro, natural de Araripina, solteiro, nascido em 10/08/1983, filho Gonçalo Benicio da Silva e Rosalva Josina Barbosa, residente e domiciliado nesta Cidade de Marcolândia(PI), na Rua Zulmiro Cezar de Andrade, 123, Bairro Urbano, CEP: 64.685-000, portador do CPF. 044.409.623-00, Identidade 2006032016530/SSPDS-CE, empresário registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22800677321, datado de 08/08/2016, CNPJ: 25.408.259/0001-05, sob o nome empresarial MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA 04440962300 com sede nesta cidade de Marcolândia - PI, na Rua Zulmiro Cezar de Andrade, 123, Bairro Urbano, CEP: 64.685-000, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª. A empresa que tem por objeto social a exploração do ramo: Serviços de reparação e manutenção mecânica em motocicletas e motonetas - Mecânico de motocicletas e motonetas; Comercio varejista de pecas e acessórios para motocicletas e motonetas - Comerciante de pecas e acessórios para motocicletas e motonetas; Serviços de borracharia para veículos automotores.

2ª - O capital social que era de R\$ 2.000,00(dois mil reais) dividido em 2.000(duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato é elevado para R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), cujo aumento de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) onde o empresário integraliza em moeda corrente do país, e distribuído entre o mesmo da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR-R\$	%
Marcos Antônio Barbosa Silva	1	30.000,00	100

3ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor.

Marcolândia - PI, 20 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Marcos Antônio Barbosa Silva  
 Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04440962300	MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019 08:07 SOB Nº 20190491329.  
PROTOCOLO: 190491329 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905372135. NIRE: 22800677321.  
MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 22/11/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Marcos Antonio Barbosa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006032016530  
NOME MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA  
FILIAÇÃO GONCALO BENICIO DA SILVA E ROSA LVA JOSINA BARBOSA  
NATURALIDADE  
ARARIPINA-PE  
CERT. NASC. 3501 L A/A F  
158 NASCENTE/ARARIPINA/PE  
DATA DE NASCIMENTO 10/8/1983

LEI Nº 716/DE 29/08/83

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/2/2000

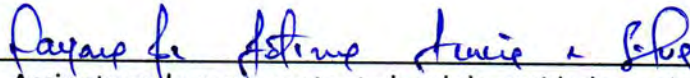
fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	G P COPA GAS LTDA				
Endereço:	AV. MARIA CONCEBIDA COSTA N° 517			CNPJ:	52.111.399/0001-81
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.111.399/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/09/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>G P COPA GAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G P COPA GAS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV MARIA CONCEBIDA COSTA</b>	NÚMERO <b>517</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGFSOMAS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 9939-0800/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/09/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2023** às **11:07:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****G P COPA GAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 13/09/1990, nº do CPF 077.455.434-79, residente e domiciliada na cidade de Araripina - PE, na RUA AGAMENOM MAGALHÃES, nº 669, centro, CEP: 56280-000;

**MAYSA MARIA FERREIRA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 25/06/1992, nº do CPF 093.987.604-36, residente e domiciliada na cidade de Araripina - PE, na RUA AGAMENOM MAGALHÃES, nº 669, centro, CEP: 56280-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **G P COPA GAS LTDA**, e usará a expressão G P COPA GAS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MARIA CONCEBIDA COSTA, nº 517, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA	150000	150.000,00	50,00
MAYSA MARIA FERREIRA SILVA	150000	150.000,00	50,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA, MAYSA MARIA FERREIRA SILVA** que representarão legalmente a sociedade **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****G P COPA GAS LTDA**

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G P COPA GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07745543479	MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA
09398760436	MAYSA MARIA FERREIRA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2023 11:05 SOB Nº 22200719007.  
PROTOCOLO: 230641334 DE 08/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313292331. CNPJ DA SEDE: 52111399000181.  
NIRE: 22200719007. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2023.  
G P COPA GAS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



Autenticado eletronicamente após conferência com o original, em respeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**G P COPA GAS LTDA**

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marcolândia - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Marcolândia - PI, 31 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
MAYSA MARIA FERREIRA SILVA  
Sócio/Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME  
MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
7043835 SDS PE

CPF  
077.455.434-79

DATA NASCIMENTO  
13/09/1990

FILIAÇÃO  
GILBERTO JOSE DA SILVA  
ANA LUIZA ALENCAS FERREIRA  
E SILVA

PERMISSÃO  
A1

ACC  
A1

CAT. HAB  
A1

Nº REGISTRO  
03503257648

VALIDADE  
11/02/2032

1ª HABILITAÇÃO  
17/11/2008

OBSERVAÇÕES

Assinatura do portador  
*Mayara de Fatima Ferreira e Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO  
11/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65782116654  
PE105930474

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2325163610

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO				
Endereço:	AV JOÃO RODRIGUES COUTINHO	CNPJ:	43.626.577/0001-16		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Joelia Maria da Conceicao Carvalho*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.626.577/0001-16 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/09/2021
NOME EMPRESARIAL J M DA C CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE SABOR DA TERRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAO RODRIGUES COUTINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIBETANIACARVALHO@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9418-2046	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **22:08:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA EMPRESA INDIVIDUAL  
JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO 65654951300.  
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, S/N, CENTRO, MARCOLÂNDIA - PI,  
CEP: 64.685-000.  
CNPJ: 43.626.577/0001-16**

Pelo presente instrumento particular, JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), nascida em 25/11/1971, filha de Maria Teresa da Conceição e Leandro José de Carvalho, residente e domiciliada na cidade de Marcolândia(PI), na Rua Maria Do Socorro Gomes, 311, Bairro Centro, CEP 64.685-000, portador do CPF de nº 656.549.513-00, Cédula de Identidade RG nº 1166809 SSP-PI, empresário registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22801663936, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 43.626.577/0001-16, sob o nome empresarial **JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO 65654951300**, com sede nesta cidade de Marcolândia (PI) na Avenida Joao Rodrigues Coutinho, nº S/N, Bairro Centro, CEP 64.685-000, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I – DA RAZÃO SOCIAL**

Parágrafo Único - A empresa passará a ter a denominação da firma de **J M DA C CARVALHO**.

#### **CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) onde o empresário integraliza em moeda corrente do país.

#### **CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO**

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor.

Marcolândia (PI), 04 de Maio de 2022.

**JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO**  
Empresária





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M DA C CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65654951300	JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 21:41 SOB Nº 20220271089.  
PROTOCOLO: 220271089 DE 04/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205715695. CNPJ DA SEDE: 43626577000116.  
NIRE: 22801663936. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.  
J M DA C CARVALHO

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO 65654951300

### Nome do Empresário

JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO

### Nome Fantasia

RESTAURANTE SABOR DA TERRA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

1166809

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PI

### CPF

656.549.513-00

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/09/2021

## Número de Registro

### CNPJ

43.626.577/0001-16

## Endereço Comercial

### CEP

64685-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

AVENIDA JOAO RODRIGUES COUTINHO

### Município

MARCOLANDIA

### Número

SN

### UF

PI

## Atividades

### Data de Início de Atividades

23/09/2021

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

### Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME82069973

**Número do Identificador**  
65654951300

**Data de Emissão**  
23/09/2021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.166.809 DATA DE EXPEDIÇÃO 29.Out.89

NOME JOCELIA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO

FILIAÇÃO Leandro José de Carvalho  
Maria Teresa da Conceição

Pio IX-PI NATURALIDADE 25.Nov.1971 DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Nasc.Nº9.412 Fls.66v Liv.51

Exp.em Pio IX-PI 14.04.1987

*Assinatura*  
ASSINATURA DO DIRETOR - DPV

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número  
**656.549.513-00**

Nome  
**JOCELIA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO**

Nascimento  
**25/11/1971**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

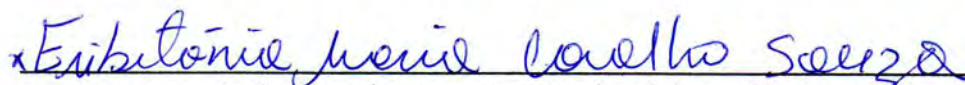
fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA				
Endereço:	AV JOÃO RODRIGUES COUTINHO	CNPJ:	53.322.454/0001-45		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.322.454/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRAL CLINIC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JOÃO RODRIGUES COUTINHO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA	UF PI
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIBETANIASOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9444-0910/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/12/2023 às 16:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, PSICOLOGA, nascido(a) em 04/05/1994, nº do CPF 055.388.833-10, residente e domiciliada na cidade de Marcolândia - PI, na AVENIDA JOÃO RODRIGUES COUTINHO, nº SN, CENTRO, CEP: 64685-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA**, e usará a expressão INTEGRAL CLINIC como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

#### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOÃO RODRIGUES COUTINHO, nº 156, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

#### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- CNAE Nº 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- CNAE Nº 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
- CNAE Nº 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
- CNAE Nº 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

#### **CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA**

---

**CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 26/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marcolândia - PI, 26 de dezembro de 2023

---

ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA  
Empresário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05538883310	ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2023 16:26 SOB Nº 22101369351.  
PROTOCOLO: 230897797 DE 28/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318368069. CNPJ DA SEDE: 53322454000145.  
NIRE: 22101369351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2023.  
ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FABRICIO J DA SILVA				
Endereço:	RUA IZAIAS BENTO DE MACEDO			CNPJ:	13.984.921/0001-88
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	FABRICIO JOSE DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*FABRICIO JOSE DA SILVA*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.984.921/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FABRICIO J DA SILVA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NT BEBIDAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R IZAIAS BENTO MACEDO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA	UF PI
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABRAAOEANTONIO@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9467-1737
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 14:07:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA EMPRESA INDIVIDUAL  
13.984.921 FABRICIO JOSE DA SILVA.  
RUA IZAIAS BENTO MACEDO, Nº 26, CENTRO, MARCOLÂNDIA – pi  
CEP: 64.685-000.  
CNPJ: 13.984.921/0001-88

Pelo presente instrumento particular, FABRICIO JOSE DA SILVA, brasileira, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1985, residente e domiciliado na cidade de Marcolândia-PI, na Rua Auxilia Pires, S/N, Complemento casa casa, Bairro Centro, CEP 64.685-000, portador do CPF de nº 008.244.133-26, Cédula de Identidade RG nº 2262085 SSP-PI, empresário registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22800107380, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 13.984.921/0001-88, sob o nome empresarial 13.984.921 FABRICIO JOSE DA SILVA, com sede nesta cidade de Marcolândia-PI, na Rua Izaias Bento Macedo, nº 26, Bairro Centro, CEP 64.685-000, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I.** A empresa passará a ter a razão social de FABRICIO J DA SILVA, e nome fantasia NT BEBIDAS.

**CLÁUSULA II-** O capital social que era de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o empresário integraliza em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA III-** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor.

Marcolândia (PI), 15 de janeiro de 2024.

---

FABRICIO JOSE DA SILVA  
Empresário





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABRICIO J DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00824413326	FABRICIO JOSE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 13:23 SOB N° 20240038622.  
PROTOCOLO: 240038622 DE 17/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400795593. CNPJ DA SEDE: 13984921000188.  
NIRE: 22800107380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2024.  
FABRICIO J DA SILVA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

FABRICIO JOSE DA SILVA

**CPF**

008.244.133-26

**CNPJ**

13.984.921/0001-88

**Data de Abertura**

21/07/2011

**Nome Empresarial**

13.984.921 FABRICIO JOSE DA SILVA

**Capital Social**

35.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

21/07/2011

## Endereço Comercial

**CEP**

64685-000

**Logradouro**

RUA IZAIAS BENTO MACEDO

**Número**

26

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MARCOLANDIA

**UF**

PI

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

21/07/2011

**Fim**

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet, Estabelecimento fixo, Máquinas automáticas

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de bebidas

**Atividade Principal (CNAE)**

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

**Ocupações Secundárias**

Mecânico(a) de veículos independente

Comerciante independente de lubrificantes

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

Comerciante independente de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Eletricista de automóveis, independente

Retificador(a) de motores para veículos, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente	4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Merceeiro(a)/vendedor(a) independente	4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME  
 FABRICIO JOSE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 2262085 SSP PI

CPF  
 008.244.133-26

DATA NASCIMENTO  
 03/01/1985

FILIAÇÃO  
 NÃO DECLARADO

MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA

PERMISSÃO  
 03/01/2020

ACC  
 03/01/2020

CAT. HAB.  
 A2

Nº REGISTRO  
 05640147211

VALIDADE  
 12/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 12/11/2012

OBSERVAÇÕES  
 EAR A

*Fabricio Jose da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MARCOLANDIA, PI

DATA EMISSÃO  
 16/12/2020

04665056980  
 ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PI321014619

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2166077770

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

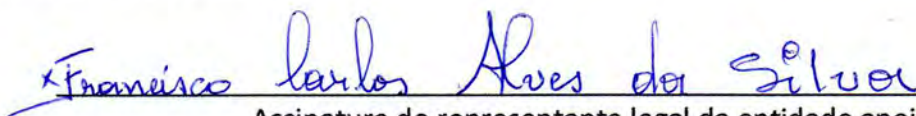


**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA				
Endereço:	AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA			CNPJ:	11.620.630/0001-85
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.620.630/0001-85 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/11/1986
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA E CONSTRUTORA SAO FRANCISCO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PETRÔNIO PORTELA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILENIO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PI
TELEFONE (89) 3439-1107		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 09:35:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22100290980		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DIONISIO LIVINO DA SILVA	(mãe) DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 09/09/1959	IDENTIDADE (número) 1967679	Orgão emissor SSP	UF PE CPF(número) 270.409.844-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA PETRONIO PORTELA			NÚMERO 20
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILÊNIO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICÍPIO Marcolândia			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PETRONIO PORTELA			NÚMERO 20
COMPLEMENTO ANEXO A;	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILENIO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICÍPIO Marcolândia	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lafer.cont@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4120400, 4291000, 4313400, 4741500, 4744002, 4923002, 7711000, 8129000	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/10/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.620.630/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 22/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 P12180001419859	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:20 SOB Nº 20180019961.  
PROTOCOLO: 180019961 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800825840. NIRE: 22100290980.  
FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 09/03/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br



idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

# CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO



Selo de Autenticidade e Reconhecimento de Firma  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Assessoria de Apoio Técnico  
Registros Judiciais  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
ARY 59513

Marcolândia - PI  
José Nildomar da Silveira Soares  
José Ribamar de Macedo  
Tabelião Público  
Vareza de Carvalho Rodrigues  
Tabeliã Substituta  
Suely Pereira Dias  
Técnica Judiciária

FONE: (89) 3439.1150

Reconheço verdadeira(s) a(s) Firma(s) de  
Francisco Carlos Alves da Silva  
Marcolândia - PI, em 09/03/2018  
em Testemunho de Verdade

Suely Pereira Dias  
Técnica Judiciária  
Cartório do Ofício Único

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:20 SOB Nº 20180019961.  
PROTOCOLO: 180019961 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800825840. NIRE: 22100290980.  
FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 09/03/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br



Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1754874606

NOME  
**FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1967679 SSP PE**

CPF  
**270.409.844-15**

DATA NASCIMENTO  
**09/09/1959**



FILIAÇÃO  
**DIONISIO LIVINO DA SILVA  
DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**01019974805**

VALIDADE  
**02/12/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**11/07/1989**

OBSERVAÇÕES  
A  
EAR

*Francisco Carlos Alves da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**ABARIPINA, PE**

DATA EMISSÃO  
**25/01/2019**

*Marcelo Bruto da Costa Correia*  
Diretor Presidente em Exercício  
ASSINATURA DO EMISSOR

19103024284  
PE088867057

**PERNAMBUCO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1754874606

Scanned by CamScanner

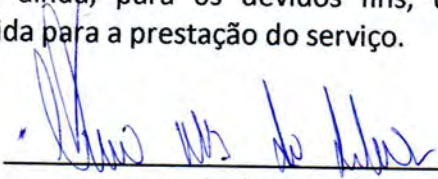


**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	<b>GUSTAVO ALVES DA SILVA</b>				
Endereço:	<b>RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA S/Nº</b>			CNPJ:	<b>11.084.600/0001-00</b>
Município:	<b>MARCOLANDIA</b>	UF:	<b>PI</b>	CEP:	<b>64.685-000</b>
Nome do representante legal:	<b>GUSTAVO ALVES DA SILVA</b>				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

13/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.084.600/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO ALVES DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO CRIADOR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO PEREIRA DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA	UF PI
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3439-1107
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 15:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22100941646		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUSTAVO ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA		(mãe) MARIA DILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/07/1991	IDENTIDADE (número) 3135759	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 092.538.844-01			
EMANICIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA . PETRONIO PORTELA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO NOVO MILENIO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICÍPIO Marcolândia		UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO XXX		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO ALVES DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICÍPIO Marcolândia	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 4789004 Atividade Secundária 4520001, 4520006, 4530703, 4530705, 4541205, 4543900, 4744002, 4744099, 4771704	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIM AIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CA MARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.084.600/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 12/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gustavo Alves da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PI1160000414061	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 18:42 SOB Nº 20160149371.  
PROTOCOLO: 160149371 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601803760. NIRE: 22100941646.  
GUSTAVO ALVES DA SILVA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/09/2016  
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



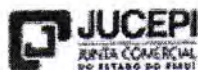
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22100941646		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUSTAVO ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA		(mãe) MARIA DILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 09/07/1991	IDENTIDADE (número) 3135759	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF(número) 092.538.844-01		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA . PETRONIO PORTELA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO NOVO MILENIO	CEP 64685-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use da Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICIPIO Marcolândia		UF PI	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO XXX		À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO ALVES DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 64685-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use da Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICIPIO Marcolândia	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789004 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MOTONETAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.084.600/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
DATA ASSINATURA 12/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gustavo Alves da Silva</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PI1160000414061	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 18:42 SOB Nº 20160149371.  
PROTOCOLO: 160149371 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601803760. NIRE: 22100941646.  
GUSTAVO ALVES DA SILVA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/09/2016  
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
GUSTAVO ALVES DA SILVA

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
3135759 SSP PE

**CPF** 092.538.844-01 **DATA NASCIMENTO** 09/07/1991

**FILIAÇÃO**  
FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA  
MARIA DILMA DA CONCEICAO SILVA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.** AD

**Nº REGISTRO** 05271027776 **VALIDADE** 26/08/2025 **1ª HABILITAÇÃO** 09/08/2011

**OBSERVAÇÕES**

*Gustavo Alves da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** ARARIPINA, PE **DATA EMISSÃO** 27/08/2020

*Roberto Carlos Moreira Fontelles*  
Roberto Carlos Moreira Fontelles  
Diretor Presidente  
ASSINATURA DO EMISSOR

12111081310  
PE099101823

**PERNAMBUCO**

DENATRAN CONTROLE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2072071660

PROIBIDO PLASTIFICAR 2072071660



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

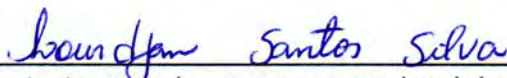
fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	LOURDJAN SANTOS SILVA				
Endereço:	RUA MARIA DO SOCORRO GOMES	CNPJ:	25.126.308/0001-09		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	LOURDJAN SANTOS SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.126.308/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/07/2016
NOME EMPRESARIAL LOURDJAN SANTOS SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LACHONETE SAO FRANCISCO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA DO SOCORRO GOMES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO LURDJAN2015@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (89) 9406-8626		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2022 às 16:02:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA EMPRESA INDIVIDUAL  
LOURDJAN SANTOS SILVA 04465053312.  
R MARIA DO SOCORRO GOMES, S/N, CENTRO MARCOLÂNDIA-PI, CEP:  
64.685-000.  
CNPJ: 25.126.308/0001-09.**

Pelo presente instrumento particular, **LOURDJAN SANTOS SILVA**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascido em 14/04/1989, filho de Maria de Lourdes Santos Silva e Leonidas Jose da Silva, residente e domiciliado na cidade de Araripina-PE, no Sítio Sit Serra de Simões, S/N, Bairro Zona Rural, CEP 56.280-000, portador do CPF de nº 044.650.533-12, Cédula de Identidade RG nº 3029655 SSP-PI, empresário registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22800664947, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 25.126.308/0001-09, sob o nome empresarial **LOURDJAN SANTOS SILVA 04465053312**, com sede nesta cidade de Marcolândia-PI, na Rua Maria do Socorro Gomes, nº S/N, Bairro Centro, CEP 64.685-000, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I.** A empresa passará a ter a razão social de **LOURDJAN SANTOS SILVA**.

**CLÁUSULA II-** O capital social que era de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato é elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo aumento de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) o empresário integraliza em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA III-** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor.

Marcolândia (PI), 23 de Novembro de 2022.

---

**LOURDJAN SANTOS SILVA**  
Empresário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOURDJAN SANTOS SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04465053312	LOURDJAN SANTOS SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2022 12:06 SOB N° 20220749701.  
PROTOCOLO: 220749701 DE 28/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215401103. CNPJ DA SEDE: 25126308000109.  
NIRE: 22800664947. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2022.  
LOURDJAN SANTOS SILVA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LOURDJAN SANTOS SILVA 04465053312

### Nome do Empresário

LOURDJAN SANTOS SILVA

### Nome Fantasia

LACHONETE SAO FRANCISCO

### Capital Social

200,00

### Número Identidade

3029655

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PI

### CPF

044.650.533-12

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/07/2016

## Número de Registro

### CNPJ

25.126.308/0001-09

## Endereço Comercial

### CEP

64685-000

### Logradouro

RUA MARIA DO SOCORRO GOMES

### Número

SN

### Bairro

CENTRO

### Município

MARCOLANDIA

### UF

PI

## Atividades

### Data de Início de Atividades

04/07/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de panificação

### Atividades Secundárias (CNAE)

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME90587313

**Número do Identificador**  
25126308000109

**Data de Emissão**  
14/02/2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO DE EXPEDIENTE 3.029.655 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/07

NOME LOURDJAN SANTOS SILVA

RELACÃO

MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA  
LEONIDAS JOSE DA SILVA

NATURALIDADE

ARARIPINA-PE

DATA DE NASCIMENTO  
14/04/1989

DOC. ORIGINAL

CERT. NASC. 23371 L 25-A F 156  
EXP ARARIPINA-PE 28/04/89

CNPJ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	HUGO ALVES DE SILVA				
Endereço:	RUA AUXILIA PIRES	CNPJ:	42.709.708/0001-66		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	HUGO ALVES D SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

17/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.709.708/0001-66</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HUGO ALVES D SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LR MATERIAL DE CONSTRUCAO E VARIEDADES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R AUXILIA PIRES</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>
UF <b>PI</b>	TELEFONE <b>(89) 9466-9277</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LAIASANTOSILVA@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 12:07:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****HUGO ALVES D SILVA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**HUGO ALVES DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 22/07/1987, nº do CPF 051.940.153-05, residente e domiciliado na cidade de Marcolândia - PI, na RUA AUXILIA PIRES, nº SN, CENTRO, CEP: 64685-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **HUGO ALVES D SILVA**, e usará a expressão LR MATERIAL DE CONSTRUCAO E VARIEDADES como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA AUXILIA PIRES, nº SN, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS, ROLOS COMPACTADORES); DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, TRATORES, PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS, ROLOS COMPACTADORES) DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

CNAE Nº 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**HUGO ALVES D SILVA**

---

e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 12/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marcolândia - PI, 12 de julho de 2021

---

HUGO ALVES DA SILVA  
Empresário

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HUGO ALVES D SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05194015305	HUGO ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 12:07 SOB N° 22101296248.  
PROTOCOLO: 210478071 DE 14/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105041015. CNPJ DA SEDE: 42709708000166.  
NIRE: 22101296248. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2021.  
HUGO ALVES D SILVA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SISTEMA FUNDADO NA ESTRUTURA  
DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME <b>HUGO ALVES DA SILVA</b>		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF <b>2004032099910 SSPDS CE</b>		
CPF <b>051.940.153-05</b>	DATA NASCIMENTO <b>22/07/1987</b>	
FILIAÇÃO <b>FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA</b> <b>MARIA DILMA DA CONCEICAO SILVA</b>		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		<b>23</b>
Nº REGISTRO <b>06237160161</b>	VALIDADE <b>08/11/2019</b>	1ª HABILITACAO <b>30/11/2014</b>



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1827126630

OBSERVAÇÕES  
A-X

*Hugo Alves da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL <b>ARARIPIA, PE</b>	DATA EMISSAO <b>05/07/2019</b>
Assinatura do Emissor: <i>Roberto Freitas</i> Roberto Carlos Moreira Fonteles Diretor - Pernambuco 74950759528 98093372518	

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1827126630

**PERNAMBUCO**



**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ANDRESSA A DA SILVA				
Endereço:	AVENIDA JOÃO RODRIGUES COUTINHO			CNPJ:	39.872.343/0001-81
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	ANDRESSA ALVES DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Andressa Alves da Silva*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

18/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.872.343/0001-81</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2020
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANDRESSA A DA SILVA</b>	PORTE ME
--	-------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DROGAMIL</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOAO RODRIGUES COUTINHO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(89) 9431-3128</b>	UF <b>PI</b>

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2020
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>
------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 23/11/2020 às 11:28:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### ANDRESSA A DA SILVA

Peio presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ANDRESSA ALVES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, data de nascimento 20/08/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 7966463, expedida por SDS/PE e CPF: nº 083.877.304-40, residente e domiciliada na cidade de Marcolândia - PI, na RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA, nº SN, CENTRO, CEP: 64685-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ANDRESSA A DA SILVA**, e usará a expressão DROGAMIL como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

#### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAO RODRIGUES COUTINHO, nº SN, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

#### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; 4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4774-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4783-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA 4783-1/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
 CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros  
 CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
 CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
 CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 CNAE Nº 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica  
 CNAE Nº 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria  
 CNAE Nº 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

#### **CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**ANDRESSA A DA SILVA**

---

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 23/11/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marcolândia - PI, 20 de novembro de 2020

---

ANDRESSA ALVES DA SILVA  
Empresário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRESSA A DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08387730440	ANDRESSA ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2020 10:39 SOB Nº 22101274368.  
PROTOCOLO: 200620711 DE 23/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005722365. CNPJ DA SEDE: 39872343000181.  
NIRE: 22101274368. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2020.  
ANDRESSA A DA SILVA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1304594610**



NOME  
**ANDRESSA ALVES DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**7966463 SDS PE**

CPF  
**083.877.304-40**

DATA NASCIMENTO  
**20/08/1989**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA**  
**MARIA DILMA DA CONCEIÇÃO SILVA**

PERMISSÃO  
**[REDACTED]**

ACC  
**[REDACTED]**

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**06439044824**

VALIDADE  
**13/02/2020**

1ª HABILITAÇÃO  
**18/08/2015**

OBSERVAÇÕES  
**sem observações**

  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**ARARIPINA - PE**

DATA EMISSÃO  
**07/11/2016**

  
ASSINATURA DO EMISSOR

Nº REGISTRO  
**51540400711**

Nº IDENTIFICADOR  
**PE074624040**

**DETRAN - PE (PERNAMBUCO)**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1304594610**





**CNPJ:** 54.227.271/0001-03

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:57:28 do dia 20/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

nups://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS... 20/09/2024

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

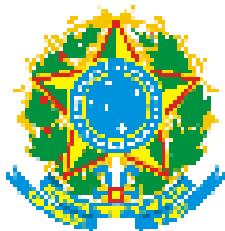


## LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM MARCOLÂNDIA/PI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

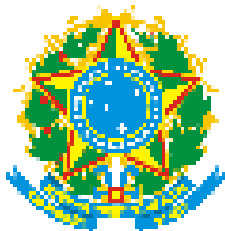
9/20/24 9:56 AM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	MARCOLÂNDIA	53115.008058/2024	119	07S2611	40W3947	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ
0.74	PI	MARCOLÂNDIA	53000.043794/2011	35	07S2635	40W3947	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GRANDE SERRA - FM
0.77	PI	MARCOLÂNDIA	53000.043790/2011	35	07S2636	40W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO MARCOLANDENSE DE APOIO A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER
0.95	PI	MARCOLÂNDIA	53760.000268/1999	0	07S2640	40W3937	RAQ	NUCLEO MARCOLANDENSE DE DEFESA E APOIO CULTURAL
11.24	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53760.000465/1998	1	07S2010	40W3900	ARQDE F	ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI
11.68	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.014864/2010	29	07S2003	40W3819	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI
12.04	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.015497/2010	29	07S1953	40W3811	ARQDE F	FUNDAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI
16.92	PE	ARARIPINA	53000.097305/2006	27	07S2746	40W3043	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DO CAVACO
18.34	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.003294/2001	14	07S1944	40W4721	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/FRANCISCO MACEDO-PI
18.68	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.062001/2013	64	07S1941	40W4733	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE FRANCISCO MACEDO
21.42	PE	ARARIPINA	53900.047611/2015	0	07S3413	40W3125	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE ARARIPINA
21.69	PE	ARARIPINA	53900.016386/2015	6	07S3234	40W2954	EXIREN	RADIO COMUNITARIA ARARIPINA FM
	PE	ARARIPINA	53103.000261/1999	6	07S3234	40W2954	LDE	RADIO COMUNITARIA ARARIPINA FM



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

9/20/24 9:56 AM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.72	PE	ARARIPINA	53103.000403/1999	27	07S3512	40W3215	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE ARARIPINA
22.85	PI	SIMÕES	53760.000570/1998	3	07S3421	40W4905	ARQDE F	RADIO FM COMUNITARIA SIMOES
23.60	PE	ARARIPINA	53000.076292/2013	66	07S3432	40W3006	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APICULTORES DE ARARIPINA
23.65	PE	ARARIPINA	53000.067063/2006	0	07S3440	40W3011	RAQ	ABECA (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE ARARIPINA)
23.72	PE	ARARIPINA	53000.072225/2013	0	07S3441	40W3009	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE ARARIPINA
23.72	PE	ARARIPINA	01250.043432/2019	82	07S3441	40W3009	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NASCENTE
23.85	PI	SIMÕES	53000.018624/2005	0	07S3534	40W4839	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE SIMOES PIAUI
23.96	PE	ARARIPINA	53000.044447/2009	0	07S3436	40W2954	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO POVOADO DA FEIRA NOVA E DOS SITIOS CIRCUNVIZINHOS
23.96	PE	ARARIPINA	53000.044442/2009	0	07S3436	40W2954	RAQ	ASSOCIACAO DOS APICULTORES DO SITIO TABULEIRINHO DO ANTONIO NASCENTE DO MEL
24.19	PE	ARARIPINA	53000.037959/2008	0	07S3445	40W2952	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES ECLESIAIS DOS BAIROS - ACEB
24.49	PE	ARARIPINA	53000.072254/2013	66	07S3451	40W2944	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE ARARIPINA
24.58	PE	ARARIPINA	53000.045314/2007	0	07S3428	40W2921	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DO SITIO POEIRAS E CIRCUNVIZINHOS
	PI	SIMÕES	53000.025029/2004	0	07S3552	40W4859	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE SIMOES - ACODESCUS





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

9/20/24 9:56 AM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.79	PI	SIMÕES	53650.000598/1999	4	07S3529	40W4928	PAN	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.79	PI	SIMÕES	53900.061880/2015	3	07S3529	40W4928	ARQPOS	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.79	PI	SIMÕES	01250.000991/2016	3	07S3529	40W4928	ARQPOS	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.83	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.018554/2005	0	07S3559	40W4859	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA PENTECOSTAL BETEL
24.89	PI	SIMÕES	53760.000642/1998	3	07S3554	40W4907	LDE	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.89	PI	SIMÕES	53900.057729/2015	3	07S3554	40W4907	ARQPO T	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.89	PI	SIMÕES	01250.040523/2019	3	07S3554	40W4907	REN	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
26.96	CE	SALITRE	53115.010280/2024	119	07S1644	40W2839	EMA	INSTITUTO SALITRE
28.74	CE	SALITRE	53650.000066/1999	5	07S1652	40W2718	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO PEDROSA
28.74	CE	SALITRE	53000.053059/2008	28	07S1652	40W2718	ARQDEF	FEDERACAO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DE SALITRE
28.79	PI	PADRE MARCOS	01250.072299/2018	0	07S2122	40W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
28.79	PI	PADRE MARCOS	53115.012533/2023	209	07S2122	40W5440	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
---	CE	SALITRE	53650.000943/1999	5	07S1654	40W2627	ARQDEF	FUNDAACAO PARA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO DE SALITRE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

9/20/24 9:56 AM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.07	CE	SALITRE	53000.029349/2009	28	07S1651	40W2625	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE COMUNICACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.07	CE	SALITRE	01250.038724/2019	28	07S1651	40W2625	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE COMUNICACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.07	CE	SALITRE	01250.069294/2018	28	07S1651	40W2625	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE COMUNICACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.38	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53115.008008/2024	119	07S1436	40W5128	EMA	INSTITUTO MARAVILHA
30.82	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.013266/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI
30.82	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.030002/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI
31.50	CE	SALITRE	53000.053060/2008	28	07S1704	40W2520	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SÍTIO TAMBORIL
34.62	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53115.002595/2023	172	07S2238	40W5816	AUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI
34.65	PI	BELÉM DO PIAUÍ	01250.038292/2018	0	07S2238	40W5817	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI
34.72	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53760.000426/1998	4	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA
34.72	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.018118/2008	29	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDACAO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E CULTURA BELEM DO PIAU
34.72	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.090916/2006	0	07S2257	40W5823	RAQ	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA
	PE	ARARIPINA	53000.046809/2010	0	07S3852	40W2450	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO MORAES

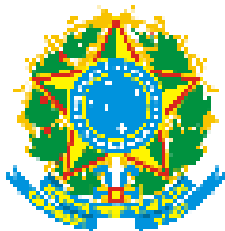


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

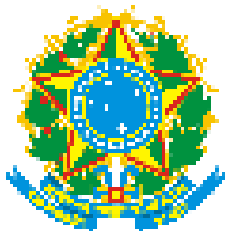
Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

9/20/24 9:56 AM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.29	PI	FRONTEIRAS	53900.000353/2016	79	07S0616	40W4236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO TAMBORIL - ARCTAM
39.09	PI	FRONTEIRAS	53760.000422/1998	1	07S0517	40W3659	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS-PIAUI
39.17	PI	FRONTEIRAS	53000.012764/2004	19	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS
39.17	PI	FRONTEIRAS	53760.000669/1998	4	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS
40.23	PI	FRONTEIRAS	53000.010922/2004	19	07S0440	40W3658	LDD	FUNDACAO FRONTEIRAS
42.65	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
42.65	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
43.28	PI	SÃO JULIÃO	53000.068252/2013	1	07S0518	40W5018	EXIREN	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
43.28	PI	SÃO JULIÃO	53760.000423/1998	1	07S0518	40W5018	LDE	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53760.000598/1998	5	07S0831	40W5618	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.045722/2015	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53000.047128/2013	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.053218/2016	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

9/20/24 9:56 AM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.064190/2017	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.061698/2018	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01245.008890/2020	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
47.33	PI	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	53000.003289/2001	14	07S4200	41W0000	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA PORTAL DO ALVORADA/SANTO INACIO DO PIAUI
47.65	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53115.018748/2020	25	07S4354	40W5834	ARQPOST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	01250.036743/2018	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.031840/2015	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.008481/2014	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53000.020170/2007	25	07S4353	40W5917	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI

Nº de Linhas: 0





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

**Processo nº: 53115.008058/2024-56.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** a localidade de **MARCOLÂNDIA-PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 26' 11" / 40° W 39' 47", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **MARCOLÂNDIA-PI** (evento SEI nº 11883379) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11482786, FLS.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11883383).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/09/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 25/09/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 25/09/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883386** e o código CRC **E9869059**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 11883386



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.227.271/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO NATIVA - FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB 02</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JCARLOSREGS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 9123-3556</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **09:47:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**CNPJ:** **54.227.271/0001-03**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 10:23:35 do dia 08/10/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.227.271/0001-03  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ  
**Endereço:** RUA PROJETADA SN / COHAB 02 / MARCOLANDIA / PI / 64685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2024 a 20/10/2024

**Certificação Número:** 2024092101096209717919

Informação obtida em 08/10/2024 10:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ**  
**CNPJ: 54.227.271/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:27 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **98A4.2C66.A6DD.42AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.227.271/0001-03

Certidão n°: 68807620/2024

Expedição: 08/10/2024, às 10:22:06

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.227.271/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa**  
**Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento**  
**Gerência de Licitação**

**Data/Hora: 08/10/2024 09:48:28**

**Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

UF:	PI	Município:	Marcolândia
Município		Canal	Frequência
Marcolândia		200	87,9

**Usuário: - Data: 08/10/2024 Hora: 09:48:28**

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LU

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Francisca Jamylle da Silva

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Lourenço Lucas da Silva

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="54227271000103"/>                  |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para  Atom  CSV  PDF

...

## Tarefas

## ▼ Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="07207406495"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="09290000309"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="02227900326"/>

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.008058/2024-56.**

Entidade: **ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Marcolândia/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11911623).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11911864).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/10/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11911910** e o código CRC **B01EB2CB**.

#### Minutas e Anexos



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

CHECKLIST

Município/UF: MARCOLÂNDIA/PI

Processo nº: 53115.008058/2024-56 CNPJ: 54227271000103

Número de concorrentes: 0 (11883386)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11911643)

1. Data de postagem/SEI: 20/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME

2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11432681

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11432691 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: 11432693 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

6. Ata de eleição: 11432693 para o período de 27/02/2024 a 27/02/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Ivan Aquino de Souza 11432683	075034230892 11/05/1988	Tomaz Aquino de Souza Noemia de Souza	07207406495	---
<b>Diretora Administrativa</b> Francisca Jamylle da Silva 11432684	046958091562 13/04/2003	Cleonice Bibiana Silva José Francisco da Silva	09290000309	---
<b>Diretor de Operações</b> Lourenço Lucas da Silva 11432686	026881641503	Lucas Januario da Silva Bibiana Ana da Conceição Silva	02227900326	---

8. Manifestações em apoio: 11432697 e 11432702

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11432694

10. Pesquisa Anatel (11883375) e Fiscaliza (11911910)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11911910)

**OBSERVAÇÕES:**

**08/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à convocação para a Fase de Instrução, momento em que deverá ser solicitada a atualização do requerimento de outorga.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

ia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, inciso I**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: **Art. 13**

**Não há menção expressa à vedação de permanência.**

- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

## **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º; Art. 8º, inciso VI; Art. 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 14**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14, §1º, incisos V e VI**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §2º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

## **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11911623

2.2 Certidão FGTS: 11911623

2.3 Certidão PGFN: 11911623

2.4 Certidão CNDT: 11911623

2.5 Certidão CNDA: 11911623

2.6 Consulta ao CEIS: 11911910

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11911910

4. Fiscaliza: 11911910

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

## **OBSERVAÇÕES:**

**08/10/2024** - Solicitar a apresentação de novo requerimento de outorga, conforme o modelo atual, e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a alteração estatutária.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/10/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11911660** e o código CRC **FB2ED705**.

---

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 11911660



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	”
	Longitude:	º W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

### **ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO XLIV**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
**SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM**

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

CIDADE

CEP

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

LOGRADOURO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

CIDADE

CEP

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

CIDADE

CEP

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{____} - 20 \log \text{____} = \text{____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

#### 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

#### 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

#### 13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

#### 14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33333/2024/MCOM

Brasília, 10 de outubro de 2024.

Ao Senhor

**Ivan Aquino de Souza**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ (CNPJ nº 54.227.271/0001-03)

Rua Projetada, S/N - Cohab 02

64.685-000 - Marcolândia/PI

**Assunto: PROCESSO nº 53115.008058/2024-56. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Marcolândia/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme os arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUAL em anexo** (11911646) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

**Observação 1:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

**5.2.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11911947).



**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.3.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**5.3.1.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a) O Art. 13 do Estatuto não contém expressamente a menção de que, após a única recondução permitida ao mandato de 4 (quatro) anos da diretoria, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, devendo portanto ser complementado para que fique integralmente de acordo com a determinação do art. 291, inciso V, alínea "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Código Civil:**

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

**Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Arts. 59 e 60:** Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 61:** Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização: **CNPJ** - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO ANATEL; **CNDT** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO **CGEN** - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL **Observação:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).



Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

11. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 10/10/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11912186** e o código CRC **F0097FCA**.

#### Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11911646)
- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11911947)

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 11912186



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**Data de Envio:**

15/10/2024 10:30:58

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

jcarlosrgs@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008058/2024-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

ANEXO\_XLIV\_tecnico.pdf  
requerimento\_de\_outorga\_\_Anexo\_XL\_.pdf  
Oficio\_11912186.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

12/10/24 5:01 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	MARCOLÂNDIA	53115.008058/2024	119	07S2611	40W3947	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ
0.74	PI	MARCOLÂNDIA	53000.043794/2011	35	07S2635	40W3947	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GRANDE SERRA - FM
0.77	PI	MARCOLÂNDIA	53000.043790/2011	35	07S2636	40W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO MARCOLANDENSE DE APOIO A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER
0.95	PI	MARCOLÂNDIA	53760.000268/1999	0	07S2640	40W3937	RAQ	NUCLEO MARCOLANDENSE DE DEFESA E APOIO CULTURAL
11.24	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53760.000465/1998	1	07S2010	40W3900	ARQDE F	ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI
11.68	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.014864/2010	29	07S2003	40W3819	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI
12.04	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.015497/2010	29	07S1953	40W3811	ARQDE F	FUNDAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI
16.92	PE	ARARIPINA	53000.097305/2006	27	07S2746	40W3043	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DO CAVACO
18.34	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.003294/2001	14	07S1944	40W4721	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/FRANCISCO MACEDO-PI
18.68	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.062001/2013	64	07S1941	40W4733	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE FRANCISCO MACEDO
21.42	PE	ARARIPINA	53900.047611/2015	0	07S3413	40W3125	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE ARARIPINA
21.69	PE	ARARIPINA	53900.016386/2015	6	07S3234	40W2954	EXIREN	RADIO COMUNITARIA ARARIPINA FM
	PE	ARARIPINA	53103.000261/1999	6	07S3234	40W2954	LDE	RADIO COMUNITARIA ARARIPINA FM



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

12/10/24 5:01 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.72	PE	ARARIPINA	53103.000403/1999	27	07S3512	40W3215	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE ARARIPINA
22.85	PI	SIMÕES	53760.000570/1998	3	07S3421	40W4905	ARQDE F	RADIO FM COMUNITARIA SIMOES
23.60	PE	ARARIPINA	53000.076292/2013	66	07S3432	40W3006	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APICULTORES DE ARARIPINA
23.65	PE	ARARIPINA	53000.067063/2006	0	07S3440	40W3011	RAQ	ABECA (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE ARARIPINA)
23.72	PE	ARARIPINA	53000.072225/2013	0	07S3441	40W3009	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE ARARIPINA
23.72	PE	ARARIPINA	01250.043432/2019	82	07S3441	40W3009	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NASCENTE
23.85	PI	SIMÕES	53000.018624/2005	0	07S3534	40W4839	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE SIMOES PIAUI
23.96	PE	ARARIPINA	53000.044447/2009	0	07S3436	40W2954	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO POVOADO DA FEIRA NOVA E DOS SITIOS CIRCUNVIZINHOS
23.96	PE	ARARIPINA	53000.044442/2009	0	07S3436	40W2954	RAQ	ASSOCIACAO DOS APICULTORES DO SITIO TABULEIRINHO DO ANTONIO NASCENTE DO MEL
24.19	PE	ARARIPINA	53000.037959/2008	0	07S3445	40W2952	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES ECLESIAIS DOS BAIROS - ACEB
24.49	PE	ARARIPINA	53000.072254/2013	66	07S3451	40W2944	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE ARARIPINA
24.58	PE	ARARIPINA	53000.045314/2007	0	07S3428	40W2921	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DO SITIO POEIRAS E CIRCUNVIZINHOS
	PI	SIMÕES	53000.025029/2004	0	07S3552	40W4859	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE SIMOES - ACODESCUS





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

12/10/24 5:01 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.79	PI	SIMÕES	53650.000598/1999	4	07S3529	40W4928	PAN	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.79	PI	SIMÕES	53900.061880/2015	3	07S3529	40W4928	ARQPOS	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.79	PI	SIMÕES	01250.000991/2016	3	07S3529	40W4928	ARQPOS	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.83	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.018554/2005	0	07S3559	40W4859	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA PENTECOSTAL BETEL
24.89	PI	SIMÕES	53760.000642/1998	3	07S3554	40W4907	LDE	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.89	PI	SIMÕES	53900.057729/2015	3	07S3554	40W4907	ARQPO T	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.89	PI	SIMÕES	01250.040523/2019	3	07S3554	40W4907	REN	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
26.96	CE	SALITRE	53115.010280/2024	119	07S1644	40W2839	EMA	INSTITUTO SALITRE
28.74	CE	SALITRE	53650.000066/1999	5	07S1652	40W2718	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO PEDROSA
28.74	CE	SALITRE	53000.053059/2008	28	07S1652	40W2718	ARQDEF	FEDERACAO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DE SALITRE
28.79	PI	PADRE MARCOS	01250.072299/2018	0	07S2122	40W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
28.79	PI	PADRE MARCOS	53115.012533/2023	209	07S2122	40W5440	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
	PI	PADRE MARCOS	53115.038737/2024	0	07S2122	40W5440	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

12/10/24 5:01 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.96	CE	SALITRE	53650.000943/1999	5	07S1654	40W2627	ARQDE F	FUNDACAO PARA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO DE SALITRE
30.07	CE	SALITRE	53000.029349/2009	28	07S1651	40W2625	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE COMUNICACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.07	CE	SALITRE	01250.038724/2019	28	07S1651	40W2625	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE COMUNICACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.07	CE	SALITRE	01250.069294/2018	28	07S1651	40W2625	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE COMUNICACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.38	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53115.008008/2024	119	07S1436	40W5128	EXIHAB	INSTITUTO MARAVILHA
30.82	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.013266/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI
30.82	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.030002/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI
31.50	CE	SALITRE	53000.053060/2008	28	07S1704	40W2520	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SÍTIO TAMBORIL
34.62	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53115.002595/2023	172	07S2238	40W5816	AUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI
34.65	PI	BELÉM DO PIAUÍ	01250.038292/2018	0	07S2238	40W5817	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI
34.72	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53760.000426/1998	4	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA
34.72	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.018118/2008	29	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDACAO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E CULTURA BELEM DO PIAUI
	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.090916/2006	0	07S2257	40W5823	RAQ	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

12/10/24 5:01 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.17	PE	ARARIPINA	53000.046809/2010	0	07S3852	40W2450	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO MORAES
37.29	PI	FRONTEIRAS	53900.000353/2016	79	07S0616	40W4236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO TAMBORIL - ARCTAM
39.09	PI	FRONTEIRAS	53760.000422/1998	1	07S0517	40W3659	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS-PIAUI
39.17	PI	FRONTEIRAS	53000.012764/2004	19	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS
39.17	PI	FRONTEIRAS	53760.000669/1998	4	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS
40.23	PI	FRONTEIRAS	53000.010922/2004	19	07S0440	40W3658	LDD	FUNDACAO FRONTEIRAS
42.65	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
42.65	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
43.28	PI	SÃO JULIÃO	53000.068252/2013	1	07S0518	40W5018	EXIREN	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
43.28	PI	SÃO JULIÃO	53760.000423/1998	1	07S0518	40W5018	LDE	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53760.000598/1998	5	07S0831	40W5618	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.045722/2015	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53000.047128/2013	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

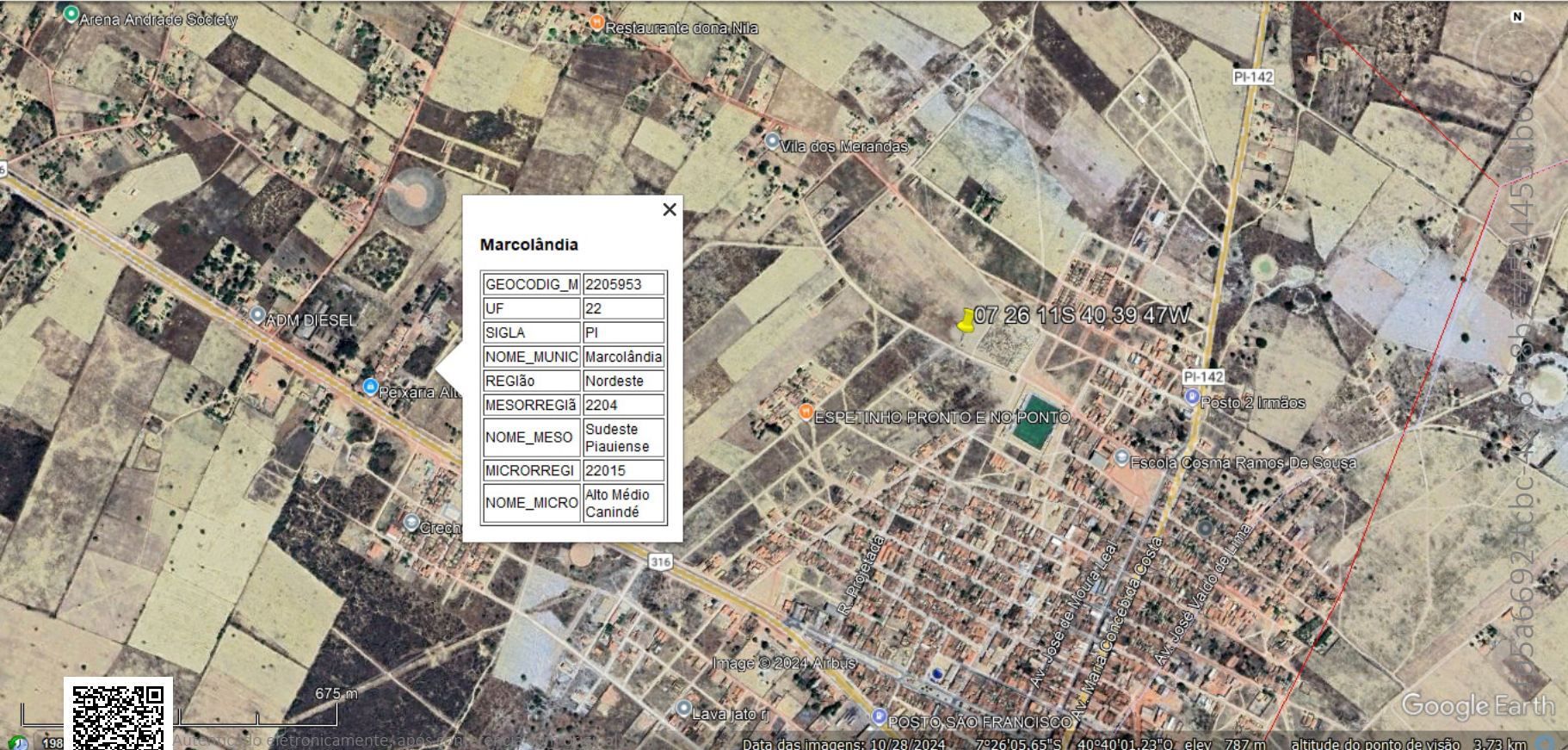
12/10/24 5:01 PM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.053218/2016	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.064190/2017	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.061698/2018	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01245.008890/2020	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
47.33	PI	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	53000.003289/2001	14	07S4200	41W0000	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA PORTAL DO ALVORADA/SANTO INACIO DO PIAUI
47.65	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53115.018748/2020	25	07S4354	40W5834	ARQPOST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	01250.036743/2018	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.031840/2015	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.008481/2014	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53000.020170/2007	25	07S4353	40W5917	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI

Nº de Linhas: 0





**Marcolândia**

GEOCODIG_M	2205953
UF	PI
SIGLA	PI
NOME_MUNIC	Marcolândia
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2204
NOME_MESO	Sudeste Piauiense
MICRORREGIÃO	22015
NOME_MICRO	Alto Médio Canindé

07 26 11S 40 39 47W





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: 53115.008058/2024-56.

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ.

Assunto: OFÍCIO N° 33333/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11912186)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, na localidade de Marcolândia/PI, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11979535 págs. 09 a 14	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	11979535 pág. 11	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11979535 pág. 11	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11979535 pág. 11			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11979535 pág. 11	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11979535 pág. 11	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11979535 pág. 11	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11979535 pág. 11	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11979535 pág. 14	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> em anexo.	12118885 e 12119193	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12118885 e 12119193			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/12/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12119197** e o código CRC **BBDE4DA3**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12119197



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.227.271/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO NATIVA - FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB 02</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JCARLOSREGS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 9123-3556</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **08:53:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**CNPJ:** **54.227.271/0001-03**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 08:53:25 do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC)

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.227.271/0001-03  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ  
**Endereço:** RUA PROJETADA SN / COHAB 02 / MARCOLANDIA / PI / 64685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2024 a 23/01/2025

**Certificação Número:** 2024122501066209717984

Informação obtida em 06/01/2025 08:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ**  
**CNPJ: 54.227.271/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:27 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **98A4.2C66.A6DD.42AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.227.271/0001-03

Certidão nº: 561868/2025

Expedição: 06/01/2025, às 08:57:33

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.227.271/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Ivan Aquino de Souza"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Francisca Jamylle da Silva

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 
- 
- 

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



...

## Tarefas

## ▼ Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="54227271000103"/>                  |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para  Atom  CSV  PDF



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 
- 
- 

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 
- 
- 

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="072611"/> Lon: <input type="text" value="403947"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)



### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.008058/2024-56.**

Entidade: **ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Marcolândia/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12162120).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12162134).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162143** e o código CRC **AB24FB28**.

#### Minutas e Anexos



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

CHECKLIST

Município/UF: MARCOLÂNDIA/PI

Processo nº: 53115.008058/2024-56 CNPJ: 54227271000103

Número de concorrentes: 0 (11883386)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11911643)

1. Data de postagem/SEI: 20/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 6 a 8 (11979535)
4. Estatuto Social: pgs. 20 a 41 (11979535) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: 11432693 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: 11432693 para o período de 27/02/2024 a 27/02/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Ivan Aquino de Souza 11432683	075034230892 11/05/1988	Tomaz Aquino de Souza Noemia de Souza	07207406495	---
<b>Diretora Administrativa</b> Francisca Jamylle da Silva 11432684	046958091562 13/04/2003	Cleonice Bibiana Silva José Francisco da Silva	09290000309	---
<b>Diretor de Operações</b> Lourenço Lucas da Silva 11432686	026881641503	Lucas Januario da Silva Bibiana Ana da Conceição Silva	02227900326	---

8. Manifestações em apoio: 11432697 e 11432702
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11432694
10. Pesquisa Anatel (11883375) e Fiscaliza (11911910)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11911910)

**OBSERVAÇÕES:**

**08/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à convocação para a Fase de Instrução, momento em que deverá ser solicitada a atualização do requerimento de outorga.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**



de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, inciso I**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: **Art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º; Art. 8º, inciso VI; Art. 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 14**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14, §1º, incisos V e VI**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §2º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

## **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 12162120
- 2.2 Certidão FGTS: 12162120
- 2.3 Certidão PGFN: 12162120
- 2.4 Certidão CNDT: 12162120
- 2.5 Certidão CNDA: 12162120
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12162143
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12162143
4. Fiscaliza: 12162143
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: pgs. 9 a 12 (11979535)
6. Despacho Técnico: (12119197)

## **OBSERVAÇÕES:**

**08/10/2024** - Solicitar a apresentação de novo requerimento de outorga, conforme o modelo atual, e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a alteração estatutária.

**06/01/2025** - Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162147** e o código CRC **9FEF8A60**.

---

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12162147



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

#### **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d5a6692-fc9c-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fc9c-4256-b8b2-4524455db656

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

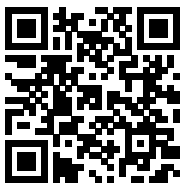
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>  
<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

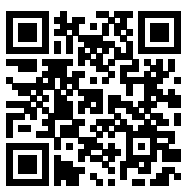
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 110/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.008058/2024-56**.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marcolândia/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 20/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Presidente:</b> Ivan Aquino de Souza
<b>Diretora Administrativa:</b> Francisca Jamyllle da Silva
<b>Diretor de Operações:</b> Lourenço Lucas da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02 Coordenadas geográficas: 07°26'11"S de latitude e 40°39'47"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Diário Oficial da União de 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 6 a 8 (11979535)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MComn nº 1, de 2023.	pgs. 20 a 41 (11979535)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11432693
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11432693
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11432683 11432684 11432686
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11432697 11432702
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11432694
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 9 a 12 (11979535) Despacho Técnico: (12119197)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12162120
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12162120
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12162120
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12162120



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12162120
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12162143
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12162143

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12119197, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12118885).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Marcolândia/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12162143).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12162199), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162202** e o código CRC **7D935CCF**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12162202



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008058/2024-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001 03, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02 na localidade de Marcolândia, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

#### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162205** e o código CRC **C44F9731**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processonº 53115.008058/2024-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUIZ inscrite no CNPJ sobnº 54.227.271/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marcolândia/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Leinº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 110/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOMnº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162208** e o código CRC **B15D7611**.

---

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12162208



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.008058/2024-56  
**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ  
**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 110 (12162202), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12242234** e o código CRC **AABCC138**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12162205)

Minuta de Exposição de Motivos (12162208)

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12242234



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16364, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008058/2024-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02 na localidade de Marcolândia, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262305** e o código CRC **E3D8C303**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12262305



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processonº 53115.008058/2024-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUIZ inscrite no CNPJ sobnº 54.227.271/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marcolândia/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 110/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.364, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262315** e o código CRC **B3B2FA0F**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12262315



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59828/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 16364/2025 (12262305) e a Exposição de Motivos nº 103/2025 (12262315)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 110/2025 (12162202), encaminho a Portaria nº 16364/2025 (12262305) e a Exposição de Motivos nº 103/2025 (12262315), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 20/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262327** e o código CRC **4F8987F5**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12262327



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/02/2025 14:18:57  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 10896681  
**Data prevista de publicação:** 05/03/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22441861	ATO PORTARIA MCOM NA 16569.rtf	4860ce983c65d2f9 a1fbb3fb3460da2a	29,00	R\$ 1.128,68
22441862	ATO PORTARIA MCOM NA 16301.rtf	45430e59e6b9dd89 29c91ff1554c3f17	22,00	R\$ 856,24
22441863	ATO PORTARIA MCOM NA 16539.rtf	9bc741d410e82ab5 88dbb17986358fa7	26,00	R\$ 1.011,92
22441864	ATO DESPACHO NA 407.rtf	f73a4c9c26094439 9d9b94f1589b573a	5,00	R\$ 194,60
22441865	ATO PORTARIA MCOM NA 16370.rtf	3d1584dcdefbbd56 b30ef6c6820b8c5f	9,00	R\$ 350,28
22441866	ATO PORTARIA MCOM NA 16371.rtf	4a82762fe2fa16e9 67e4388664c6e4e3	9,00	R\$ 350,28
22441867	ATO PORTARIA MCOM NA 16367.rtf	aef5d967b380af99 f33c0a57756ce579	9,00	R\$ 350,28
22441888	ATO PORTARIA MCOM NA 16232.rtf	a1f04f96868b1ea7 081e2b59bcbadf94	8,00	R\$ 311,36
22441889	ATO PORTARIA MCOM NA 16365.rtf	8e481bd5538b54b9 c95d4ccccf5feb85	9,00	R\$ 350,28
22441890	ATO PORTARIA MCOM NA 16364.rtf	b3ffe2cafa3bd178 7fc5e67568bc03fc	9,00	R\$ 350,28
22441892	ATO PORTARIA MCOM NA 16343.rtf	56cae23126013a21 5e9573242b0fce55	6,00	R\$ 233,52
22441893	ATO PORTARIA MCOM NA 16564.rtf	c561e7ae5f3239af 3e547739ebc045e3	26,00	R\$ 1.011,92
22441894	ATO PORTARIA MCOM NA 16293.rtf	f7df13167de86fd3 4369b5f8deb32dd0	30,00	R\$ 1.167,60
22441895	ATO PORTARIA MCOM NA 16326.rtf	7098266b1a38f7a3 8854461b6b51d94e	8,00	R\$ 311,36
22441896	ATO PORTARIA MCOM NA 16567.rtf	96455dc76b7bd52f c4d9b694fba7478b	28,00	R\$ 1.089,76
22441897	ATO PORTARIA MCOM NA 16565.rtf	efb0b9ab9ff4c57e e047777e68b14c42	24,00	R\$ 934,08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[1.gov.br/recibo.do?idof=10896681](https://1.gov.br/recibo.do?idof=10896681)
<https://11moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

22441898	ATO PORTARIA MCOM NA 16563.rtf	77f3e2e77d559927 9eb0dd709aa13b1c	26,00	R\$ 1.011,92
22441899	ATO PORTARIA MCOM NA 16544.rtf	6a96657b7c972edc 5e26823c84c01bd9	28,00	R\$ 1.089,76
22441900	ATO PORTARIA MCOM NA 16542.rtf	b41049252ae6b8ec d6c3a30c473d8fdc	26,00	R\$ 1.011,92
22441901	ATO PORTARIA MCOM NA 16540.rtf	8e7c24d2d876a55b 900cca021cab486e	27,00	R\$ 1.050,84
22441902	ATO PORTARIA MCOM NA 16538.rtf	4deba76cd7e7ed19 24ee4e28c84c5e8d	26,00	R\$ 1.011,92
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>390,00</b>	<b>R\$ 15.178,80</b>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[1.gov.br/recibo.do?idof=10896681](https://1.gov.br/recibo.do?idof=10896681)<https://impnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.364, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008058/2024-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02, na localidade de Marcolândia, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOA TARDE  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	PI	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Marcolândia	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Específico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		
Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ	<b>CNPJ:</b>	54.227.271/0001-03
<b>Nome Fantasia:</b>	RADIO NATIVA - FM	<b>Bairro:</b>	COHAB 02
<b>Logradouro:</b>	Rua Projetada	<b>Número:</b>	s/n
<b>Telefone:</b>	(87) 9123-3556	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>			

### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b>	54227271000103	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ	
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral	

### Endereço Sede

<b>País:</b>	Brasil		
<b>Número do CEP:</b>	64685000	<b>Logradouro:</b>	Rua Projetada
<b>Número:</b>	s/n	<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>	Marcolândia	<b>Bairro:</b>	COHAB 02
		<b>Estado:</b>	PI
		<b>Distrito:</b>	
		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	87 9123-3556		<b>Fax:</b>

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>	
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>	
		<b>Estado:</b>	
		<b>Distrito:</b>	
		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>		<b>E-mail:</b> <input type="text"/>

### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	53115008058202456	<b>Fistel:</b>	50450381684
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	16364	Portaria	MC	11/02/2025	05/03/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>  
[nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp](https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp)

05/03/2025

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60613/2025/MCOM

Brasília, 06 de março de 2025

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12262315)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 110/2025 (12162202), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 103/2025 (12262315), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 06/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12329274** e o código CRC **410B9F4A**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12329274



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Brasília, 18 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008058/2024-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marcolândia/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 110/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.364, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 05/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 9319/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008058/2024-56.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/03/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12417098** e o código CRC **3589CB98**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12417098



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



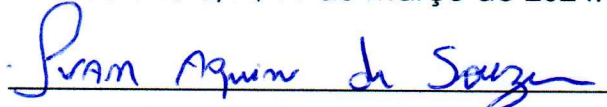
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 54.227.271/0001-03, com sede na Rua Projetada, s/n, Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000, por seu representante legal Sr. **Ivan Aquino de Souza**, brasileiro, RG n.º 6895808 SDS/PE, CPF n.º 072.074.064-95, residente e domiciliado na Rua 01 de Maio, s/n, Novo Milênio, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000.

**OUTORGADOS:** **MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 30.983; **JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 24.911; **ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 32.875, todos com escritório na Rua Monsenhor Júlio Maria, nº 105, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-090.

**PODERES:** Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Marcolândia/PI, 11 de março de 2024.



Ivan Aquino de Souza

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ				
Nome Fantasia:	RADIO NATIVA - FM	CNPJ:	54.227.271/0001-03		
Endereço de Sede:	RUA PROJETADA, S/N, COHAB 02, MARCOLÂNDIA/PI.				
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	IVAN AQUINO DE SOUZA				
Endereço eletrônico (e-mail):	jcarlosrgs@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA PROJETADA, S/N, COHAB 02, MARCOLÂNDIA/PI.				
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N, COHAB 02, MARCOLÂNDIA/PI.				
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	07°26'11"S		
	Longitude:	º W	40°39'47"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023 e prorrogação pelo Edital nº 40/2024, publicado no DOU de 16/02/2024, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trf4.jf7g.gov.br/leg-autenticado-assinatura-camara-deg-br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> 008058/2024-56 / pg. 3

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Marcolândia/PI, 11, de março de 2024.

Nome do dirigente:	IVAN AQUINO DE SOUZA		
Cargo:	DIRETOR PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	0750 3423 0892
RG:	6895808	Órgão Emissor:	SDS/PE
		CPF:	072.074.064-95
Endereço:	RUA 01 DE MAIO, S/N, NOVO MILÊNIO, MARCOLÂNDIA/PI.		
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI
		CEP:	64.685-000
Assinatura:	<i>Ivan Aquino de Souza</i>		

Nome do dirigente:	FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA		
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor:	0469 5809 1562
RG:	8383826	Órgão Emissor:	SSP/PI
		CPF:	092.900.003-09
Endereço:	RUA 01 DE MAIO, S/N, NOVO MILÊNIO, MARCOLÂNDIA/PI.		
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI
		CEP:	64.685-000
Assinatura:	<i>Francisca Jamylle da Silva</i>		

Nome do dirigente:	LOURENÇO LUCAS DA SILVA		
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	0268 8164 1503
RG:	1.688.568	Órgão Emissor:	SSP/PI
		CPF:	022.279.003-26
Endereço:	RUA MIGUEL J. RODRIGUES, S/N, URBANO, MARCOCÂNDIA/PI.		
Município:	MARCOLÂNDIA	UF:	PI
		CEP:	64.685-000
Assinatura:	<i>Laurenço Lucas da Silva</i>		

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tfdleg-autenticacao-assinatura-camara-deg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> 008058/2024-56 / pg. 4

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.227.271/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO NATIVA - FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB 02</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>
UF <b>PI</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JCARLOSREGS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 9123-3556</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **08:33:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**IVAN AQUINO DE SOUZA**

DATA DE NASCIMENTO <b>11/05/1988</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>075034230892</b>	D.V.	ZONA <b>133</b>	SEÇÃO <b>20</b>
MUNICÍPIO / UF <b>TRINDADE/PE</b>			DATA DE EMISSÃO <b>20/04/2004</b>	

JUIZ ELEITORAL  
*Moreno*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Ivan Aquino de Souza*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



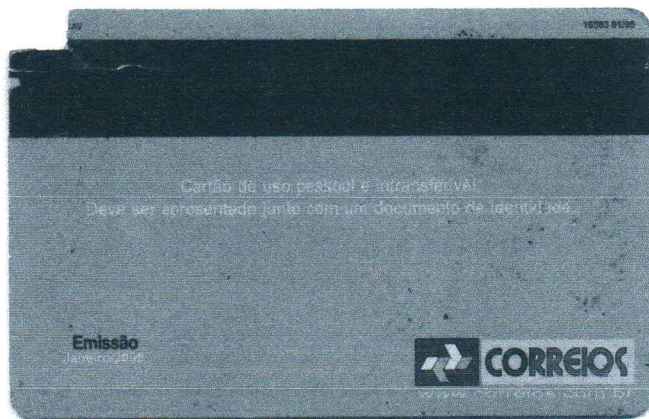
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Comprovante de autenticidade (11432683)

SEI 95115.00058/2024-56 / pg. 7

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Comprovante de Autenticidade (17432683)

SEI 35145.006658/2024-56 / pg. 8

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMARCA DE TRINDADE  
DISTRITO DE TRINDADE

AMBROSINA JERÔNIMO DE ALMEIDA  
OFICIAL  
JUCILENE MARIA FILGUEIRA CAVALCANTE  
SUBSTITUTA

### CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que às fls. 33, sob o nº 129, do livro nº A-11 de assentamentos de nascimentos, está registrado o de

IVAN AQUINO DE SOUZA,

do sexo masculino, ocorrido HOSPITAL DE OURICURI PE, no dia onze de maio de mil novecentos e oitenta e oito, às 18:00 horas. (11-05-1988).

O registrando é filho

de TOMAZ AQUINO DE SOUZA  
natural de Ouricuri - PE  
e de NOEMIA DE SOUZA  
natural de Ouricuri - PE

sendo avós

paternos Francisco Rodrigues da Silva  
e Maria Matildes de Jesus  
e maternos Jose Geraldo de Souza  
e Justina Maria de Souza

OBSERVAÇÕES: Registro feito no dia 11 de outubro de 1988.  
Esta conforme o Original. Testemunhas as constantes do termo.  
Tendo sido declarante - A Mãe.

O referido é verdade e dou fé.

Trindade, 8 de outubro de 2004



Reg. Civil Pedido  
de sua Cidadania



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656/2024-56/pg.9>

Comprovante de autenticidade (17432683)

SEI 5145.00658/2024-56 / pg. 9

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: F7 B  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60  
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

**MARIA ELISABETE DOS SANTOS CARVALHO**  
 R. 01 DE MAIO S/N NOVO MILÊNIO CEP: 64685-000 MARCO  
 LÂNDIA - PI  
 CPF: \*\*\*.481.918-43

TIPO DE FORNECIMENTO:  
 onotasi.c  
 INSTALACAO: 8760241  
 Nº/SEQ: MC: 6B002-2640

Conta Contrato  
**8760241**

Parcelo de Negócio  
**11004851**

Conta mês: **11/2023** Total a pagar: **R\$ 132,63** Vencimento: **04/12/2023**

NOTA FISCAL N. 024007610 - S' RIE 000  
 DATA EMISSAO: 27/11/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso:  
<https://dfe-portal.svrs.gov.br/DFE/consulta>  
 Chave de acesso:  
 22231102891074330601896600000400/02120917737  
 EMISSAO EM CONTINGENCIA  
 Pendente de autorizacao

DEBITOS: 08/2023 - R\$40,10 - 09/2023 - R\$65,17 - 10/2023 - R\$27,10 - Periodos: Dant. Val. Tot. Verde + 27/10 - 27/11

Datas das Leituras	Letura Anterior	Letura Atual	Nº de Dias	Taxas e Tributos		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	122	0,591721	0,743100	4,93	25,41	120,99
<b>Itens Financeiros</b>						<b>11,64</b>

CONSUMO/AMR	Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Tributo			
								Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
NOV DEZ JAN FEV MAR ABR MAY JUN JUL AGO SETE OUT NOV	17041037164	Consumo	Ativo Total	1.358	1.460	1,00	122	ICMS	120,99	25,41	
								PIS	95,68	0,91	0,37
								CONFINS	95,58	4,24	4,06
Resumo do Preço								Valor Total: R\$ 132,63			
Fator de Potência								0,00 %			
Perdas no Ramal								0,00 %			
Resolução ANEEL								2146/2015			
Apresentação								27/11/2023			
Nº do Programa Social											

**Reaviso de Vencimento**  
 Devido a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 12/11/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

**Informações para o cliente**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Consulte nosso sistema online ou ligue para o atendimento ao cliente.

**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
29,74	24,30	15,34		30	11,64
				1	



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL Nº **8383826** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/05/2021**

NOME **FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**

FILIAÇÃO **CLEONICE BIBIANA SILVA  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**


NATURALIDADE **MARCOLÂNDIA - PI** DATA DE NASCIMENTO **13/04/2003**

DOC. ORIGEM **MARCOLÂNDIA - PI**

CERT. NASCIMENTO **1201 L 2 F 251**

CPM EXP. MARCOLÂNDIA - PI **11/04/2005**

**092.900.003-09**



  
 Juarez Gonçalves de Carvalho  
 Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

*Francisca Jamylle da Silva*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**

Inscrição: **0469 5809 1562**

Zona: 068 , Seção: 0078

Município: 10367 - MARCOLANDIA

UF: PI

Data de nascimento: 13/04/2003

Domicílio desde: 23/11/2021

Filiação: - CLEONICE BIBIANA SILVA  
- JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTOR

Certidão emitida às 08:29 em 30/11/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**IMBU.BLQP.IKPU.NLVQ**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 12

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

# Consulta ao local de votação

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA NÃO COLETADA

## IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 046958091562

Eleitor: FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA

## DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 068 Seção: 0078

Local: UNIDADE ESCOLAR MARIA ANUNCIADA DE CARVALHO LIMA

Endereço: AVENIDA CORINTO MATOS - CENTRO

Município: MARCOLÂNDIA - PI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inforeg-autenticadadassinatura.camara.leg.br/Id5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db658/2024-56 / pg. 14

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

528-GRPO-01  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASE  
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

FRANCISCA JAMILIA BAPTISTA SILVA  
R. 01 DE MAIO S/N NOVO MILENIO CEP: 64685-000 MARCO  
CPF: \*\*\*.814.54\*\*

6844855  
Conta Contrato  
Parceleiro de Negócio

19091834  
Vencimento

12/2023  
Total a pagar R\$ 68,00  
05/01/2024

NOTA FISCAL N. 025786385 - SERIE 000  
DATA EMISSAO: 27/12/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://fpe-portal.svs.rs.gov.br/MFE/consulta>  
Chave de acesso:  
222312068407480001896660000257863852091154300  
EMISSAO EM CONTINGENCIA  
Pendente de autorizacao



TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 28,21

Letras das

Quant. Preço unit. Total (R\$) unit. (R\$) COMFINS Valor (R\$)

Consumo (Wh) 30 0,353667 0,266106 0,40 2,23 10,61  
Benefício Tarifário Bruto 44 0,605909 0,456182 1,00 5,60 26,66  
Consumo (Wh) 30 0,353667 0,266106 0,40 2,23 10,61

Itens Financeiros  
Cóp. Ilum. Pub. Perf. Múnc.  
Benefício Tar. Tarif. Liquef.  
Multa  
Correção Monetária  
Juros

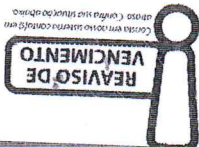
5,54  
-28,21  
13,90  
1,42  
0,11  
0,47

DESCR. UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR	DESCR. UNID.			VALOR
				VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR	
Imposto	1	74,77	74,77	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
LCMS	59,06	21,0000	1243,72				
PIS	59,06	0,4088	24,15				
COFINS	59,06	3,9184	231,18				
Tributos			1291,05				
Reserva Fisco							

4E8EFB7AF7BFC09A979DD78FE057FF

Medidor	Grandezas	Postos	Letura	Letura	Const	Consumo
2140256			1.779	1.853	1.00	74

Reaviso de Vencimento  
Não a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento em 11/01/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para faturas, caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.



Composição do Consumo (R\$)  
Compra de Energia Transmissao 8,62  
Distribuição 2,58  
Encargos Setoriais Perdas 12,50  
Tributos Outros 1,34  
2,68  
C. Contrato: 6844855  
Data de Emissão: 27/12/2023  
V: [1.4.3.23]

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db658

REGISTRO GERAL 1.688.568  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: **LOURENÇO LUCAS DA SILVA**  
 FILIAÇÃO: **Lucas Januario da Silva**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **07.05.96**

NASCIMENTO: **10.Ago.1.979**  
 DATA DE NASCIMENTO: **10.Ago.1.979**

NATURALIDADE: **Padre Marcos-PI**

FILIAÇÃO: **Bibiana Ana da Conceição Silva**  
**Padre Marcos-PI**

REGISTRO Nº: **13.008** FLS. **275** Liv. **MA-12**  
 Exp. **Araripina-PE** a **17.02.83**

CPF: **11.111.111-11**


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

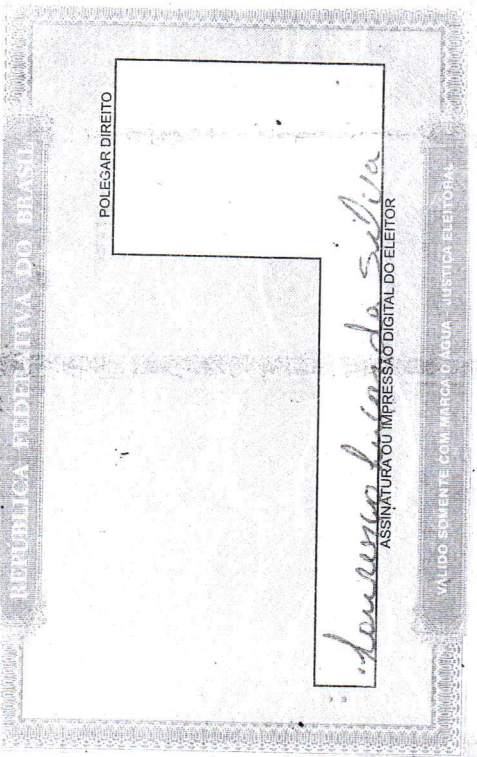
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR: *Lourenço Lucas da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**LOURENÇO LUCAS DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1979

Nº INSCRIÇÃO: 0268.8184.1503

D.V.: 068

ZONA: 0074

MUNICÍPIO/UF: MARCOLÂNDIA/PI

JUIZ ELEITORAL: 16/12/2017

DATA DE EMISSÃO

*Lourenço Lucas da Silva*

**PRESIDENTE DO TRE-PI**





Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**022.279.003-26**

Nome  
**LOURENCO LUCAS DA SILVA**

Nascimento  
**10/08/1979**

CÓDIGO DE CONTROLE  
AF6E.28F6.51B1.4920



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:54:48 do dia 13/01/2024 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Comprovante Matrícula (1145268)

SEI 55115.000058/2024-56 / pg. 17

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO  
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico  
 INSTALAÇÃO: 8945390  
 UL/SEQ: MCL58901-2940

**HELENILDA DE JESUS SILVA**  
 R. MIGUEL J RODRIGUES S/N B-URBANO CEP: 64685-000 M  
 ARCOLANDIA -PI  
 CPF: \*\*\*.863.66\*-\*\*

Conta Contrato  
**8945390**

Parceiro de Negócio  
**12889237**

Vencimento  
**01/12/2023**

Conta mês  
**11/2023**

Total a pagar  
**R\$ 58,46**



NOTA FISCAL N. 023929073 - SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 24/11/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 2223110684074800018966000023929073019396959  
 EMISSAO EM CONTINGENCIA  
 Pendente de autorizacao

\* DEBITOS: 09/2023 R\$44,45 10/2023 R\$49,30 \* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 26/10 - 24/11 \*  
 BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 29,10

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/10/2023	24/11/2023	30	22/12/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,300000	0,229828	0,37	1,93	9,18
Consumo (kWh)	62	0,525806	0,393950	1,33	6,85	32,60
<b>Benefício Tarifário Bruto</b>				1,58	8,16	38,84

**Itens Financeiros**

Cip-Ilum Pub Pref Munic	5,54
Benefício Tarifário Líquido	-29,10
Multa	0,65
Correção Monetária	0,15
Juros	0,60

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	80,62	21,0000	16,94
PIS	63,68	0,9162	0,58
COFINS	63,68	4,2481	2,70

Reserva ao Fisco  
**B47E629F59C339596A1B884E1FF146FA**

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17610228909	Consumo	Ativo Total	2.985	3.077	1,00	92

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resistência ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3146/22	24/11/2023	16103389055

**Reaviso de Vencimento**

Ate a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 09/12/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção das outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para reativação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar as informações para o cliente.

DEBITOS  
 MES/ANO VALOR (R\$)  
 10/2023 49,30



**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Salariais	Perdas	Tributos	Outros
11,62	4,25	9,87	1,50	4,06	20,22
					6,94

Data de Emissão: 24/11/2023 V: [ 1.4.3.23 ]



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Livro Nº 4  
Data 27/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ  
OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único  
Marcolândia-PI  
Sílvia Lopes Martins  
Tabeliã Interina  
Vanessa de Carvalho Rodrigues  
Escrevente / Substituta

Nº 139

Fls. 054

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Marcolândia, Estado do Piauí, com sede e foro, na Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** utilizará como denominação fantasia RÁDIO NATIVA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional, em especial Lei 9.612/98 e a norma 1/2011, publicada no DOU em 18/10/2011, através da portaria nº 462 de 14 de outubro de 2011 e portaria 4334, de 2015.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** tem por objetivo principal EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico, partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

PI.

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684

Avenida Corinto Matos, Nº 261, Marcolândia-Piauí  
E-mail: cartorio.marcolandia@gmail.com  
(89) 97400-9849



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656  
Estatuto Social (11432051) - SEP 53113-66850/2024-56 / pg. 19

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

### CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Marcolândia/PI, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II. **Contribuintes ou Efetivos** - os que se inscreverem após o registro da ata de fundação e constituição e mantêm suas contribuições e participação em dia.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I. o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- II. participar das reuniões das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem;
- III. consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
- IV. solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- V. convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- VI. demitir-se da Associação quando convier, através de comunicação escrita.

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

PI.

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 20

Estatuto Social (11432051)

SEI 53113-00050/2024-56

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Livro Nº 4  
Data 27/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ  
OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único  
Marcolândia-PI  
Sílvia Lopes Martins  
Tabeliã Interina  
Vanessa de Carvalho Rodrigues  
Escrevente / Substituta

Nº 139

Fls. 055

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. respeitar todas as regras previstas no Estatuto Social;
- II. manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 11 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, sempre nos 15 (quinze) primeiros dias do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

§ 1º - Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria dos membros da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** e estúdio, bem como na sede das entidades cujos representantes compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684

Avenida Corinto Matos, Nº 261, Marcolândia-Piauí  
E-mail: cartorio.marcolandia@gmail.com  
(89) 97400-9849



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 21

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

§ 5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 13 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) reeleição.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:

§ 1º - Da Diretoria:

- I. Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- II. Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. Representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** em atos públicos ou internos.
- IV. Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**.
- V. Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- VII. Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- VIII. Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX. Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

§ 2º - De cada dirigente:

- I. A Diretora Presidente compete: representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

PG.

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684





Livro Nº 4  
Data 27/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ  
OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único  
Marcolândia-PI  
Sílvia Lopes Martins  
Tabeliã Interina  
Vanessa de Carvalho Rodrigues  
Escrevente / Substituta

Nº 139

Fls. 056

#### ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

- II. **A Diretora Administrativa compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- III. **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será constituído no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a associação receber a licença de funcionamento da estação de rádio comunitária e será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - O Conselho Comunitário se reunirá, pelo menos duas vezes ao ano, preferencialmente nos meses de junho e dezembro, para avaliar e analisar o conteúdo da programação realizada pela associação, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, devendo cada reunião ser atestada e emitido relatório da programação.

#### CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

PG

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684

Avenida Corinto Matos, Nº 261, Marcolândia-Piauí  
E-mail: cartorio.marcolandia@gmail.com  
(89) 97400-9849



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 23

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

§2º - A chapas que irão concorrer à diretoria será formada pelos membros que alcançarem a maioria dos votos, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### CAPÍTULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

#### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso da decisão a Assembleia Geral.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 24 de Janeiro de 2024 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000

PG

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.884





Livro Nº 4  
Data 27/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ  
OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único  
Marcolândia-PI  
Sílvia Lopes Martins  
Tabeliã Interina  
Vanessa de Carvalho Rodrigues  
Escrevente / Substituta

Nº 139

Fls. 057

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADANIA**

Santa Filomena (PE), 24 de Janeiro de 2024.

*Ivan Aquino de Souza*  
IVAN AQUINO DE SOUZA  
Diretor Presidente

*Francisca Jamyle da Silva*  
FRANCISCA JAMYLE DA SILVA  
Diretora Administrativa

*Laurenço Lucas da Silva*  
LOURENÇO LUCAS DA SILVA  
Diretor de Operações

*Eliete Maria de Jesus*  
ELIETE MARIA DE JESUS

*Lauzimiro Dantas de Andrade*  
LAUZIMIRO DANTAS DE ANDRADE

*Wesley Brasil*  
OAB/PI 7.684

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP: 64.685-000



Poder Judiciário do Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
RCPJ NORMAL

AFR89964 - Y7UQ

Confira o ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Poder Judiciário do Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
RCPJ NORMAL

AFR89965 - EV8R

Confira o ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA  
SÍLVIA LOPES MARTINS - TABELIA  
CNPJ: 33.443.982/0001-08 - CNS: 078227  
Avenida Corinto Matos, Nº 261 - Centro, Marcolândia - PI, CEP: 64.685-000, TEL: (99) 97400-9849

RCPJ registrado sob o nº 139 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 4 folha(s) 54 a 57 em 27/02/2024 17:42:00, Protocolado sob o nº 66 no Livro Protocolo de Registro de Pessoas Jurídicas nº 1 em 27/02/2024. Selo: **AFR89964 Y7UQ**, **AFR89965 - EV8R** CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

*Hilda Isabela Silva Pessoa*  
Hilda Isabela Silva Pessoa - Escrevente Autorizada  
Emp. R\$ 213,22 PERM. R\$ 41,65 MP R\$ 16,66 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 272,05

**Hilda Isabela Silva Pessoa**  
Escrevente Autorizada  
CPF: 048.062.733-92

Avenida Corinto Matos, Nº 261, Marcolândia-Piauí  
E-mail: [cartorio.marcolandia@gmail.com](mailto:cartorio.marcolandia@gmail.com)  
(89) 97400-9849



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 25

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Declaro por meio deste que foi registrado sob nº **139**, nas folhas **54 - 57V** do livro **4** de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte: A transcrição do Registro foi feita nesta Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Marcolândia-PI, em 27 de fevereiro de 2024. **REGISTRO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**. Apresentada pelo presidente o Sr. Ivan Aquino de Souza, inscrito no CPF nº 072.074.064-95. Protocolado no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas A-1, sob o nº 66. Era o que se continha em dita certidão, a seguir para fielmente trasladado do que DOU FÉ. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: **AFR89967 - AN3X**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Marcolândia- PI, 27 de fevereiro de 2024. A Registradora Interina a)Sílvia Lopes Martins

Marcolândia-PI, 27 de fevereiro de 2024

*Hilda Isabela Silva Pessoa*

Hilda Isabela Silva Pessoa

Escrevente Autorizada

Hilda Isabela Silva Pessoa  
Escrevente Autorizada  
CPF: 048.062.733-92



Cartório do Ofício Único  
Marcolândia-PI  
Sílvia Lopes Martins  
Tabeliã Interina  
Vanessa de Carvalho Rodrigues  
Escrevente / Substituta



Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - 4  
Data 27/02/2024 AV 1-139

Fls. 058

## ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

### Ata da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00min, reuniram-se na Rua Projetada, s/n, bairro Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP 64.685-000, as seguintes pessoas com vistas a criação e constituição da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**: **IVAN AQUINO DE SOUZA**, Tit. Eleitor: 0750.3423.0892 Seção: 20 Zona: 133, Data de nascimento: 11/05/1988, CPF nº 072.074.064-95, Identidade: RG Nº 6895808 SDS/PE. Endereço: Rua 01 de Maio, s/n, Bairro: Novo Milenio, Marcolândia-PI; **FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**, Tit. Eleitor: 0469.5809.1562, Seção: 0078 Zona: 068, Data de nascimento: 13/04/2003, CPF nº 092.900.003-09, Identidade: RG nº 8383826 SSP/PI, Endereço: 01 DE MAIO s/n, Bairro: Novo Milenio, Marcolândia/PI; **LOURENÇO LUCAS DA SILVA**, Tit. eleitor: 0268.8164.1503, Seção: 0074, Zona: 068, Data de nascimento: 10/08/1979, CPF nº 022.279.003-26, Identidade: RG nº 1.688.568 SSP/PI, Endereço: Rua Miguel J. Rodrigues, s/n, Bairro: Urbano, Marcolândia-PI; **ELIETE MARIA DE JESUS**, Tit. eleitor: 0231.8798.1503, Seção: 0024, Zona: 068, Data de nascimento: 31/10/1976, CPF nº 012.632.463-89, Identidade: RG nº 1853337 SSP/PI, Endereço: Rua Flor Arroz Proj 01 s/n, Bairro: Novo Milenio, Marcolândia-PI; **LAUZIMIRO DANTAS DE ANDRADE**, Tit. eleitor: 0232.2740.0809, Seção: 0093, Zona: 068, Data de nascimento: 31/05/1963, CPF nº 522.029.843-72, Identidade: RG nº 0445.7474.2012-0 SSP/MA, Endereço: AV Sandoval Pinheiro, s/n, Bairro: Urbano, Marcolândia-PI. Todos da cidade de Marcolândia/PI. CEP: 64.685-000, com o propósito de constituir uma associação sem fins lucrativos. Para presidir os trabalhos a Assembleia escolheu por aclamação o Sr. **IVAN AQUINO DE SOUZA**, que convidou a mim, **FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**, para secretariar e lavrar a presente Ata. A senhora presidente declara aberto os trabalhos, passando-se a deliberação das seguintes ordens do dia: 1ª) Votação para criação e constituição da Associação; 2ª) Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação; 3ª) Eleição e Posse da Diretoria da Associação. **1ª Ordem do Dia - Votação para criação e constituição da Associação:** Inicialmente foi apresentado o projeto de criação e constituição da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE**

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia-PI, CEP:64.685-000

Wesley Brasil  
OAB/RN 7.684

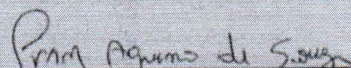
*x Ivan Aquino de Souza*  
*x Francisca Jamylle da Silva*  
*x Lourenço Lucas da Silva*




# ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

LUZ o qual, posto em votação, foi aprovada e proclamada a fundação da referida associação, com sede, foro e administração na Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia/PI, CEP 64.685-000. Para a 2ª Ordem do Dia - **Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação** - o Presidente da Assembleia, solicitou a mim, Secretária, que, em voz alta, procedesse com a leitura da Minuta do Estatuto da Associação, artigo por artigo. Após a leitura e debates, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembleia Geral. 3ª Ordem do Dia - **Eleição e posse da Diretoria Executiva**; Foi apresentada uma única chapa para concorrer a Diretoria com a seguinte composição: **Diretor Presidente: IVAN AQUINO DE SOUZA; Diretora Administrativa: FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA e Diretor de Operações: LOURENÇO LUCAS DA SILVA.** posto em votação, foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes, sendo declarados eleitos, para mandato de 04 (quatro) anos, cuja posse e início do cômputo dos mandatos serão contados a partir da data do registro da ata de constituição e do estatuto social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente. Em seguida a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, procedeu a posse dos eleitos para a diretoria, com mandato iniciando na data do registro dos documentos constitutivos, sendo todos os membros da diretoria com igual mandato. O presidente esclareceu ainda que, como a criação do Conselho Comunitário será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a associação receber a licença de funcionamento da estação de rádio comunitária que pretende pleitear junto ao Ministério das Comunicações, conseqüente, agora não haverá eleição para o Conselho Comunitário. E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, **FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**, secretária desta Assembleia Geral de Constituição, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros e associados fundadores presentes.

MARCOLÂNDIA (PI), 24 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN AQUINO DE SOUZA**  
Diretor Presidente

  
**Wesley Brasili**  
OAB/RN 7.684

Rua Projetada, s/n, Bairro: Cohab 02, Marcolândia-PI, CEP:64.685-000

*Handwritten notes:*  
+ Ivan Aquino de Souza  
+ Francisca Jamylle da Silva  
+ Lourenço Lucas da Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MARCOLÂNDIA - PIAUÍ  
 OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA

Cartório do Ofício Único  
 Marcolândia-PI  
 Sílvia Lopes Martins  
 Tabeliã Interina  
 Vanessa de Carvalho Rodrigues  
 Escrevente / Substituta

Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - 4  
 Data 27/02/2024 AV 1-139

Fls. 059

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**

---

\* Francisca Jamylle da Silva  
**FRANCISCA JAMYLLÉ DA SILVA**  
 Diretora Administrativa

\* Laurenço Lucas da Silva  
**LOURENÇO LUCAS DA SILVA**  
 Diretor de Operações

\* Eliete Maria de Jesus  
**ELIETE MARIA DE JESUS**

\* LAUZIMIRO DANIAS DE ANDRADE  
**LAUZIMIRO DANIAS DE ANDRADE**

Wesley Brasil  
 OAB/RN 7.684

Rua Projetada, s/n. Bairro: Cohab 02, Marcolândia-PI. CEP: 64.685-000

*Som oprimido de Soby*  
*\* Francisca Jamylle da Silva*  
*\* Laurenço Lucas da Silva*



Poder Judiciário do Estado do Piauí  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Averbação de RCPJ NORMAL

**AFR89968 - EY6P**

Confira o ato em :  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Poder Judiciário do Estado do Piauí  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Averbação de RCPJ NORMAL

**AFR89969 - KTQ6**

Confira o ato em :  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE MARCOLÂNDIA**  
 SILVIA LOPES MARTINS - TABELIÃ  
 CNPJ: 33.453.062/0001-00 - CNIS: 0776527  
 Avenida Corinto Matos, Nº 261 - Centro, Marcolândia-PI. CEP: 64.685-000, TEL: (89) 97400-9849

---

Averbado sob o nº AV-1-139 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº 4 em 27/02/2024 17:45:54, Protocolado sob o nº 67 no Livro Protocolo de Registro de Pessoas Jurídicas nº 1 em 27/02/2024. Selo: **AFR89968 - EY6P** e **AFR89969 - KTQ6** CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

*Hilda Isabela Silva Pessoa*  
 Hilda Isabela Silva Pessoa - Escrevente Autorizada  
 Emp. R\$ 159,22 FERMOJUR. R\$ 31,65 MP R\$ 12,66 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 204,05

*Hilda Isabela Silva Pessoa*  
 Escrevente Autorizada  
 CPF: 048.062.732-92


Avenida Corinto Matos, Nº 261, Marcolândia-Piauí  
 E-mail: [cartorio.marcolandia@gmail.com](mailto:cartorio.marcolandia@gmail.com)  
 (89) 97400-9849



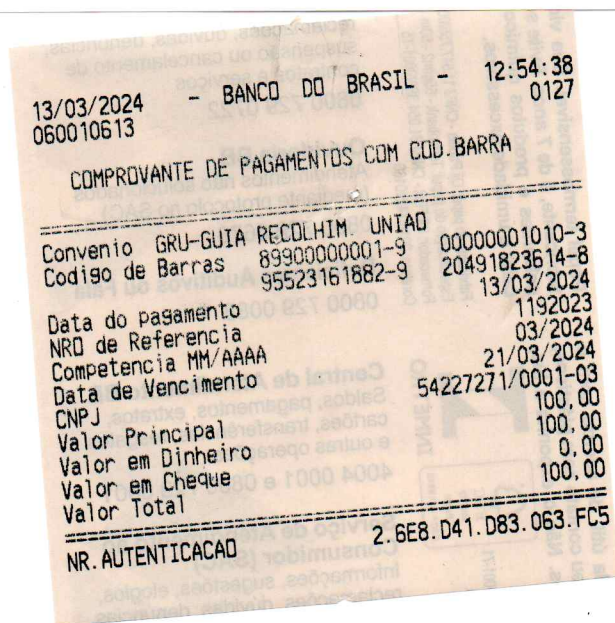
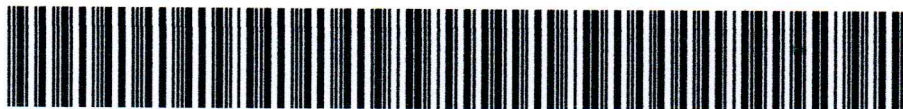
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656/2024-56/pg.29>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b></p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>1192023</b>
	Competência	<b>03/2024</b>
	Vencimento	<b>21/03/2024</b>
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Nome do Contribuinte <b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>54.227.271/0001-03</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES  Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	<b>100,00</b>

**89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491823614-8**



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

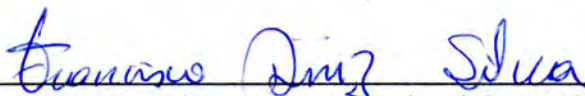


**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA				
Endereço:	RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA	CNPJ:	33.863.710/0001-02		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO DINIZ SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.863.710/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/06/2019
NOME EMPRESARIAL DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO PEREIRA DA SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO DINIZCONTABILIDADE1@GMAIL.COM	
TELEFONE (89) 9414-0284		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2022 às 09:00:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações PJ (41432697)

SEP 53175:008058/2024-56 / pg. 32

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE LIMITADA**

**FRANCISCO D SILVA**

CNPJ/MF sob o nº 33.863.710/0001-02 – NIRE Nº 22101237683

**FRANCISCO DINIZ SILVA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1989, contador, portador do CPF de nº 044.336.773-61, e cédula e identidade RG nº 3246509 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira da Silva, 149, 1º andar, Centro, Marcolândia – PI, CEP.: 64.685-000, empresário com sede na Rua Antônio Pereira da Silva, S/N, Centro, Marcolândia – PI, CEP.: 64.685-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22101237683 de 07/06/2019 e no CNPJ sob o nº 33.863.710/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio MÁRCIA MARIA DE CARVALHO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascido em 14/06/1991, Administradora, portador do CPF de nº 041.330.853-70, e cédula de identidade RG nº 3082758 SSP-PI, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Pereira da Silva, 149, centro, Marcolândia – PI, CEP.: 64.685-000, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob o novo nome empresarial **DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Antônio Pereira da Silva, S/N – Centro – Marcolândia – PI – CEP.: 64.685-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Segunda: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Fica alterado o objeto social da sociedade para **Atividades de Contabilidade (6920-6/01); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319-4/00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).**

**Cláusula Terceira: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) onde os sócios integralizam em moeda corrente do país. O capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididas em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) valor de cada quota, integralizadas, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº De Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCO DINIZ SILVA	50.000	50	R\$ 50.000,00
MÁRCIA MARIA DE CARVALHO	50.000	50	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

**Cláusula Quarta:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 CC/2002.



**Cláusula Quinta:** A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO DINIZ SILVA** que fará parte da administração, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, assinando em conjunto e/ ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Sétima:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Cláusula Oitava:** Firma ato contínuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA “EMPRESA DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA”

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

Os sócios têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Antônio Pereira da Silva, S/N, Centro, Marcolândia – PI – CEP.: 64.685-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social Atividades de Contabilidade (6920-6/01); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319-4/00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº De Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCO DINIZ SILVA	50.000	50	R\$ 50.000,00
MÁRCIA MARIA DE CARVALHO	50.000	50	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00



**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será pelo sócio **FRANCISCO DINIZ SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Marcolândia – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Marcolândia – PI., 05 de agosto de 2022.



---

FRANCISCO DINIZ SILVA  
CPF/MF Nº 044.336.773-61

---

MÁRCIA MARIA DE CARVALHO  
CPF/MF Nº 041.330.853-70

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04133085370	MARCIA MARIA DE CARVALHO
04433677361	FRANCISCO DINIZ SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 21:11 SOB Nº 22200638295.  
PROTOCOLO: 220481865 DE 08/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210547258. CNPJ DA SEDE: 33863710000102.  
NIRE: 22200638295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2022.  
DINIZ CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.piauidigital.pi.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO DINIZ SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO JOSÉ DE MORAIS SILVA		(mãe) MARIA CLEONICE DINIZ SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3246509	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 044.336.773-61
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA				NÚMERO 149
COMPLEMENTO ANDAR 1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da junta Comercial) 005629 - Marcolândia	
MUNICÍPIO Marcolândia				UF PI
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO D SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da junta Comercial) 005629 - Marcolândia	
MUNICÍPIO Marcolândia	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinizcontabilidade1@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 8211300	Descrição do Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL E FISCAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Diniz Silva</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PI2190002665413		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 12:09 SOB Nº 22101237683.  
PROTOCOLO: 190216077 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902606909. NIRE: 22101237683.  
FRANCISCO D SILVA



LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
TERESINA, 07/06/2019  
www.piauidigital.pi.gov.br



idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Autenticado eletronicamente, após conferência em seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656/2024-56 / pg. 38

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: FRANCISCO DINIZ SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. PICOS-PI, 07/06/2019. Emol.: 3,85 IJ: 10,77 FMP: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 Selo: ABR. 69065 (F350P39)

ANA PAULA MENDES DE ARAUJO SILVA PENHA-ESCREVENTE COMPROMISS



**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE PICOS-PI**  
Firmão Rodrigues, N.º 311 - Centro - CEP: 64.600-078 - Picos - PI | Tel: (89) 3422-1041 | info@oficio4pi.com.br  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
ABR 69065

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 12:09 SOB N° 22101237683.  
PROTOCOLO: 190216077 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902606909. NIRE: 22101237683.  
FRANCISCO D SILVA



LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
TERESINA, 07/06/2019  
www.piauidigital.pi.gov.br



Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Autenticado eletronicamente, após conferência em <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> Informando seus respectivos códigos de verificação

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PIAUI

NOME: FRANCISCO DINIZ SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3246509 SSP PI

CPF: 044.336.773-61 DATA NASCIMENTO: 31/07/1989

FILIAÇÃO: SEBASTIAO JOSE DE MORAIS SI LVA, MARIA CLEONICE DINIZ SILVA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: [ ]

Nº REGISTRO: 04811291189 VALIDADE: 22/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 30/03/2010

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Francisco Diniz Silva

LOCAL: MARCOLÂNDIA, PI DATA EMISSÃO: 30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 08820524948 PI320897638

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2005085381

2005085381

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	M P MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA				
Endereço:	AV. MARIA CONCEBIDA DA COSTA N° 287-A	CNPJ:	09.021.819/0001-00		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Marcos Paulo R Damasceno*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.021.819/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M P MOTO PECAS E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M. P. MOTO PECAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARIA CONCEBIDA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>287-A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(89) 3439-1507</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2023 às 14:58:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

**Nome Empresarial: MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO**

**MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 24 de dezembro de 1981, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.116.087, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – PI, CPF nº 044.523.874-70, residente e domiciliado na Avenida Maria Concebida da Costa, nº 287, Centro, Marcolândia – PI, CEP: 64.685-000, empresário da firma individual MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO, com sede na Avenida Maria Concebida da Costa, nº 287-A, Centro, Marcolândia – PI, CEP: 64.685-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22100881406 de 23.07.2007, e no CNPJ nº 09.021.819/0001-00, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente o sócio:

**Cláusula 1ª:** A sociedade girará sob o novo nome empresarial **M P MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada por ele.

**Cláusula 2ª:** Os objetos da sociedade serão:

4541206: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

4530703: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520001: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4543900: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

**Cláusula 3ª:** Considerando que o valor do capital atual é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e sendo aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a diferença de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), será integralizada ao capital social neste em moeda corrente do país pelo sócio.

**Parágrafo Único:** Dessa forma o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio, em decorrência do uso de reserva da empresa, fica assim distribuído:

Sócio	Nº de cotas	Porcentual %	Valor (R\$)
Marcos Paulo Rodrigues Damasceno	100.000	100	100.000,00
<b>TOTAL:</b>	100.000	100	100.000,00

**Cláusula 4ª:** Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

### CONTRATO SOCIAL DE: M P MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Resolve, constituir uma sociedade limitada UNIPESSOAL, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### DO ENQUADRAMENTO

**Cláusula Primeira:** Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações PJ (4/14/2025)

SEI 53175-000058/2024-56 / pg. 43

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**Cláusula Segunda:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **M P MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** e fantasia **M. P. MOTO PEÇAS**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Maria Concebida da Costa, nº 287-A, Centro, Marcolândia – PI, CEP: 64.685-000.

**Cláusula Quarta:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**Cláusula Quinta:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de:

4541206: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

4530703: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520001: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4543900: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

## DO INÍCIO DA ATIVIDADE E DO PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula Sexta:** Logo após o deferimento deste presente instrumento pela JUCEPE, a sociedade dará continuidade as suas atividades que se iniciou em 27/07/2007, seu prazo de duração indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Sétima:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído assim pelo sócio:

Sócio	Nº de cotas	Percentual %	Valor (R\$)
Marcos Paulo Rodrigues Damasceno	100.000	100	100.000,00
TOTAL:	100.000	100	100.000,00

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Marcos Paulo Rodrigues Damasceno, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula Décima:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Primeira:** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## PODERES ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Décima Terceira:** Marcos Paulo Rodrigues Damasceno, com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

## DO FORO

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Marcolândia – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular via.

Araripina – PE, 03 de Novembro de 2023

---

Marcos Paulo Rodrigues Damasceno



### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula Décima:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Primeira:** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### PODERES ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Décima Terceira:** Marcos Paulo Rodrigues Damasceno, com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

### DO FORO

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Marcolândia – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular via.

Araripina – PE, 03 de Novembro de 2023

---

Marcos Paulo Rodrigues Damasceno





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M P MOTO PECAS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04452387470	MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023 12:49 SOB Nº 22200731805.  
PROTOCOLO: 230781799 DE 09/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316259343. CNPJ DA SEDE: 09021819000100.  
NIRE: 22200731805. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2023.  
M P MOTO PECAS E SERVICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 47



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME  
**MARCOS PAULO RODRIGUES DAMASCENO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**2116087 SSP PE**

CPF **044.523.874-70** DATA NASCIMENTO **24/12/1981**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO REGIS DAMASCENO**  
**FRANCISCA RODRIGUES DA MASCENO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO **03427692119** VALIDADE **22/11/2024** 1ª HABILITAÇÃO **16/11/2004**

OBSERVAÇÕES

*Marcos Paulo R. Damasceno*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **ARARIPINA, PE** DATA EMISSÃO **22/11/2019**

*Roberto Fontelles*  
 Roberto Castro Moreira Fontelles  
 Diretor Franquias  
 ASSINATURA DO EMISSOR

31088553141  
 PE095859756

PERNAMBUCO

DE NATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1933270983

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1933270983



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS				
Endereço:	AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA			CNPJ:	13.497.577/0001-00
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

\* 

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (11452102)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 49

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.497.577/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PETRONIO PORTELA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILENIO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA	UF PI
-------------------	---------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 9419-9834
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 11:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 452102)

SEI 33145.000658/2024-56 / pg. 50

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS		(mãe) LUIZA ANTONIA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/08/1980	IDENTIDADE (número) 2.395.688	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF(número) 042.332.063-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PETRONIO PORTELA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILENIO	CEP 64.685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5629
MUNICÍPIO MARCOLÂNDIA			UF PI
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ</b>			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS			
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA PETRONIO PORTELA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILENIO	CEP 64.685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5629
MUNICÍPIO MARCOLÂNDIA	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4744099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> 1-sim GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Francisca Luiza da Silva Santos</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisca Luiza da Silva Santos</i>		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

<p><b>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b></p> <p>Junta Comercial do Estado do Piauí</p> <p><i>Elizete Araújo da Silva</i>                  Juizador Singular de Registro Mercantil                  25/02/11</p>	<p><b>AUTENTICAÇÃO</b></p> <p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ</b>                  CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2011 SOB Nº: 22100995690                  Protocolo: 11/003394-9, DE 24/02/2011</p> <p>FRANCISCA LUIZA DA SILVA SANTOS</p> <p><i>José Eduardo Pereira Filho</i>                  SECRETARIO-GERAL</p>
---	---

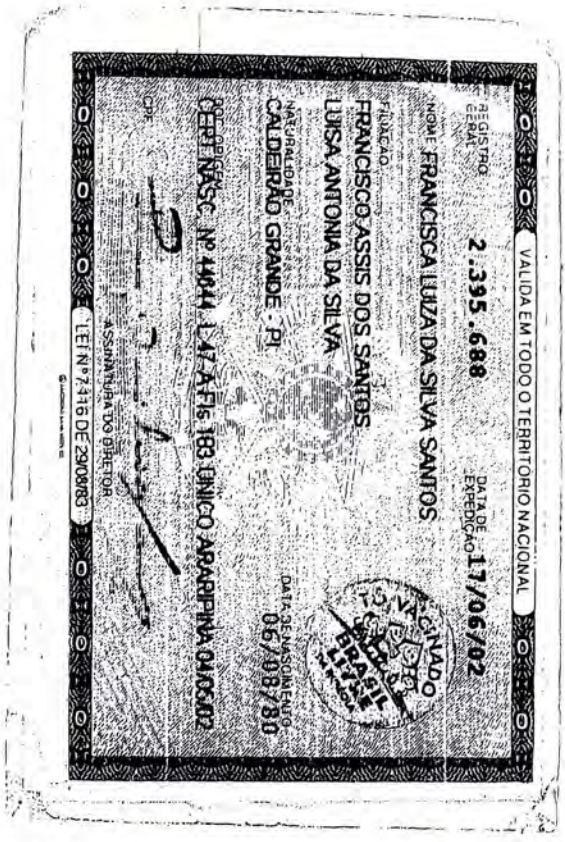
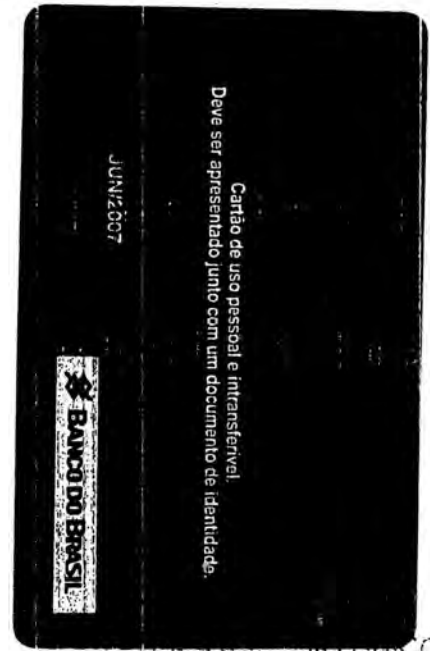
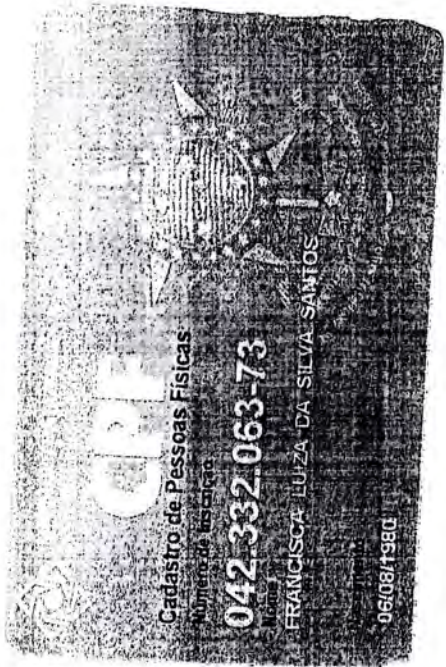
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



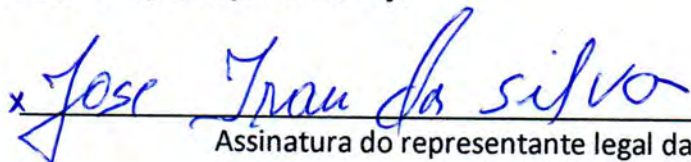
fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MERCADO PELEJA LTDA				
Endereço:	RUA ESTEVÃO AVELINO DE BRITO S/N			CNPJ:	40.991.476/0001-56
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	JOSE IRAN DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

11/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (11452102)

SEI 33145-000058/2024-56 / pg. 53

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.991.476/0001-56</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2021</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MERCADO PELEJA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADO PELEJA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ESTEVAO AVELINO DE BRITO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DINIZCONTABILIDADE1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 9441-9361</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:51:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 1452102)

SEI 33145.000658/2024-56 / pg. 54

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

## MERCADO PELEJA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOSE IRAN DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Fronteiras – PI, data de nascimento 01/06/1969, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 886811, expedida por ssp/PI e CPF: nº 618.064.634-15, residente e domiciliado na cidade de Marcolândia - PI, na RUA ESTEVAO AVELINO DE BRITO, nº SN, CENTRO, CEP: 64685-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **MERCADO PELEJA LTDA**, e usará a expressão **MERCADO PELEJA** como nome fantasia.

### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESTEVAO AVELINO DE BRITO, nº SN, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 23/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista manifestações MEI (1452702)

SEI 33145.00058/2024-56 / pg. 55

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**MERCADO PELEJA LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE IRAN DA SILVA	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE IRAN DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (1452102)

SEI 33145-000658/2024-56 / pg. 56

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**MERCADO PELEJA LTDA**

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marcolândia - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Marcolândia - PI, 23 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
JOSE IRAN DA SILVA  
Sócio/Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista manifestações MEI (PI 1452702)

SEI 33145-000058/2024-56 / pg. 57

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCADO PELEJA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61806463415	JOSE IRAN DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 10:43 SOB Nº 22200550592.  
PROTOCOLO: 210135077 DE 25/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101281976. CNPJ DA SEDE: 40991476000156.  
NIRE: 22200550592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2021.  
MERCADO PELEJA LTDA

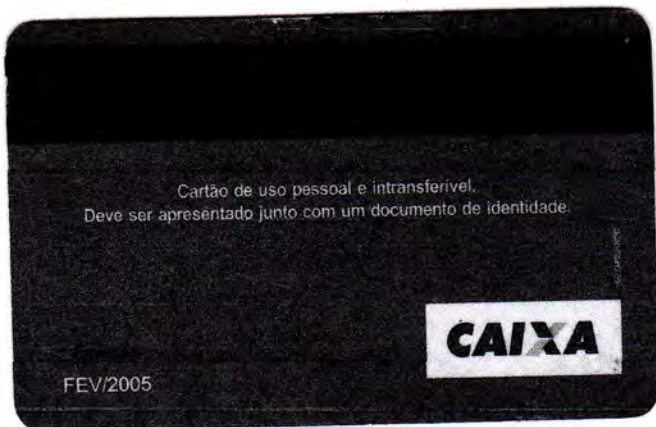
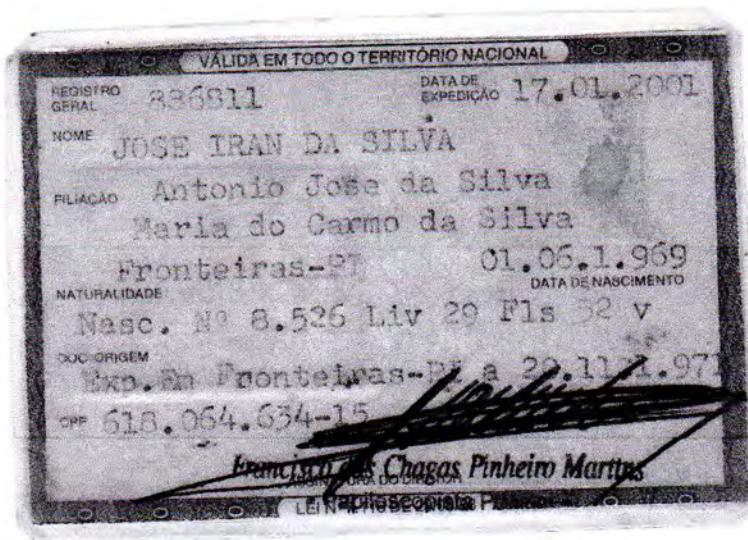
MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (11452102)

SEI 3315.00058/2024-56 / pg. 59

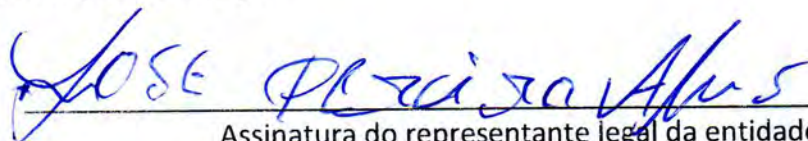
fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	J. PEREIRA ALVES				
Endereço:	AV. MINISTRO PETRONIO PORTELA S/N	CNPJ:	42.107.790/0001-59		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	JOSÉ PEREIRA ALVES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

11/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 452702)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 60

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.107.790/0001-59</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>27/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J PEREIRA ALVES</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARMORARIA IMPERIAL</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>AV MINISTRO PETRONIO PORTELA</b>		NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO MILENIO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>	UF <b>PI</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DINIZCONTABILIDADE1@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(87) 9118-7355</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 10:16:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 1452102)

SEI 33145-000058/2024-56 / pg. 61

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### J PEREIRA ALVES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JOSE PEREIRA ALVES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 14/01/1993, nº do CPF 062.516.513-69, residente e domiciliado na cidade de Marcolândia - PI, na AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA, nº SN, NOVO MILENIO, CEP: 64685-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J PEREIRA ALVES**, e usará a expressão MARMORARIA IMPERIAL como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

#### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA, nº SN, NOVO MILENIO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

#### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

#### **CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 24/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marcolândia - PI, 24 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
JOSE PEREIRA ALVES  
Empresário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI1452102)

SEI 33145-000058/2024-56 / pg. 62

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J PEREIRA ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06251651369	JOSE PEREIRA ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021 10:14 SOB Nº 22101291581.  
PROTOCOLO: 210351187 DE 27/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103737748. CNPJ DA SEDE: 42107790000159.  
NIRE: 22101291581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.  
J PEREIRA ALVES

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

ALUGA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

9.362.358

12/12/2011

<< JOSÉ PEREIRA ALVES >>

<< RAIMUNDO PEREIRA ALVES >>

<< ANTONIA EDINEUSA PEREIRA ALVES >>

ALUABA - CE

017343 01 55 1997 1000 36 201

14/01/1993

DATA DE NASCIMENTO

0011631 XX ALUABA-CE >>

Assimila todos os dados

12/12/2011

11R01

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

JOSE PEREIRA ALVES

POLEGAR DIREITO




CÓDIGO DE CONTROLE

99FA.1D8B.4256.38B3



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:21:31 do dia 12/04/2021 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

062.516.513-69

Nome

JOSE PEREIRA ALVES

Nascimento

14/01/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações ML (1452102)

SEI 3145-00058/2024-56 / pg. 64

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	J M S NASCIMENTO				
Endereço:	RUA VITALINO FRANCISCO NETO			CNPJ:	52.232.368/0001-89
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	JOSILANI MARIA SILVA NASCIMENTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Josilani Maria Silva Nascimento*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 452102)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 65

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.232.368/0001-89 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/09/2023	
NOME EMPRESARIAL J M S NASCIMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO JY		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VITALINO FRANCISCO NETO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÓNICO DINIZCONTABILIDADE1@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9444-8448/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 10:55:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (1452702)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 66

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL****J M S NASCIMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JOSILANI MARIA SILVA NASCIMENTO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 01/01/1988, nº do CPF 081.699.284-35, residente e domiciliada na cidade de Marcolândia - PI, na AVENIDA MARIA CONCEBIDA COSTA, nº 442, CENTRO, CEP: 64685-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J M S NASCIMENTO**, e usará a expressão **MERCADO JY** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA VITALINO FRANCISCO NETO, nº 107, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 18/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações ME (PI 452702)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 67

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**J M S NASCIMENTO**

**CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marcolândia - PI, 18 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
JOSILANI MARIA SILVA NASCIMENTO  
Empresário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 1452702)

SEI 33145-000058/2024-56 / pg. 68

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M S NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08169928435	JOSILANI MARIA SILVA NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2023 10:53 SOB Nº 22101362551.  
PROTOCOLO: 230679366 DE 19/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313701088. CNPJ DA SEDE: 52232368000189.  
NIRE: 22101362551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.  
J M S NASCIMENTO

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACÃO

**PI**

NOME  
**JOSILANI MARIA SILVA NASCIMENTO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF  
**200403208794 SSP CE**

CPF  
**081.699.284-35**

DATA NASCIMENTO  
**01/01/1988**

FILIAÇÃO  
**JOAO GEREMIAS DO NASCIMENTO**  
**MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO**

PERMISSÃO  
**AB**

ACC  
**AB**

CAT HAB  
**AB**

Nº REGISTRO  
**07370747081**

VALIDADE  
**28/05/2024**

1ª HABILITACÃO  
**19/11/2019**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Josilani Maria Silva Nascimento*

LOCAL  
**MARCOLANDIA, PI**

DATA DE EMISSÃO  
**15/03/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Francisco Roberto de Jesus*

**36925860666**  
**P1321067594**

**PIAUI**

**DE NATRAN**

**CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2238979225**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2238979225**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista manifestações MEI (1452102)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 70

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA				
Endereço:	RUA ZULMIRO CESAR DE ANDRADE	CNPJ:	25.408.258/0001-05		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Marcos Antonio Barbosa SILVA*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 452702)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 71

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.408.259/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MA MOTO PECAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ZULMIRO CEZAR DE ANDRADE</b>	NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>URBANO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>kellynhaalencar16@gmail.com</b>	
TELEFONE <b>(89) 9404-0493</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2020** às **18:39:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista manifestações MEI (PI 452102)

SEI 33145-000658/2024-56 / pg. 72

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA		<b>Protocolo:</b> PIC2000878943	
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>NIRE:</b> 22800677321	<b>CNPJ:</b> 25408259000105	<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)	<b>Último Arquivamento</b> <b>Data:</b> 22/11/2019
<b>Arquivamentos solicitados:</b>			
<b>Número:</b>	<b>Data:</b>	<b>Ato:</b>	
20190491329	22/11/2019	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 28/02/2020, às 11:01:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **GBDKGCDH**.



PIC2000878943

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
Secretário Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 1452702)

SEI 33145-000058/2024-56 / pg. 73

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA EMPRESA INDIVIDUAL "MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA 04440962300".**  
**RUA ZULMIRO CEZAR DE ANDRADE, 123, B. URBANO – MARCOLÂNDIA - PI.**  
**CNPJ: 25.408.259/0001-05**  
**CEP: 64.685-000.**

Pelo presente instrumento particular, MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA, brasileiro, natural de Araripina, solteiro, nascido em 10/08/1983, filho Gonçalo Benicio da Silva e Rosalva Josina Barbosa, residente e domiciliado nesta Cidade de Marcolândia(PI), na Rua Zulmiro Cezar de Andrade, 123, Bairro Urbano, CEP: 64.685-000, portador do CPF. 044.409.623-00, Identidade 2006032016530/SSPDS-CE, empresário registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22800677321, datado de 08/08/2016, CNPJ: 25.408.259/0001-05, sob o nome empresarial MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA 04440962300 com sede nesta cidade de Marcolândia - PI, na Rua Zulmiro Cezar de Andrade, 123, Bairro Urbano, CEP: 64.685-000, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª. A empresa que tem por objeto social a exploração do ramo: Serviços de reparação e manutenção mecânica em motocicletas e motonetas - Mecânico de motocicletas e motonetas; Comercio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - Comerciante de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Serviços de borracharia para veículos automotores.

2ª - O capital social que era de R\$ 2.000,00(dois mil reais) dividido em 2.000(duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato é elevado para R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), cujo aumento de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) onde o empresário integraliza em moeda corrente do país, e distribuído entre o mesmo da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR-R\$	%
Marcos Antônio Barbosa Silva	1	30.000,00	100

3ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor.

Marcolândia - PI, 20 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Marcos Antônio Barbosa Silva  
 Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04440962300	MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019 08:07 SOB Nº 20190491329.  
 PROTOCOLO: 190491329 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905372135. NIRE: 22800677321.  
 MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 22/11/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 75

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Marcos Antonio Barbosa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006032016530

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/2/2000

NOME MARCOS ANTONIO BARBOSA SILVA

FILIAÇÃO GONCALO BENICIO DA SILVA E ROSA LVA JOSINA BARBOSA

NATURALIDADE

ARARIPINA-PE

DATA DE NASCIMENTO 10/8/1983

CERT. NASC. 3501 L A/A F

158 NASCENTE/ARARIPINA/PE

PORTAL EZADE

LEI Nº 7116/DE 29/08/83

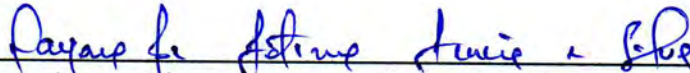
fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	G P COPA GAS LTDA				
Endereço:	AV. MARIA CONCEBIDA COSTA N° 517	CNPJ:	52.111.399/0001-81		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 1452102)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 77

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.111.399/0001-81</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>08/09/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>G P COPA GAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G P COPA GAS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV MARIA CONCEBIDA COSTA</b>	NÚMERO <b>517</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGFSOMAS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 9939-0800/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/09/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2023** às **11:07:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 1452102)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 78

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## G P COPA GAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 13/09/1990, nº do CPF 077.455.434-79, residente e domiciliada na cidade de Araripina - PE, na RUA AGAMENOM MAGALHÃES, nº 669, centro, CEP: 56280-000;

**MAYSA MARIA FERREIRA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 25/06/1992, nº do CPF 093.987.604-36, residente e domiciliada na cidade de Araripina - PE, na RUA AGAMENOM MAGALHÃES, nº 669, centro, CEP: 56280-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **G P COPA GAS LTDA**, e usará a expressão G P COPA GAS como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MARIA CONCEBIDA COSTA, nº 517, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA	150000	150.000,00	50,00
MAYSA MARIA FERREIRA SILVA	150000	150.000,00	50,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA, MAYSA MARIA FERREIRA SILVA** que representarão legalmente a sociedade CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (1/452702)

SEI 33145-000658/2024-56 / pg. 79

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****G P COPA GAS LTDA**

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/id5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (P1452702)

SEI 33145-000658/2024-56 / pg. 80

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G P COPA GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07745543479	MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA
09398760436	MAYSA MARIA FERREIRA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2023 11:05 SOB Nº 22200719007.  
PROTOCOLO: 230641334 DE 08/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313292331. CNPJ DA SEDE: 52111399000181.  
NIRE: 22200719007. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2023.  
G P COPA GAS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



Autenticado eletronicamente após conferência com o original, para a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA G P COPA GAS LTDA

### CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marcolândia - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Marcolândia - PI, 31 de agosto de 2023

MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA  
Sócio/Administrador

MAYSA MARIA FERREIRA SILVA  
Sócio/Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 452702)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 82

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME  
MAYARA DE FATIMA FERREIRA E SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
7043835 SDS PE

CPF  
077.455.434-79

DATA NASCIMENTO  
13/09/1990

FILIAÇÃO  
GILBERTO JOSE DA SILVA  
ANA LUIZA ALENCAS FERREIRA E SILVA

PERMISSÃO  
A1

ACC  
A1

CAT. HAB  
AE

Nº REGISTRO  
03503257648

VALIDADE  
11/02/2032

1ª HABILITAÇÃO  
17/11/2008

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador  
Mayara de Fatima Ferreira e Silva

LOCAL  
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO  
11/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65782116654  
PE105930474

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2325163610

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO				
Endereço:	AV JOÃO RODRIGUES COUTINHO	CNPJ:	43.626.577/0001-16		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Joelia Maria da Conceicao Carvalho*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 452702)

SEI 33145.00058/2024-56 / pg. 84

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.626.577/0001-16 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/09/2021
NOME EMPRESARIAL J M DA C CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE SABOR DA TERRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAO RODRIGUES COUTINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIBETANIACARVALHO@GMAIL.COM	
TELEFONE (89) 9418-2046		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **22:08:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 492/02)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 85

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA EMPRESA INDIVIDUAL  
JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO 65654951300.  
AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, S/N, CENTRO, MARCOLÂNDIA - PI,  
CEP: 64.685-000.  
CNPJ: 43.626.577/0001-16**

Pelo presente instrumento particular, JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), nascida em 25/11/1971, filha de Maria Teresa da Conceição e Leandro José de Carvalho, residente e domiciliada na cidade de Marcolândia(PI), na Rua Maria Do Socorro Gomes, 311, Bairro Centro, CEP 64.685-000, portador do CPF de nº 656.549.513-00, Cédula de Identidade RG nº 1166809 SSP-PI, empresário registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22801663936, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 43.626.577/0001-16, sob o nome empresarial **JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO 65654951300**, com sede nesta cidade de Marcolândia (PI) na Avenida Joao Rodrigues Coutinho, nº S/N, Bairro Centro, CEP 64.685-000, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I – DA RAZÃO SOCIAL**

Parágrafo Único - A empresa passará a ter a denominação da firma de **J M DA C CARVALHO**.

#### **CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) onde o empresário integraliza em moeda corrente do país.

#### **CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO**

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor.

Marcolândia (PI), 04 de Maio de 2022.

**JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO**  
Empresária





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M DA C CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65654951300	JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 21:41 SOB Nº 20220271089.  
PROTOCOLO: 220271089 DE 04/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205715695. CNPJ DA SEDE: 43626577000116.  
NIRE: 22801663936. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.  
J M DA C CARVALHO

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO 65654951300

### Nome do Empresário

JOCELIA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO

### Nome Fantasia

RESTAURANTE SABOR DA TERRA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

1166809

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PI

### CPF

656.549.513-00

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/09/2021

## Número de Registro

### CNPJ

43.626.577/0001-16

## Endereço Comercial

### CEP

64685-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

AVENIDA JOAO RODRIGUES COUTINHO

### Município

MARCOLANDIA

### Número

SN

### UF

PI

## Atividades

### Data de Início de Atividades

23/09/2021

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

### Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 88

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME82069973

**Número do Identificador**  
65654951300

**Data de Emissão**  
23/09/2021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (P1452702)

SEI 33145-000058/2024-56 / pg. 89

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista manifestações MLE (P1452102)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 90

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.166.809 DATA DE EXPEDIÇÃO 29.Out.89

NOME JOCELIA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO

FILIAÇÃO Leandro José de Carvalho  
Maria Teresa da Conceição

Pio IX-PI NATURALIDADE 25.Nov.1971 DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Nasc.Nº9.412 Fls.66v Liv.51

Exp.em Pio IX-PI 14.04.1987

*Assinatura*  
ASSINATURA DO DIRETOR - DPV

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**

 **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**  
**656.549.513-00**

**Nome**  
**JOCELIA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO**

**Nascimento**  
**25/11/1971**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (1452702)

SEI 3145-000058/2024-56 / pg. 91

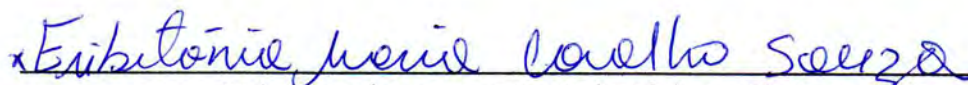
fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA				
Endereço:	AV JOÃO RODRIGUES COUTINHO	CNPJ:	53.322.454/0001-45		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (1452102)

SEI 33145-00058/2024-56 / pg. 92

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.322.454/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRAL CLINIC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JOÃO RODRIGUES COUTINHO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA	UF PI
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIBETANIASOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9444-0910/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/12/2023 às 16:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 93

Lista Manifestações MEI (1452102)

SEI 33145-000058/2024-56

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, PSICOLOGA, nascido(a) em 04/05/1994, nº do CPF 055.388.833-10, residente e domiciliada na cidade de Marcolândia - PI, na AVENIDA JOÃO RODRIGUES COUTINHO, nº SN, CENTRO, CEP: 64685-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA**, e usará a expressão INTEGRAL CLINIC como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

#### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOÃO RODRIGUES COUTINHO, nº 156, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

#### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- CNAE Nº 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- CNAE Nº 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
- CNAE Nº 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
- CNAE Nº 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

#### **CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (1/452702)

SEI 33145-000658/2024-56 / pg. 94

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA**

---

**CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 26/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marcolândia - PI, 26 de dezembro de 2023

---

ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA  
Empresário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista manifestações MEI (PI 1452702)

SEI 33145-000058/2024-56 / pg. 95

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05538883310	ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2023 16:26 SOB Nº 22101369351.  
PROTOCOLO: 230897797 DE 28/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318368069. CNPJ DA SEDE: 53322454000145.  
NIRE: 22101369351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2023.  
ERIBETANIA MARIA CARVALHO SOUZA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FABRICIO J DA SILVA				
Endereço:	RUA IZAIAS BENTO DE MACEDO			CNPJ:	13.984.921/0001-88
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	FABRICIO JOSE DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*FABRICIO JOSE DA SILVA*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 452702)

SEI 33145-000058/2024-56 / pg. 98

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.984.921/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FABRICIO J DA SILVA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NT BEBIDAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R IZAIAS BENTO MACEDO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA	UF PI
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABRAAOEANTONIO@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9467-1737
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 14:07:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (PI 1452102)

SEI 33145-000658/2024-56 / pg. 99

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA EMPRESA INDIVIDUAL  
13.984.921 FABRICIO JOSE DA SILVA.  
RUA IZAIAS BENTO MACEDO, Nº 26, CENTRO, MARCOLÂNDIA – pi  
CEP: 64.685-000.  
CNPJ: 13.984.921/0001-88

Pelo presente instrumento particular, FABRICIO JOSE DA SILVA, brasileira, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1985, residente e domiciliado na cidade de Marcolândia-PI, na Rua Auxilia Pires, S/N, Complemento casa casa, Bairro Centro, CEP 64.685-000, portador do CPF de nº 008.244.133-26, Cédula de Identidade RG nº 2262085 SSP-PI, empresário registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22800107380, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 13.984.921/0001-88, sob o nome empresarial 13.984.921 FABRICIO JOSE DA SILVA, com sede nesta cidade de Marcolândia-PI, na Rua Izaias Bento Macedo, nº 26, Bairro Centro, CEP 64.685-000, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I.** A empresa passará a ter a razão social de FABRICIO J DA SILVA, e nome fantasia NT BEBIDAS.

**CLÁUSULA II-** O capital social que era de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o empresário integraliza em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA III-** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor.

Marcolândia (PI), 15 de janeiro de 2024.

---

FABRICIO JOSE DA SILVA  
Empresário





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABRICIO J DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00824413326	FABRICIO JOSE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 13:23 SOB Nº 20240038622.  
PROTOCOLO: 240038622 DE 17/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400795593. CNPJ DA SEDE: 13984921000188.  
NIRE: 22800107380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2024.  
FABRICIO J DA SILVA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

FABRICIO JOSE DA SILVA

**CPF**

008.244.133-26

**CNPJ**

13.984.921/0001-88

**Data de Abertura**

21/07/2011

**Nome Empresarial**

13.984.921 FABRICIO JOSE DA SILVA

**Capital Social**

35.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

21/07/2011

## Endereço Comercial

**CEP**

64685-000

**Logradouro**

RUA IZAIAS BENTO MACEDO

**Número**

26

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MARCOLANDIA

**UF**

PI

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

21/07/2011

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet, Estabelecimento fixo, Máquinas automáticas

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de bebidas

**Atividade Principal (CNAE)**

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

**Ocupações Secundárias**

Mecânico(a) de veículos independente

Comerciante independente de lubrificantes

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

Comerciante independente de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Eletricista de automóveis, independente

Retificador(a) de motores para veículos automotores, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg.br/autenticidade/assinatura\\_camara\\_leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656](https://infoleg.br/autenticidade/assinatura_camara_leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656)

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente	4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Merceeiro(a)/vendedor(a) independente	4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg.br/autenticidade/assinatura\\_camara\\_leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656](https://infoleg.br/autenticidade/assinatura_camara_leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656)

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/campana/leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (41432702)

SEP3113:000058/2024-56 / pg. 104

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME  
 FABRICIO JOSE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 2262085 SSP PI

CPF  
 008.244.133-26

DATA NASCIMENTO  
 03/01/1985

FILIAÇÃO  
 NÃO DECLARADO

MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA

PERMISSÃO  
 00000000000000000000000000000000

ACC  
 00000000000000000000000000000000

CAT. HAB.  
 A2

Nº REGISTRO  
 05640147211

VALIDADE  
 12/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 12/11/2012

OBSERVAÇÕES  
 EAR A

*Fabricio Jose da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MARCOLANDIA, PI

DATA EMISSÃO  
 16/12/2020

04665056980  
 PI321014619

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2166077770

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



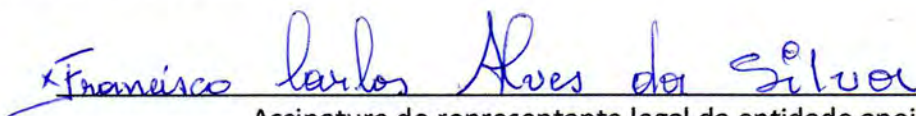
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA				
Endereço:	AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA			CNPJ:	11.620.630/0001-85
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MPEI (4-1432702)

SEP 53115:000058/2024-56 / pg. 106

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.620.630/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/1986
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA E CONSTRUTORA SAO FRANCISCO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PETRÔNIO PORTELA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILENIO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3439-1107	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 09:35:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


[https://infoleg.br/autenticidade/assinatura\\_camara\\_leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656](https://infoleg.br/autenticidade/assinatura_camara_leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656)

Lista Manifestações MEI (4/1432702)

SEP 53115:000058/2024-56 / pg. 107

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22100290980		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DIONISIO LIVINO DA SILVA	(mãe) DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 09/09/1959	IDENTIDADE (número) 1967679	Orgão emissor SSP	UF PE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 270.409.844-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA PETRONIO PORTELA			NÚMERO 20
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILÊNIO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICÍPIO Marcolândia			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PETRONIO PORTELA			NÚMERO 20
COMPLEMENTO ANEXO A;	BAIRRO/DISTRITO NOVO MILENIO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICÍPIO Marcolândia	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lafer.cont@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4120400, 4291000, 4313400, 4741500, 4744002, 4923002, 7711000, 8129000	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/10/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.620.630/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 22/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PI2180001419859	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:20 SOB Nº 20180019961.  
PROTOCOLO: 180019961 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800825840. NIRE: 22100290980.  
FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 09/03/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br



idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Autenticado eletronicamente, após conferência com original. Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg.autenticidadederassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656/2024-56 / pg. 108

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

# CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO



Selo de Registro e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Asses de Notas  
Registros Judiciais  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

ARY 59513

Marcolândia - PI  
José Nildomar da Silveira Soares  
José Ribamar de Macedo  
Tabelião Público  
Varessa de Carvalho Rodrigues  
Tabeliã Substituta  
Suely Pereira Dias  
Técnica Judiciária

FONE: (89) 3439.1150

Reconheço verdadeira(s) a(s) Firma(s) de  
Francisco Carlos Alves da Silva  
Marcolândia - PI 09/03/2018  
em Testemunho de Verdade

Suely Pereira Dias  
Técnica Judiciária  
Cartório do Ofício Único

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:20 SOB Nº 20180019961.  
PROTOCOLO: 180019961 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800825840. NIRE: 22100290980.  
FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 09/03/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br



Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg.br/autenticidade/assinatura\_camara\_leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656/2024-56 / pg. 109

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1754874606

NOME  
**FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1967679 SSP PE**

CPF  
**270.409.844-15**

DATA NASCIMENTO  
**09/09/1959**



FILIAÇÃO  
**DIONISIO LIVINO DA SILVA  
DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA**

PERMISSÃO  
**AD**

ACC  
**AD**

CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**01019974805**

VALIDADE  
**02/12/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**11/07/1989**

OBSERVAÇÕES  
**A  
EAR**

*Francisco Carlos Alves da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**ABARIPINA, PE**

DATA EMISSÃO  
**25/01/2019**

*Marcelo Bruto da Costa Correia*  
Diretor Presidente em Exercício

ASSINATURA DO EMISSOR

19103024284  
PE088867057



**PERNAMBUCO**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1754874606

Scanned by CamScanner



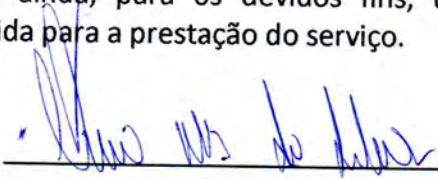
fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	<b>GUSTAVO ALVES DA SILVA</b>				
Endereço:	<b>RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA S/Nº</b>			CNPJ:	<b>11.084.600/0001-00</b>
Município:	<b>MARCOLANDIA</b>	UF:	<b>PI</b>	CEP:	<b>64.685-000</b>
Nome do representante legal:	<b>GUSTAVO ALVES DA SILVA</b>				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

13/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (4-1432702)

SEP33119:000058/2024-56 / pg. 111

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.084.600/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO ALVES DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO CRIADOR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO PEREIRA DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA	UF PI
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3439-1107
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 15:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadederassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (41432702)

SEP531F5:000058/2024-56 / pg. 112

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22100941646		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUSTAVO ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA		(mãe) MARIA DILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/07/1991	IDENTIDADE (número) 3135759	Orgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 092.538.844-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA . PETRONIO PORTELA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO NOVO MILENIO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICÍPIO Marcolândia			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO XXX		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO ALVES DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 64685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICÍPIO Marcolândia	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 4789004 Atividade Secundária 4520001, 4520006, 4530703, 4530705, 4541205, 4543900, 4744002, 4744099, 4771704	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CA MARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.084.600/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE REGISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 12/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gustavo Alves da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PI1160000414061	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 18:42 SOB Nº 20160149371.  
PROTOCOLO: 160149371 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601803760. NIRE: 22100941646.  
GUSTAVO ALVES DA SILVA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/09/2016  
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticadederassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656/2024-56 / pg. 113

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22100941646		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUSTAVO ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA		(mãe) MARIA DILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 09/07/1991	IDENTIDADE (número) 3135759	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF(número) 092.538.844-01		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA . PETRONIO PORTELA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO NOVO MILENIO	CEP 64685-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use da Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICIPIO Marcolândia		UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO XXX		À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO ALVES DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 64685-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use da Junta Comercial) 005629 - Marcolândia
MUNICIPIO Marcolândia	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789004 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MOTONETAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.084.600/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
DATA ASSINATURA 12/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gustavo Alves da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PI1160000414061	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 18:42 SOB Nº 20160149371.  
PROTOCOLO: 160149371 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601803760. NIRE: 22100941646.  
GUSTAVO ALVES DA SILVA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/09/2016  
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticadederassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656/2024-56 / pg. 114

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
GUSTAVO ALVES DA SILVA

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
3135759 SSP PE

**CPF** 092.538.844-01 **DATA NASCIMENTO** 09/07/1991

**FILIAÇÃO**  
FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA  
MARIA DILMA DA CONCEICAO SILVA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.** AD

**Nº REGISTRO** 05271027776 **VALIDADE** 26/08/2025 **1ª HABILITAÇÃO** 09/08/2011

**OBSERVAÇÕES**

*Gustavo Alves da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** ARARIPINA, PE **DATA EMISSÃO** 27/08/2020

*Roberto Carlos Moreira Fontelles*  
Roberto Carlos Moreira Fontelles  
Diretor Presidente  
ASSINATURA DO EMISSOR

12111081310  
PE099101823

**PERNAMBUCO**

DENATRAN CONTROLE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2072071660

PROIBIDO PLASTIFICAR 2072071660



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticadadeassinatura.com.br/leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (41432702)

SEP53115:000058/2024-56 / pg. 115

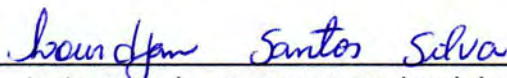
fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	LOURDJAN SANTOS SILVA				
Endereço:	RUA MARIA DO SOCORRO GOMES	CNPJ:	25.126.308/0001-09		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	LOURDJAN SANTOS SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura-camara-leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (41432702)

SEP 53119:000058/2024-56 / pg. 116

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.126.308/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/07/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LOURDJAN SANTOS SILVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LACHONETE SAO FRANCISCO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MARIA DO SOCORRO GOMES</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LURDJAN2015@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(89) 9406-8626</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2022** às **16:02:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/campana/leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (41432702)

SEP 53115:000058/2024-56 / pg. 117

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA EMPRESA INDIVIDUAL  
LOURDJAN SANTOS SILVA 04465053312.  
R MARIA DO SOCORRO GOMES, S/N, CENTRO MARCOLÂNDIA-PI, CEP:  
64.685-000.  
CNPJ: 25.126.308/0001-09.**

Pelo presente instrumento particular, **LOURDJAN SANTOS SILVA**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascido em 14/04/1989, filho de Maria de Lourdes Santos Silva e Leonidas Jose da Silva, residente e domiciliado na cidade de Araripina-PE, no Sítio Sit Serra de Simões, S/N, Bairro Zona Rural, CEP 56.280-000, portador do CPF de nº 044.650.533-12, Cédula de Identidade RG nº 3029655 SSP-PI, empresário registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22800664947, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 25.126.308/0001-09, sob o nome empresarial **LOURDJAN SANTOS SILVA 04465053312**, com sede nesta cidade de Marcolândia-PI, na Rua Maria do Socorro Gomes, nº S/N, Bairro Centro, CEP 64.685-000, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I.** A empresa passará a ter a razão social de **LOURDJAN SANTOS SILVA**.

**CLÁUSULA II-** O capital social que era de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato é elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo aumento de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) o empresário integraliza em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA III-** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor.

Marcolândia (PI), 23 de Novembro de 2022.

---

**LOURDJAN SANTOS SILVA**  
Empresário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 118

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOURDJAN SANTOS SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04465053312	LOURDJAN SANTOS SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2022 12:06 SOB N° 20220749701.  
PROTOCOLO: 220749701 DE 28/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215401103. CNPJ DA SEDE: 25126308000109.  
NIRE: 22800664947. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2022.  
LOURDJAN SANTOS SILVA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg.autenticidadederassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LOURDJAN SANTOS SILVA 04465053312

### Nome do Empresário

LOURDJAN SANTOS SILVA

### Nome Fantasia

LACHONETE SAO FRANCISCO

### Capital Social

200,00

### Número Identidade

3029655

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PI

### CPF

044.650.533-12

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/07/2016

## Número de Registro

### CNPJ

25.126.308/0001-09

## Endereço Comercial

### CEP

64685-000

### Logradouro

RUA MARIA DO SOCORRO GOMES

### Número

SN

### Bairro

CENTRO

### Município

MARCOLANDIA

### UF

PI

## Atividades

### Data de Início de Atividades

04/07/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de panificação

### Atividades Secundárias (CNAE)

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadederassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 120

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME90587313

**Número do Identificador**  
25126308000109

**Data de Emissão**  
14/02/2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/cameralleg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (41432702)

SEP 3175:00058/2024-56 / pg. 121

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 3.029.655

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/07

NOME LOURDJAN SANTOS SILVA

RELACÃO

MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA  
LEONIDAS JOSE DA SILVA

NACIONALIDADE

ARARIPINA-PE

DATA DE NASCIMENTO  
14/04/1989

DOC. ORIGINAL

CERT. NASC. 23371 L 25-A F 156  
EXP ARARIPINA-PE 28/04/89

CNPJ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	HUGO ALVES DE SILVA				
Endereço:	RUA AUXILIA PIRES	CNPJ:	42.709.708/0001-66		
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	HUGO ALVES D SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

17/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.709.708/0001-66</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HUGO ALVES D SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LR MATERIAL DE CONSTRUCAO E VARIEDADES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R AUXILIA PIRES</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LAIRASANTOSILVA@GMAIL.COM</b>		UF <b>PI</b>
TELEFONE <b>(89) 9466-9277</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 12:07:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadederassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (41432702)

SEP 53115:000058/2024-56 / pg. 125

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****HUGO ALVES D SILVA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**HUGO ALVES DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 22/07/1987, nº do CPF 051.940.153-05, residente e domiciliado na cidade de Marcolândia - PI, na RUA AUXILIA PIRES, nº SN, CENTRO, CEP: 64685-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **HUGO ALVES D SILVA**, e usará a expressão LR MATERIAL DE CONSTRUCAO E VARIEDADES como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA AUXILIA PIRES, nº SN, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS, ROLOS COMPACTADORES); DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, TRATORES, PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS, ROLOS COMPACTADORES) DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

CNAE Nº 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (4/14/27/02)

SEP33119:000058/2024-56 / pg. 126

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**HUGO ALVES D SILVA**

e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 12/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC n° 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marcolândia - PI, 12 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
HUGO ALVES DA SILVA  
Empresário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (41432702)

SEP3113:000058/2024-56 / pg. 127

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HUGO ALVES D SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05194015305	HUGO ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 12:07 SOB N° 22101296248.  
PROTOCOLO: 210478071 DE 14/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105041015. CNPJ DA SEDE: 42709708000166.  
NIRE: 22101296248. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2021.  
HUGO ALVES D SILVA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SISTEMA DE REGISTRO E INFRA-ESTRUTURA  
 DE FUNDAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARREIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1827126630

NOME <b>HUGO ALVES DA SILVA</b>		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF <b>2004032099910 SSPDS CE</b>		
CPF <b>051.940.153-05</b>	DATA NASCIMENTO <b>22/07/1987</b>	
FILIAÇÃO <b>FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA MARIA DILMA DA CONCEICAO SILVA</b>		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		<b>33</b>
Nº REGISTRO <b>06237160161</b>	VALIDADE <b>08/11/2019</b>	HABILITACAO <b>30/11/2014</b>



OBSERVAÇÕES  
 A>X

*Hugo Alves da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

PRÓTIPO PLASTIFICAR  
 1827126630

LOCAL <b>ARARIPIANA, PE</b>	DATA EMISSAO <b>05/07/2019</b>
Assinado eletronicamente por: Roberto Carlos Moreira Fonteles Diretor Fiscalizadora ASSINATURA DO EMISSOR	
74950759528 98093372518	

**PERNAMBUCO**



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ANDRESSA A DA SILVA				
Endereço:	AVENIDA JOÃO RODRIGUES COUTINHO			CNPJ:	39.872.343/0001-81
Município:	MARCOLANDIA	UF:	PI	CEP:	64.685-000
Nome do representante legal:	ANDRESSA ALVES DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, CNPJ nº 54.227.271/0001-03**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Andressa Alves da Silva*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

18/03/2024, Marcolândia – PI

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (41432702)

SEP 53119:000058/2024-56 / pg. 130

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.872.343/0001-81</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2020
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANDRESSA A DA SILVA</b>	PORTE ME
--	-------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DROGAMIL</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOAO RODRIGUES COUTINHO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	-----------	----------------------

CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(89) 9431-3128</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2020
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>
------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
------------------------------	------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 23/11/2020 às 11:28:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### ANDRESSA A DA SILVA

Peio presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ANDRESSA ALVES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, data de nascimento 20/08/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 7966463, expedida por SDS/PE e CPF: nº 083.877.304-40, residente e domiciliada na cidade de Marcolândia - PI, na RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA, nº SN, CENTRO, CEP: 64685-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ANDRESSA A DA SILVA**, e usará a expressão DROGAMIL como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

#### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAO RODRIGUES COUTINHO, nº SN, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; 4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4774-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4783-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA 4783-1/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros  
CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
CNAE Nº 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica  
CNAE Nº 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria  
CNAE Nº 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

#### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (4/14/27/02)

SEP 33115:000058/2024-56 / pg. 132

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**ANDRESSA A DA SILVA**

---

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 23/11/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marcolândia - PI, 20 de novembro de 2020

---

ANDRESSA ALVES DA SILVA  
Empresário

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadederassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (41432702)

SEP3119:000058/2024-56 / pg. 133



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRESSA A DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08387730440	ANDRESSA ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2020 10:39 SOB Nº 22101274368.  
PROTOCOLO: 200620711 DE 23/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005722365. CNPJ DA SEDE: 39872343000181.  
NIRE: 22101274368. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2020.  
ANDRESSA A DA SILVA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Lista Manifestações MEI (4-1432702)

SEP 53115:00058/2024-56 / pg. 134

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1304594610**



**NOME**  
ANDRESSA ALVES DA SILVA

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
7966463 SDS PE

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
083.877.304-40      20/08/1989

**FILIAÇÃO**  
FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA  
MARIA DILMA DA CONCEIÇÃO SILVA

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
            **AB**

**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **1ª HABILITAÇÃO**  
06439044824      13/02/2020      18/08/2015

**OBSERVAÇÕES**  
sem observações

*Andressa Alves da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1304594610**

**LOCAL**      **DATA EMISSÃO**  
ARARIPINA - PE      07/11/2016

*Cláudio Augusto Sousa Ribeiro*

ASSINATURA DO EMISSOR

**51540400711**  
**PE074624040**

**DETRAN - PE (PERNAMBUCO)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**CNPJ:** **54.227.271/0001-03**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:57:28 do dia 20/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Marcolândia	
GEOCODIG_M	2205953
UF	22
SIGLA	PI
NOME_MUNIC	Marcolândia
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2204
NOME_MESO	Sudeste Piauiense
MICRORREGI	22015
NOME_MICRO	Alto Médio Canindé

07 26 11S, 40 39 47W

HO PRONTO E NO PONTO

Posto 2 Irmãos

Escola Cosma Ramos De Sousa

Salão De Luciana

Image © 2024 Airbus

Google Earth

1985

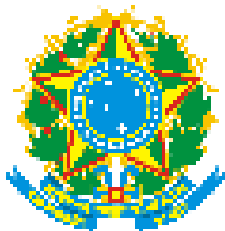
Data das imagens: 9/13/2023 7°26'17.41"S 40°39'44.94"O elev 787 m altitude do ponto de visão 1.79 km

## LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM MARCOLÂNDIA/PI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

9/20/24 9:56 AM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	MARCOLÂNDIA	53115.008058/2024	119	07S2611	40W3947	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ
0.74	PI	MARCOLÂNDIA	53000.043794/2011	35	07S2635	40W3947	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GRANDE SERRA - FM
0.77	PI	MARCOLÂNDIA	53000.043790/2011	35	07S2636	40W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO MARCOLANDENSE DE APOIO A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER
0.95	PI	MARCOLÂNDIA	53760.000268/1999	0	07S2640	40W3937	RAQ	NUCLEO MARCOLANDENSE DE DEFESA E APOIO CULTURAL
11.24	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53760.000465/1998	1	07S2010	40W3900	ARQDE F	ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI
11.68	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.014864/2010	29	07S2003	40W3819	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI
12.04	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.015497/2010	29	07S1953	40W3811	ARQDE F	FUNDAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI
16.92	PE	ARARIPINA	53000.097305/2006	27	07S2746	40W3043	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DO CAVACO
18.34	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.003294/2001	14	07S1944	40W4721	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/FRANCISCO MACEDO-PI
18.68	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.062001/2013	64	07S1941	40W4733	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE FRANCISCO MACEDO
21.42	PE	ARARIPINA	53900.047611/2015	0	07S3413	40W3125	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE ARARIPINA
21.69	PE	ARARIPINA	53900.016386/2015	6	07S3234	40W2954	EXIREN	RADIO COMUNITARIA ARARIPINA FM
21.69	PE	ARARIPINA	53103.000261/1999	6	07S3234	40W2954	LDE	RADIO COMUNITARIA ARARIPINA FM



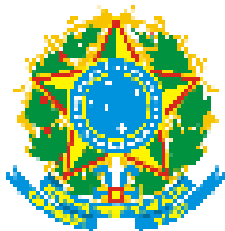
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 138

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

9/20/24 9:56 AM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.72	PE	ARARIPINA	53103.000403/1999	27	07S3512	40W3215	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE ARARIPINA
22.85	PI	SIMÕES	53760.000570/1998	3	07S3421	40W4905	ARQDE F	RADIO FM COMUNITARIA SIMOES
23.60	PE	ARARIPINA	53000.076292/2013	66	07S3432	40W3006	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APICULTORES DE ARARIPINA
23.65	PE	ARARIPINA	53000.067063/2006	0	07S3440	40W3011	RAQ	ABECA (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE ARARIPINA)
23.72	PE	ARARIPINA	53000.072225/2013	0	07S3441	40W3009	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE ARARIPINA
23.72	PE	ARARIPINA	01250.043432/2019	82	07S3441	40W3009	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NASCENTE
23.85	PI	SIMÕES	53000.018624/2005	0	07S3534	40W4839	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE SIMOES PIAUI
23.96	PE	ARARIPINA	53000.044447/2009	0	07S3436	40W2954	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO POVOADO DA FEIRA NOVA E DOS SITIOS CIRCUNVIZINHOS
23.96	PE	ARARIPINA	53000.044442/2009	0	07S3436	40W2954	RAQ	ASSOCIACAO DOS APICULTORES DO SITIO TABULEIRINHO DO ANTONIO NASCENTE DO MEL
24.19	PE	ARARIPINA	53000.037959/2008	0	07S3445	40W2952	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES ECLESIAIS DOS BAIROS - ACEB
24.49	PE	ARARIPINA	53000.072254/2013	66	07S3451	40W2944	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE ARARIPINA
24.58	PE	ARARIPINA	53000.045314/2007	0	07S3428	40W2921	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO POEIRAS E CIRCUNVIZINHOS
	PI	SIMÕES	53000.025029/2004	0	07S3552	40W4859	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE SIMOES - ACODESCUS



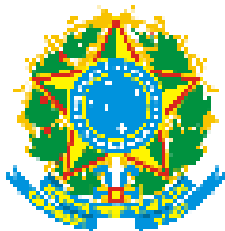
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 139

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

9/20/24 9:56 AM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.79	PI	SIMÕES	53650.000598/1999	4	07S3529	40W4928	PAN	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.79	PI	SIMÕES	53900.061880/2015	3	07S3529	40W4928	ARQPOS	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.79	PI	SIMÕES	01250.000991/2016	3	07S3529	40W4928	ARQPOS	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.83	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.018554/2005	0	07S3559	40W4859	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA PENTECOSTAL BETEL
24.89	PI	SIMÕES	53760.000642/1998	3	07S3554	40W4907	LDE	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.89	PI	SIMÕES	53900.057729/2015	3	07S3554	40W4907	ARQPO T	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.89	PI	SIMÕES	01250.040523/2019	3	07S3554	40W4907	REN	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
26.96	CE	SALITRE	53115.010280/2024	119	07S1644	40W2839	EMA	INSTITUTO SALITRE
28.74	CE	SALITRE	53650.000066/1999	5	07S1652	40W2718	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO PEDROSA
28.74	CE	SALITRE	53000.053059/2008	28	07S1652	40W2718	ARQDEF	FEDERACAO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DE SALITRE
28.79	PI	PADRE MARCOS	01250.072299/2018	0	07S2122	40W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
28.79	PI	PADRE MARCOS	53115.012533/2023	209	07S2122	40W5440	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
---	CE	SALITRE	53650.000943/1999	5	07S1654	40W2627	ARQDEF	FUNDAcao PARA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO DE SALITRE



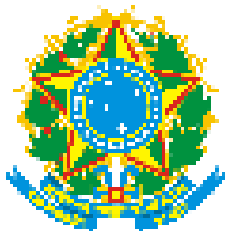
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 140

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

9/20/24 9:56 AM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.07	CE	SALITRE	53000.029349/2009	28	07S1651	40W2625	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE COMUNICACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.07	CE	SALITRE	01250.038724/2019	28	07S1651	40W2625	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE COMUNICACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.07	CE	SALITRE	01250.069294/2018	28	07S1651	40W2625	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE COMUNICACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.38	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53115.008008/2024	119	07S1436	40W5128	EMA	INSTITUTO MARAVILHA
30.82	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.013266/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI
30.82	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.030002/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI
31.50	CE	SALITRE	53000.053060/2008	28	07S1704	40W2520	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SÍTIO TAMBORIL
34.62	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53115.002595/2023	172	07S2238	40W5816	AUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI
34.65	PI	BELÉM DO PIAUÍ	01250.038292/2018	0	07S2238	40W5817	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI
34.72	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53760.000426/1998	4	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA
34.72	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.018118/2008	29	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDACAO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E CULTURA BELEM DO PIAU
34.72	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.090916/2006	0	07S2257	40W5823	RAQ	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA
	PE	ARARIPINA	53000.046809/2010	0	07S3852	40W2450	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO MORAES



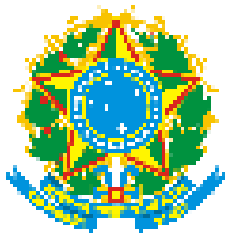
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 141

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

9/20/24 9:56 AM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.29	PI	FRONTEIRAS	53900.000353/2016	79	07S0616	40W4236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO TAMBORIL - ARCTAM
39.09	PI	FRONTEIRAS	53760.000422/1998	1	07S0517	40W3659	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS-PIAUI
39.17	PI	FRONTEIRAS	53000.012764/2004	19	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS
39.17	PI	FRONTEIRAS	53760.000669/1998	4	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS
40.23	PI	FRONTEIRAS	53000.010922/2004	19	07S0440	40W3658	LDD	FUNDACAO FRONTEIRAS
42.65	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
42.65	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
43.28	PI	SÃO JULIÃO	53000.068252/2013	1	07S0518	40W5018	EXIREN	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
43.28	PI	SÃO JULIÃO	53760.000423/1998	1	07S0518	40W5018	LDE	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53760.000598/1998	5	07S0831	40W5618	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.045722/2015	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53000.047128/2013	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.053218/2016	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI



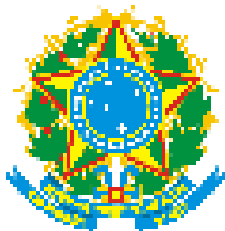
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 142

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

9/20/24 9:56 AM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.064190/2017	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.061698/2018	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01245.008890/2020	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
47.33	PI	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	53000.003289/2001	14	07S4200	41W0000	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA PORTAL DO ALVORADA/SANTO INACIO DO PIAUI
47.65	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53115.018748/2020	25	07S4354	40W5834	ARQPOST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	01250.036743/2018	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.031840/2015	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.008481/2014	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53000.020170/2007	25	07S4353	40W5917	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 143

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.008058/2024-56.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**, na localidade de **MARCOLÂNDIA-PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 26' 11" / 40° W 39' 47", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **MARCOLÂNDIA-PI** (evento SEI nº 11883379) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11482786, FLS.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11883383).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/09/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 25/09/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 25/09/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883386** e o código CRC **E9869059**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 11883386



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Despacho 11883386

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 145

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.227.271/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO NATIVA - FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB 02	MUNICÍPIO MARCOLANDIA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCARLOSREGS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 9123-3556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2024 às 09:47:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Consulta Certidos atualizadas (11/11/2024)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 146



**CNPJ:** **54.227.271/0001-03**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 10:23:35 do dia 08/10/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões atualizadas (11/01/2025) - SER 53119.008038/2024-56 / pg. 147

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões atualizadas (11/01/2024) - SER 53113.008038/2024-56 / pg. 148

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.227.271/0001-03  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ  
**Endereço:** RUA PROJETADA SN / COHAB 02 / MARCOLANDIA / PI / 64685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2024 a 20/10/2024

**Certificação Número:** 2024092101096209717919

Informação obtida em 08/10/2024 10:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certões atualizadas (15/11/2023) - SER 53115:008058/2024-56 / pg. 149

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ**  
**CNPJ: 54.227.271/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:21:27 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **98A4.2C66.A6DD.42AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.227.271/0001-03

Certidão n°: 68807620/2024

Expedição: 08/10/2024, às 10:22:06

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.227.271/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Consulta Certidões atualizadas (11/5/1629)

SEI 53115-008058/2024-56 / pg. 151

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Data/Hora: 08/10/2024 09:48:28

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> PI	<b>Município:</b> Marcolândia
---------------	-------------------------------

Município	Canal	Frequência
Marcolândia	200	87,9

Usuário: - Data: 08/10/2024 Hora: 09:48:28

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LU

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Francisca Jamylle da Silva

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Lourenço Lucas da Silva

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 07207406495

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="09290000309"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="02227900326"/>

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...


## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar   Limpar   Salvar Nenhuma informação disponívelExportar para   Atom   CSV   PDF



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008058/2024-56.**

Entidade: **ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Marcolândia/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11911623).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11911864).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/10/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11911910** e o código CRC **B01EB2CB**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 11911910



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

CHECKLIST

Município/UF: MARCOLÂNDIA/PI

Processo nº: 53115.008058/2024-56 CNPJ: 54227271000103

Número de concorrentes: 0 (11883386)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11911643)

1. Data de postagem/SEI: 20/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11432681

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11432691 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11432693 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11432693 para o período de 27/02/2024 a 27/02/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Ivan Aquino de Souza 11432683	075034230892 11/05/1988	Tomaz Aquino de Souza Noemia de Souza	07207406495	---
<b>Diretora Administrativa</b> Francisca Janylle da Silva 11432684	046958091562 13/04/2003	Cleonice Bibiana Silva José Francisco da Silva	09290000309	---
<b>Diretor de Operações</b> Lourenço Lucas da Silva 11432686	026881641503	Lucas Januario da Silva Bibiana Ana da Conceição Silva	02227900326	---

8. Manifestações em apoio: 11432697 e 11432702

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11432694

quisa Anatel (11883375) e Fiscaliza (11911910)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656 / pg. 164

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## **OBSERVAÇÕES:**

**08/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à convocação para a Fase de Instrução, momento em que deverá ser solicitada a atualização do requerimento de outorga.

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social:**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, inciso I**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: **Art. 13**

*Não há menção expressa à vedação de permanência.*

- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º; Art. 8º, inciso VI; Art. 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 14**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14, §1º, incisos V e VI**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §2º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11911623

2.2 Certidão FGTS: 11911623

2.3 Certidão PGFN: 11911623

2.4 Certidão CNDT: 11911623



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 165

2.5 Certidão CNDA: 11911623

2.6 Consulta ao CEIS: 11911910

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11911910

4. Fiscaliza: 11911910

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

#### **OBSERVAÇÕES:**

**08/10/2024** - Solicitar a apresentação de novo requerimento de outorga, conforme o modelo atual, e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a alteração estatutária.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/10/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11911660** e o código CRC **FB2ED705**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 11911660

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 166

Checklist 11911660

SEI 53115.008058/2024-56

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”
	Longitude:	° W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11/9/16/16)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 167

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Modelo de Requerimento de Outorga (19/10/16)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 168

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Índice XL Modelo de Requerimento de Otorgia (11/9/16/16)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 169

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656





$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

--

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33333/2024/MCOM

Brasília, 10 de outubro de 2024.

Ao Senhor

**Ivan Aquino de Souza**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ (CNPJ nº 54.227.271/0001-03)

Rua Projetada, S/N - Cohab 02

64.685-000 - Marcolândia/PI

**Assunto: PROCESSO nº 53115.008058/2024-56. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Marcolândia/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme os arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Ofício 33333 (11912186)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 174

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUAL em anexo** (11911646) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

**Observação 1:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

**5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11911947).**

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:**

**5.3.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:**

a) O Art. 13 do Estatuto não contém expressamente a menção de que, após a única recondução permitida ao mandato de 4 (quatro) anos da diretoria, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, devendo portanto ser complementado para que fique integralmente de acordo com a determinação do art. 291, inciso V, alínea "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;



b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

#### **Código Civil:**

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

**Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Arts. 59 e 60:** Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 61:** Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização: **CNPJ** - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA; **CNDA** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL; **CNDT** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; **FGTS** - FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO; e **PGFN** - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. **Observação:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

7. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada



qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de cadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

11. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 10/10/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11912186** e o código CRC **F0097FCA**.

#### Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga ( 11911646)
- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação ( 11911947)

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 11912186



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcb2-4256-b8b2-4524455db656>

Código 53333 (11912186)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 177

fd5a6692-fcb2-4256-b8b2-4524455db656

**Data de Envio:**

15/10/2024 10:30:58

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
jcarlosrgs@hotmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008058/2024-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
ANEXO\_XLIV\_tecnico.pdf  
requerimento\_de\_outorga\_\_Anexo\_XL\_.pdf  
Oficio\_11912186.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

12/10/24 5:01 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	MARCOLÂNDIA	53115.008058/2024	119	07S2611	40W3947	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ
0.74	PI	MARCOLÂNDIA	53000.043794/2011	35	07S2635	40W3947	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GRANDE SERRA - FM
0.77	PI	MARCOLÂNDIA	53000.043790/2011	35	07S2636	40W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO MARCOLANDENSE DE APOIO A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER
0.95	PI	MARCOLÂNDIA	53760.000268/1999	0	07S2640	40W3937	RAQ	NUCLEO MARCOLANDENSE DE DEFESA E APOIO CULTURAL
11.24	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53760.000465/1998	1	07S2010	40W3900	ARQDE F	ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI
11.68	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.014864/2010	29	07S2003	40W3819	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI
12.04	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.015497/2010	29	07S1953	40W3811	ARQDE F	FUNDAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI
16.92	PE	ARARIPINA	53000.097305/2006	27	07S2746	40W3043	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DO CAVACO
18.34	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.003294/2001	14	07S1944	40W4721	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/FRANCISCO MACEDO-PI
18.68	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.062001/2013	64	07S1941	40W4733	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE FRANCISCO MACEDO
21.42	PE	ARARIPINA	53900.047611/2015	0	07S3413	40W3125	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE ARARIPINA
21.69	PE	ARARIPINA	53900.016386/2015	6	07S3234	40W2954	EXIREN	RADIO COMUNITARIA ARARIPINA FM
	PE	ARARIPINA	53103.000261/1999	6	07S3234	40W2954	LDE	RADIO COMUNITARIA ARARIPINA FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12118885)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 179

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

12/10/24 5:01 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.72	PE	ARARIPINA	53103.000403/1999	27	07S3512	40W3215	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE ARARIPINA
22.85	PI	SIMÕES	53760.000570/1998	3	07S3421	40W4905	ARQDE F	RADIO FM COMUNITARIA SIMOES
23.60	PE	ARARIPINA	53000.076292/2013	66	07S3432	40W3006	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APICULTORES DE ARARIPINA
23.65	PE	ARARIPINA	53000.067063/2006	0	07S3440	40W3011	RAQ	ABECA (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE ARARIPINA)
23.72	PE	ARARIPINA	53000.072225/2013	0	07S3441	40W3009	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE ARARIPINA
23.72	PE	ARARIPINA	01250.043432/2019	82	07S3441	40W3009	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NASCENTE
23.85	PI	SIMÕES	53000.018624/2005	0	07S3534	40W4839	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE SIMOES PIAUI
23.96	PE	ARARIPINA	53000.044447/2009	0	07S3436	40W2954	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO POVOADO DA FEIRA NOVA E DOS SITIOS CIRCUNVIZINHOS
23.96	PE	ARARIPINA	53000.044442/2009	0	07S3436	40W2954	RAQ	ASSOCIACAO DOS APICULTORES DO SITIO TABULEIRINHO DO ANTONIO NASCENTE DO MEL
24.19	PE	ARARIPINA	53000.037959/2008	0	07S3445	40W2952	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES ECLESIAIS DOS BAIROS - ACEB
24.49	PE	ARARIPINA	53000.072254/2013	66	07S3451	40W2944	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE ARARIPINA
24.58	PE	ARARIPINA	53000.045314/2007	0	07S3428	40W2921	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DO SITIO POEIRAS E CIRCUNVIZINHOS
	PI	SIMÕES	53000.025029/2004	0	07S3552	40W4859	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE SIMOES - ACODESCUS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12118885)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 180

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

12/10/24 5:01 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.79	PI	SIMÕES	53650.000598/1999	4	07S3529	40W4928	PAN	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.79	PI	SIMÕES	53900.061880/2015	3	07S3529	40W4928	ARQPOS	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.79	PI	SIMÕES	01250.000991/2016	3	07S3529	40W4928	ARQPOS	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.83	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.018554/2005	0	07S3559	40W4859	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA PENTECOSTAL BETEL
24.89	PI	SIMÕES	53760.000642/1998	3	07S3554	40W4907	LDE	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.89	PI	SIMÕES	53900.057729/2015	3	07S3554	40W4907	ARQPO T	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
24.89	PI	SIMÕES	01250.040523/2019	3	07S3554	40W4907	REN	NUCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITARIO DE SIMOES
26.96	CE	SALITRE	53115.010280/2024	119	07S1644	40W2839	EMA	INSTITUTO SALITRE
28.74	CE	SALITRE	53650.000066/1999	5	07S1652	40W2718	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO PEDROSA
28.74	CE	SALITRE	53000.053059/2008	28	07S1652	40W2718	ARQDEF	FEDERACAO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DE SALITRE
28.79	PI	PADRE MARCOS	01250.072299/2018	0	07S2122	40W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
28.79	PI	PADRE MARCOS	53115.012533/2023	209	07S2122	40W5440	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
	PI	PADRE MARCOS	53115.038737/2024	0	07S2122	40W5440	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12118885)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 181

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

12/10/24 5:01 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.96	CE	SALITRE	53650.000943/1999	5	07S1654	40W2627	ARQDE F	FUNDAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE SALITRE
30.07	CE	SALITRE	53000.029349/2009	28	07S1651	40W2625	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.07	CE	SALITRE	01250.038724/2019	28	07S1651	40W2625	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.07	CE	SALITRE	01250.069294/2018	28	07S1651	40W2625	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
30.38	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53115.008008/2024	119	07S1436	40W5128	EXIHAB	INSTITUTO MARAVILHA
30.82	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.013266/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI
30.82	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.030002/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI
31.50	CE	SALITRE	53000.053060/2008	28	07S1704	40W2520	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TAMBORIL
34.62	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53115.002595/2023	172	07S2238	40W5816	AUT	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI
34.65	PI	BELÉM DO PIAUÍ	01250.038292/2018	0	07S2238	40W5817	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI
34.72	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53760.000426/1998	4	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA
34.72	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.018118/2008	29	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDAÇÃO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E CULTURA BELEM DO PIAUI
	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.090916/2006	0	07S2257	40W5823	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12118885)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 182

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

12/10/24 5:01 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.17	PE	ARARIPINA	53000.046809/2010	0	07S3852	40W2450	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO MORAES
37.29	PI	FRONTEIRAS	53900.000353/2016	79	07S0616	40W4236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO TAMBORIL - ARCTAM
39.09	PI	FRONTEIRAS	53760.000422/1998	1	07S0517	40W3659	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS-PIAUI
39.17	PI	FRONTEIRAS	53000.012764/2004	19	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS
39.17	PI	FRONTEIRAS	53760.000669/1998	4	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS
40.23	PI	FRONTEIRAS	53000.010922/2004	19	07S0440	40W3658	LDD	FUNDACAO FRONTEIRAS
42.65	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
42.65	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
43.28	PI	SÃO JULIÃO	53000.068252/2013	1	07S0518	40W5018	EXIREN	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
43.28	PI	SÃO JULIÃO	53760.000423/1998	1	07S0518	40W5018	LDE	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53760.000598/1998	5	07S0831	40W5618	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.045722/2015	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53000.047128/2013	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12118885)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 183

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150080582024

12/10/24 5:01 PM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.053218/2016	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.064190/2017	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.061698/2018	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
44.67	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01245.008890/2020	5	07S0831	40W5618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
47.33	PI	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	53000.003289/2001	14	07S4200	41W0000	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA PORTAL DO ALVORADA/SANTO INACIO DO PIAUI
47.65	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53115.018748/2020	25	07S4354	40W5834	ARQPOST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	01250.036743/2018	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.031840/2015	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.008481/2014	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
48.59	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53000.020170/2007	25	07S4353	40W5917	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

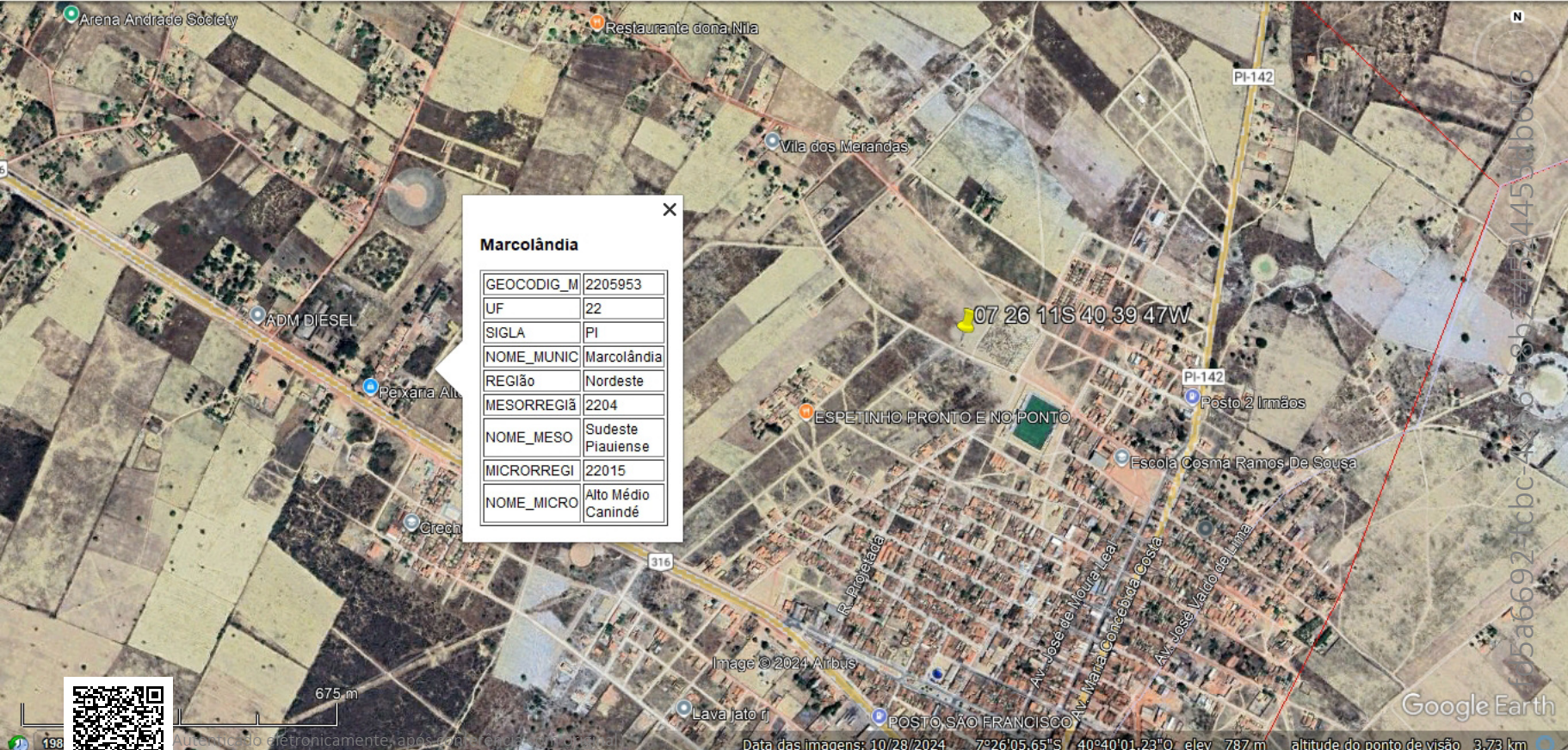
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12118885)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 184

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**Marcolândia**

GEOCODIG_M	2205953
UF	PI
SIGLA	PI
NOME_MUNIC	Marcolândia
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2204
NOME_MESO	Sudeste Piauiense
MICRORREGIÃO	22015
NOME_MICRO	Alto Médio Canindé

07 26 11S 40 39 47W



Autenticação eletrônica, após digitar o código em



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.008058/2024-56.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 33333/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11912186)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ**, na localidade de **Marcolândia/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11979535 págs. 09 a 14	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	11979535 pág. 11	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11979535 pág. 11	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11979535 pág. 11			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11979535 pág. 11	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11979535 pág. 11	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11979535 pág. 11	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11979535 pág. 11	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11979535 pág. 14	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12118885 e 12119193	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12118885 e 12119193			X

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 187

Despacho 12119193

SEI 53115.000038/2024-56 / pg. 187

**normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/12/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12119197** e o código CRC **BBDE4DA3**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12119197



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.227.271/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO NATIVA - FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB 02</b>	MUNICÍPIO <b>MARCOLANDIA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JCARLOSRRGS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(87) 9123-3556</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **08:53:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Consulta Certificados Atualizados (12/02/20)

SEI 33115-008058/2024-56 / pg. 189

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**CNPJ:** **54.227.271/0001-03**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 08:53:25 do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12/02/20) - SER 33 PR:00056/2024-56 / pg. 190

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.227.271/0001-03  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ  
**Endereço:** RUA PROJETADA SN / COHAB 02 / MARCOLANDIA / PI / 64685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2024 a 23/01/2025

**Certificação Número:** 2024122501066209717984

Informação obtida em 06/01/2025 08:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certificados Atualizados (12/02/20) - SRF 33115:008058/2024-56 / pg. 192

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ**  
**CNPJ: 54.227.271/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:21:27 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **98A4.2C66.A6DD.42AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.227.271/0001-03  
Certidão n°: 561868/2025  
Expedição: 06/01/2025, às 08:57:33  
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.227.271/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Consulta Certidões Atualizadas (12/162126) SER 33115:008058/2024-56 / pg. 194

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Ivan Aquino de Souza

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Francisca Jamylle da Silva

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 
- 
- 

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- 
- 

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro

Opções

- 
- 
- 

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 09290000309

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 02227900326

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="072611"/> Lon: <input type="text" value="403947"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)



### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008058/2024-56.**

Entidade: **ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Marcolândia/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12162120).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12162134).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162143** e o código CRC **AB24FB28**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12162143



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

CHECKLIST

Município/UF: MARCOLÂNDIA/PI

Processo nº: 53115.008058/2024-56 CNPJ: 54227271000103

Número de concorrentes: 0 (11883386)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11911643)

1. Data de postagem/SEI: 20/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 6 a 8 (11979535)
4. Estatuto Social: pgs. 20 a 41 (11979535) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11432693 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11432693 para o período de 27/02/2024 a 27/02/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Ivan Aquino de Souza 11432683	075034230892 11/05/1988	Tomaz Aquino de Souza Noemia de Souza	07207406495	---
<b>Diretora Administrativa</b> Francisca Janylle da Silva 11432684	046958091562 13/04/2003	Cleonice Bibiana Silva José Francisco da Silva	09290000309	---
<b>Diretor de Operações</b> Lourenço Lucas da Silva 11432686	026881641503	Lucas Januario da Silva Bibiana Ana da Conceição Silva	02227900326	---

8. Manifestações em apoio: 11432697 e 11432702
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11432694
10. Pesquisa Anatel (11883375) e Fiscaliza (11911910)



quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11911910)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 206

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## **OBSERVAÇÕES:**

**08/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à convocação para a Fase de Instrução, momento em que deverá ser solicitada a atualização do requerimento de outorga.

### **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

#### **1. Estatuto social:**

##### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, inciso I**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: **Art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

##### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º; Art. 8º, inciso VI; Art. 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 14**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14, §1º, incisos V e VI**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §2º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

#### **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 12162120
- 2.2 Certidão FGTS: 12162120
- 2.3 Certidão PGFN: 12162120
- 2.4 Certidão CNDT: 12162120
- 2.5 Certidão CNDA: 12162120

Consulta ao CEIS: 12162143



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 207

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12162143

4. Fiscaliza: 12162143

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: pgs. 9 a 12 (11979535)

6. Despacho Técnico: (12119197)

### OBSERVAÇÕES:

**08/10/2024** - Solicitar a apresentação de novo requerimento de outorga, conforme o modelo atual, e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a alteração estatutária.

**06/01/2025** - Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162147** e o código CRC **9FEF8A60**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12162147



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Checklist 12162147

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 208

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12162135)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 209

1/18

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON/MEOM/CGU/AGU (12162135)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 211

3/18

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame



os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/CGU/AGU (12162135)

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSOR/MCOM/CGU/AGU (12162133)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 213

5/18

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN/ME/UN/CGO/AGU (12162135)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 216

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSOR-MCOM/CGU/AGU (12162135)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 217

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://recepcao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/105a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/CGO/AGU (12162135)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 218

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/CGO/AGU (12162135)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 221

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON/ME/COM/CGO/AGU (12162135)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 222

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON/ME/COM/COG/AGU (12162135)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 223

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON/MCOM/CGO/AGU (12162135)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 224

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.* 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12162135)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/OM/CGO/AGU (12162135)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 228

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12162135)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 110/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.008058/2024-56.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marcolândia/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 20/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Presidente:</b> Ivan Aquino de Souza
<b>Diretora Administrativa:</b> Francisca Jamylle da Silva
<b>Diretor de Operações:</b> Lourenço Lucas da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02 Coordenadas geográficas: 07°26'11"S de latitude e 40°39'47"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Nota Técnica 110 (12162202)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 230

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

Endereço: Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 6 a 8 (11979535)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 20 a 41 (11979535)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11432693
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11432693
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11432683 11432684 11432686
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11432697 11432702
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11432694



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Nota Técnica 110 (12162202)

SEI 53115-006056/2024-56 / pg. 231

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.	pgs. 9 a 12 (11979535) Despacho Técnico: (12119197)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12162120
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12162120
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12162120
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12162120
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12162120
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12162143
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12162143

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12119197, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12118885).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Marcolândia/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o intento da outorga, conforme Despacho (12162143).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12162199), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162202** e o código CRC **7D935CCF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12162202



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Nota Técnica nº 110 (12162202)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 233

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008058/2024-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02, na localidade de Marcolândia, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.  
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.  
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162205** e o código CRC **C44F9731**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12162205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Miranda de Porteira (12162205)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 235

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008058/2024-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marcolândia/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 110/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticadassignatura.camara-leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Minuta de Exposição de Motivos (12162208)

SEI-53115-008058/2024-56 / pg. 236

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162208** e o código CRC **B15D7611**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12162208



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Minuta de Exposição de Motivos (12162208)

SEI-53115.008058/2024-56 / pg. 237

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.008058/2024-56

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 110 (12162202), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12242234** e o código CRC **AABCC138**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12162205)

Minuta de Exposição de Motivos (12162208)

**Referência:** Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12242234



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Despacho DEFOB (12242234)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 238

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16364, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008058/2024-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02, na localidade de Marcolândia, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262305** e o código CRC **E3D8C303**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12262305



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Portaria 16364 Outorga RadCom (12262305)

53115.008058/2024-56 / pg. 239

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008058/2024-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marcolândia/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 110/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.364, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 240

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262315** e o código CRC **B3B2FA0F**.

---

---

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12262315



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Exposição de Motivos - 105 Outubro - PladCom (12262315) - SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 241

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59828/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 16364/2025 (12262305) e a Exposição de Motivos nº 103/2025 (12262315)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 110/2025 (12162202), encaminho a Portaria nº 16364/2025 (12262305) e a Exposição de Motivos nº 103/2025 (12262315), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 20/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262327** e o código CRC **4F8987F5**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12262327



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Ofício Interno 59828 (12262327)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 242

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/02/2025 14:18:57  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 10896681  
**Data prevista de publicação:** 05/03/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22441861	ATO PORTARIA MCOM NA 16569.rtf	4860ce983c65d2f9 a1fbb3fb3460da2a	29,00	R\$ 1.128,68
22441862	ATO PORTARIA MCOM NA 16301.rtf	45430e59e6b9dd89 29c91ff1554c3f17	22,00	R\$ 856,24
22441863	ATO PORTARIA MCOM NA 16539.rtf	9bc741d410e82ab5 88dbb17986358fa7	26,00	R\$ 1.011,92
22441864	ATO DESPACHO NA 407.rtf	f73a4c9c26094439 9d9b94f1589b573a	5,00	R\$ 194,60
22441865	ATO PORTARIA MCOM NA 16370.rtf	3d1584dcdefbbd56 b30ef6c6820b8c5f	9,00	R\$ 350,28
22441866	ATO PORTARIA MCOM NA 16371.rtf	4a82762fe2fa16e9 67e4388664c6e4e3	9,00	R\$ 350,28
22441867	ATO PORTARIA MCOM NA 16367.rtf	aef5d967b380af99 f33c0a57756ce579	9,00	R\$ 350,28
22441888	ATO PORTARIA MCOM NA 16232.rtf	a1f04f96868b1ea7 081e2b59bcbadf94	8,00	R\$ 311,36
22441889	ATO PORTARIA MCOM NA 16365.rtf	8e481bd5538b54b9 c95d4cccc5febf85	9,00	R\$ 350,28
22441890	ATO PORTARIA MCOM NA 16364.rtf	b3ffe2cafa3bd178 7fc5e67568bc03fc	9,00	R\$ 350,28
22441892	ATO PORTARIA MCOM NA 16343.rtf	56cae23126013a21 5e9573242b0fce55	6,00	R\$ 233,52
22441893	ATO PORTARIA MCOM NA 16564.rtf	c561e7ae5f3239af 3e547739ebc045e3	26,00	R\$ 1.011,92
22441894	ATO PORTARIA MCOM NA 16293.rtf	f7df13167de86fd3 4369b5f8deb32dd0	30,00	R\$ 1.167,60
22441895	ATO PORTARIA MCOM NA 16326.rtf	7098266b1a38f7a3 8854461b6b51d94e	8,00	R\$ 311,36
22441896	ATO PORTARIA MCOM NA 16567.rtf	96455dc76b7bd52f c4d9b694fba7478b	28,00	R\$ 1.089,76
22441897	ATO PORTARIA MCOM NA 16565.rtf	efb0b9ab9ff4c57e e047777e68b14c42	24,00	R\$ 934,08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo.do?idof=10896681>

<https://www.gov.br/recibo.do?idof=10896681>

Comprovante Envio Portaria 16564 (12626426) - SDF 35119:008058/2024-56 / pg. 243

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

22441898	ATO PORTARIA MCOM NA 16563.rtf	77f3e2e77d559927 9eb0dd709aa13b1c	26,00	R\$ 1.011,92
22441899	ATO PORTARIA MCOM NA 16544.rtf	6a96657b7c972edc 5e26823c84c01bd9	28,00	R\$ 1.089,76
22441900	ATO PORTARIA MCOM NA 16542.rtf	b41049252ae6b8ec d6c3a30c473d8fdc	26,00	R\$ 1.011,92
22441901	ATO PORTARIA MCOM NA 16540.rtf	8e7c24d2d876a55b 900cca021cab486e	27,00	R\$ 1.050,84
22441902	ATO PORTARIA MCOM NA 16538.rtf	4deba76cd7e7ed19 24ee4e28c84c5e8d	26,00	R\$ 1.011,92
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>390,00</b>	<b>R\$ 15.178,80</b>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[1.gov.br/recibo.do?idof=10896681](https://1.gov.br/recibo.do?idof=10896681)<https://mpsp://mpsp/leg-autenticacao-de-assinatura-camara-leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Comprovante Envio Portaria 16564 (12926426)

SEI 35115-008058/2024-56 / pg. 244

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.364, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008058/2024-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02, na localidade de Marcolândia, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	PI	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Marcolândia	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Específico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		
Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ	<b>CNPJ:</b>	54.227.271/0001-03
<b>Nome Fantasia:</b>	RADIO NATIVA - FM	<b>Bairro:</b>	COHAB 02
<b>Logradouro:</b>	Rua Projetada	<b>Número:</b>	s/n
<b>Telefone:</b>	(87) 9123-3556	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>			
Dados da Entidade			
<b>CNPJ:</b>	54227271000103	<input type="button" value="Pesquisar"/>	
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ		
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral		
Endereço Sede			
<b>País:</b>	Brasil		
<b>Número do CEP:</b>	64685000	<b>Logradouro:</b>	Rua Projetada
<b>Número:</b>	s/n	<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>	Marcolândia	<b>Bairro:</b>	COHAB 02
		<b>Estado:</b>	PI
		<b>Distrito:</b>	
		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	87 9123-3556		<b>Fax:</b>
Endereço de Correspondência			
<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>	
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>	
		<b>Estado:</b>	
		<b>Distrito:</b>	
		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>		<b>E-mail:</b> <input type="text"/>
Dados da Outorga			
<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	53115008058202456	<b>Fistel:</b>	50450381684
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> <b>Documentos Emitidos</b>			
Atualização de Documentos			
<b>Protocolo Doc. SEI</b>	<b>Nº Ato</b>	<b>Tipo do documento</b>	<b>Órgão</b>
<input type="text"/>	16364	Portaria	MC
			<b>Data Ato</b>
			11/02/2025
			<b>Data DOU</b>
			05/03/2025
			<b>Razão</b>
			Outorga
			<b>Natureza</b>
			Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://aniteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656  
 https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

05/03/2025

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60613/2025/MCOM

Brasília, 06 de março de 2025

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12262315)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 110/2025 (12162202), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 103/2025 (12262315), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 06/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12329274** e o código CRC **410B9F4A**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12329274



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Ofício Interno 60613 (12329274)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 247

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Brasília, 18 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008058/2024-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marcolândia/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 110/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.364, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 05/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> 15.008058/2024-56 / pg. 249

Exposição de Motivos nº 00136/2023 MCOM (12416424)

SEI 551 15.008058/2024-56 / pg. 249

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 9319/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008058/2024-56.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/03/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12417098** e o código CRC **3589CB98**.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12417098



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Ofício 9319 (12417098)

SEI 53115.008058/2024-56 / pg. 250

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

Brasília, 18 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008058/2024-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marcolândia/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 110/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.364, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 05/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.364, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008058/2024-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02, na localidade de Marcolândia, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## **I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://md01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7f5a6692-fc6c-4256-b8b2-4524455db656

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **instituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



**federação de execução do serviço**]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

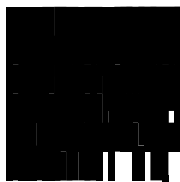
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA  
FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 110/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.008058/2024-56.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marcolândia/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 20/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Presidente:</b> Ivan Aquino de Souza
<b>Diretora Administrativa:</b> Francisca Jamylle da Silva
<b>Diretor de Operações:</b> Lourenço Lucas da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02 Coordenadas geográficas: 07°26'11"S de latitude e 40°39'47"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

**LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

Endereço: Rua Projetada, S/Nº - COHAB 02

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 6 a 8 (11979535)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 20 a 41 (11979535)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11432693
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11432693
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11432683 11432684 11432686
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11432697 11432702
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11432694



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

Nota Técnica 110 (12/02/2022)

SEI 33115-000096/2024-56 / pg. 2

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.	pgs. 9 a 12 (11979535) Despacho Técnico: (12119197)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12162120
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12162120
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12162120
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12162120
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12162120
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12162143
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12162143

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12119197, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12118885).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Marcolândia/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o intento da outorga, conforme Despacho (12162143).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoredassinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12162199), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162202** e o código CRC **7D935CCF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

Documento nº 12162202



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656> / pg. 4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 20 de março de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 54.227.271/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marcolândia/PI.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 138 2025 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 20/03/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6513247** e o código CRC **176DBDEC** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência: Exposição de Motivos nº 138/2025 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA  
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 20/03/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6513326** e o código CRC **9F26A7B3** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 418/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.008058/2024-56.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00138/2025 MCOM, de 18 de Março de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Marcolândia/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00138/2025 MCOM (6512736), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.008058/2024-56, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 16.364, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Marcolândia, Piauí, FISTEL nº 50450381684, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ inscrita no CNPJ sob o nº 54.227.271/0001-03, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6512724), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 110/2025/SEI-MCOM, de 06/01/2025 (6513244), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[2]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6512734).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 54.227.271/0001-03  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO CULTURAL CIDADE LUZ  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** IVAN AQUINO DE SOUZA  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2025 às 15:24 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS**  
Assessora  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS**  
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Assessor(a)**, em 23/07/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/07/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 23/07/2025, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6690022** e o código CRC **3694EABE** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008058/2024-56

SEI nº 6690022

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.008058/2024-56

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 636 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.008058/2024-56

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.008058/2024-56, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 16.364/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE LUZ** nº 54.227.271/0001-03, na localidade de **Marcolândia/PI**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Menciona-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.008058/2024-56, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 09/07/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 09/07/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/07/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 10/07/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6825950** e o código CRC **CE1FA0C7** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 984, de 23 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 16.364, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Cultural Cidade Luz, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 24/07/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6866398** e o código CRC **E8253D41** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.364, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Cultural Cidade Luz, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

MENSAGEM Nº 984

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16.364, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Cultural Cidade Luz, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

Brasília, 23 de julho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>



fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1157/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.364, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Cultural Cidade Luz, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 24/07/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6868088** e o código CRC **24AD42C3** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008058/2024-56

SEI nº 6868088

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6866527) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 24/07/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6868302** e o código CRC **986E7832** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53115.008058/2024-56

SEI nº 6868302

fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fd5a6692-fcbc-4256-b8b2-4524455db656>